



do Registo Civil de Tomar, seja alterado para Alberto Lopes Carvalho.

Ministério da Justiça, 9 de Outubro de 1980. — Pelo Ministro da Justiça, *Cândida Rodrigues Dias*. 1-2-7839

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que o nome de Alberto José da Silva Alves dos Santos, com assento de nascimento lavrado sob o n.º 1037 de 1979 da Conservatória do Registo Civil de Vila do Conde, seja alterado para Alberto José da Silva Alvares dos Santos.

Ministério da Justiça, 9 de Outubro de 1980. — Pelo Ministro da Justiça, *Cândida Rodrigues Dias*. 1-2-7840

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que o nome de Sandra Cristina Mendes Vicente, com assento de nascimento lavrado sob o n.º 1092 de 1975 da 2.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa, seja alterado para Sónia Cristina Mendes Vicente.

Ministério da Justiça, 9 de Outubro de 1980. — Pelo Ministro da Justiça, *Cândida Rodrigues Dias*. 1-2-7841

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que o nome de José, também identificado pelo nome de José Duarte, com assento de nascimento lavrado sob o n.º 276 de 1905 da 2.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa, seja alterado para José Duarte Correia.

Ministério da Justiça, 15 de Outubro de 1980. — Pelo Ministro da Justiça, *Cândida Rodrigues Dias*. 1-2-7836

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que o nome de Chin You Pon, com assento de nascimento lavrado sob o n.º 202-L de 1978 da Conservatória dos Registos Centrais, seja alterado para Henrique Carlos Chin.

Ministério da Justiça, 22 de Outubro de 1980. — Pelo Ministro da Justiça, *Cândida Rodrigues Dias*. 1-2-7842

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que o nome de Joaquim Filipe Fulgêncio Fernandes, com assento de nascimento lavrado sob o n.º 940 de 1956 da Conservatória do Registo Civil de Loures, seja alterado para Joaquim Filipe Fulgêncio Tarré Fernandes.

Ministério da Justiça, 22 de Outubro de 1980. — Pelo Ministro da Justiça, *Cândida Rodrigues Dias*. 1-2-7838

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEAMENTO

Gabinete da Área de Sines

Concurso público para arrematação da empreitada DU/42/80 — Execução da 2.ª fase das instalações eléctricas da ETA.

Preço base — 30 000 000\$.

Caução provisória — 750 000\$.

Alvará — VI categoria ou da 3.ª e 6.ª subcategorias da VI categoria e da classe correspondente ao valor da proposta.

Local, dia e hora para entrega das propostas — delegação em Lisboa do GAS, Rua de Artilharia Um, 33, 5.º — Direcção dos Serviços de Projecto, no dia 5 de Janeiro de 1981, até às 17 horas.

Local, dia e hora do acto público do concurso — Laboratório Nacional de Engenharia Civil, Avenida do Brasil, no dia 6 de Janeiro de 1981, pelas 15 horas.

Locais e horário para exame do processo — sede do GAS, em Santo André, ou delegação em Lisboa, Rua de Artilharia Um, 33, 5.º — Direcção dos Serviços de Projecto, de segunda-feira a sexta-feira, das 10 às 12 e das 15 às 17 horas.

Gabinete da Área de Sines, 10 de Novembro de 1980. — Pelo Conselho de Gestão do GAS, *João Nunes de Almeida*.

1-2-7858

## MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA INDÚSTRIA E ENERGIA

SECRETARIAS DE ESTADO DO EMPREGO E DA INDÚSTRIA  
TRANSFORMADORA

### Despacho conjunto

1 — A empresa Sequeira & Irmão, L.ª, do sector da construção civil (CAE 5), com sede em Juncal de Cima, Corgo, Peso da Régua, contribuinte do Fundo de Desemprego n.º 66 928 005, atravessando grave crise por insuficiência de meios financeiros, que se reflecte na estabilidade dos seus vinte e cinco postos de trabalho, solicitou o apoio financeiro da Secretaria de Estado do Emprego (SEE).

2 — Estão preenchidas as condições previstas no n.º 5 do Despacho Normativo n.º 316/78.

3 — A empresa ainda não beneficiou de qualquer apoio financeiro da SEE.

4 — O departamento do sector IAPMEI foi de parecer que a SEE conceda à empresa um empréstimo de 2250 contos para reforço do fundo de maneo.

5 — Assim, tendo em conta o citado Despacho Normativo n.º 316/78, de 30 de Novembro (com a redacção dada pelo Despacho Normativo n.º 198/80, de 3 de Julho), nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 437/78, de 28 de Dezembro, e ao abrigo do artigo 7.º, n.º 2, alínea f), do Decreto-Lei n.º 759/74, de 30 de Dezembro (com a redacção do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 423/77, de 7 de Outubro), conjugado com a alínea c) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 762/74, de 30 de Dezembro, atribui-se à empresa Sequeira & Irmão, L.ª, através do Gabinete de Gestão do Fundo de Desemprego (GGFD), um empréstimo para a manutenção de postos de trabalho, até ao montante de 2 250 000\$, nas seguintes condições:

5.1 — O apoio financeiro destina-se à utilização em fundo de maneo.

5.2 — As entregas far-se-ão numa ou mais prestações, contra a apresentação de:

- a) Orçamentos de tesouraria evidenciando o saldo negativo pelo menos igual ao montante da importância do empréstimo;
- b) Listas das despesas a efectuar;
- c) Fotocópia da acta da assembleia geral de sócios, devidamente autenticada, relativa à deliberação do aumento de capital social.

5.3 — O empréstimo deverá ser levantado na totalidade, dentro do prazo de quatro meses, contados a partir da data deste despacho, findos os quais a verba cativa será desativada, não podendo mais ser levantada.

6 — A empresa compromete-se a:

6.1 — Não reduzir o nível de emprego até ao final do reembolso e substituir, através de novos contratos de trabalho sem prazo, os trabalhadores permanentes cujos contratos de trabalho cessem por qualquer motivo.

6.2 — Pagar integralmente aos trabalhadores as respectivas remunerações e cumprir com as restantes obrigações legais a eles respeitantes, bem como acordar na forma de regularização de retribuições eventualmente em dívida.

6.3 — Pagar integralmente, a partir do momento da concessão, as contribuições para a Previdência Social e Fundo de Desemprego.

6.4 — Apresentar no GGFD cópia autenticada da escritura do aumento de capital social no prazo de cento e vinte dias, a contar da data da assembleia geral a que se refere a alínea c) do ponto 5.2.

6.5 — Não efectuar distribuição de lucros pelos sócios, sob qualquer forma, nomeadamente a título de levantamento por conta, não aumentar as remunerações dos membros dos corpos

sociais nem proceder ao reembolso de prestações suplementares de capital ou de suprimentos, enquanto:

- Não for reembolsado o GGFD;
- Não estiver assegurada a estabilidade dos postos de trabalho, com as contribuições para a Previdência Social e Fundo de Desemprego em dia;
- Não for obtido o necessário equilíbrio da estrutura financeira.

6.6 — Remeter ao GGFD no prazo de dois meses, contados a partir das datas dos levantamentos, documentos comprovativos da aplicação do empréstimo.

6.7 — Entregar aos serviços do MT/SEE toda a documentação que lhe for solicitada.

7 — A entidade responsável pelo reembolso é a empresa através das pessoas com capacidade para a obrigar e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 437/78, de 28 de Dezembro.

8 — O reembolso será diferido por doze meses, contados a partir do final do prazo estipulado em 5.3, e efectuar-se-á em trinta e seis prestações mensais, de montante igual ou aproximado, a indicar pelo GGFD.

9 — Os prazos fixados em 5.3 e 6.6 poderão ser prorrogados mediante despacho do director do GGFD, sobre proposta fundamentada dos serviços.

10 — O processo, até ao seu encerramento, será acompanhado pelos representantes dos trabalhadores da empresa, com conhecimento das respectivas organizações sindicais.

11 — É da competência do Secretário de Estado do Emprego qualquer modificação das cláusulas do presente despacho que não implique alteração do montante do empréstimo concedido.

12 — Do presente despacho será dado conhecimento ao Ministério das Finanças e do Plano, ao IAPMEI, ao Centro de Emprego de Vila Real e, através dos Serviços Regionais de Promoção do Emprego, à empresa e aos representantes dos trabalhadores.

Ministérios do Trabalho e da Indústria e Energia, 20 de Agosto de 1980. — O Secretário de Estado do Emprego, *Lus Alberto Garcia Ferrero Morales*. — O Secretário de Estado da Indústria Transformadora, *Ricardo Manuel Simões Bayão Horta*. 1-2-7850

## MINISTÉRIO DOS ASSUNTOS SOCIAIS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Hospitais

Hospitais Cívicos de Lisboa

Serviço de Aquisições

Concurso n.º 3-2P54/80 (equipamento para angiologia para o serviço 3, sala 2, do Hospital de Santa Marta)

Recebem-se propostas até às 9 horas e 30 minutos do dia 28 do corrente mês para o mencionado concurso.

Os concorrentes poderão pedir no Serviço de Aquisições (Campo dos Mártires da Pátria, 91), todos os dias úteis, das 9 horas às 11 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas, as respectivas condições.

Serviço de Aquisições dos Hospitais Cívicos de Lisboa, 13 de Novembro de 1980. — Pelo Chefe do Serviço, *Júlio José Mendes*. 1-2-7844

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PISCAS

SECRETARIA DE ESTADO DO FOMENTO AGRÁRIO

Direcção-Geral do Ordenamento e Gestão Florestal

Circunscrição Florestal de Évora

Administração Florestal de Alcácer do Sal

Faz-se público que no dia 10 de Dezembro de 1980, pelas 15 horas, na sede da Administração Florestal de Alcácer do Sal, se dará início à venda, em hasta pública, das pinhas a

colher no pinhal manso da Mata Nacional da Charneca de Alcácer do Sal, constituída pelas propriedades Moimho de Ordem, Ervideira, Batalha, Montalvo, Monte Novo do Sul, Murta e Pousada, Comporta e Lezíria, a que individualmente corre ponderá cada lote.

As condições para esta anematação acham-se patentes na Direcção-Geral do Ordenamento e Gestão Florestal, na Avenida de João Crisóstomo, 26-28, em Lisboa, na sede da Circunscrição Florestal de Évora, na Praça do 1.º de Maio, em Évora, e na Administração Florestal de Alcácer do Sal, no Largo do Professor Gentil, 8, em Alcácer do Sal, todos os dias úteis, às horas normais de expediente.

Direcção-Geral do Ordenamento e Gestão Florestal, 14 de Novembro de 1980. — O Director do Serviço de Produção Florestal, *João Inácio da Luz Fernandes Bentes*. 1-2-7845

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Delegação de Lisboa

Subdelegação de Castelo Branco

Notificação n.º 38 — Processo n.º 19/80

Para os devidos efeitos se notifica a firma Cordeiro, Santos & Ferreira, Comércio e Indústria, L.ª, sita na Rua de Bartolomeu Dias, 43, Lisboa, do resultado da análise respeitante a uma amostra de ervilhas (em latas), colhidas sob o n.º 70-AM, em 27 de Novembro de 1979, no armazém de mercearias pertencente a Américo do Carmo Barata Serrano, situado na Sertã, distrito de Castelo Branco, a que se refere o boletim de análise n.º 51, processo n.º 19/80:

Boletim n.º 4

Resultado da análise

Pesquisa de conservantes por cromatografia em camada fina (ácido benzóico): positiva.

Apreciação

Revela caracteres organolépticos anormais e presença de ácido benzóico como conservante. Falsificação.

Subdelegação de Castelo Branco do Ministério da Indústria e Energia, 9 de Outubro de 1980. — Pelo Director, *Laurindo de Sousa Abrantes*. 1-2-7834

SECRETARIA DE ESTADO DA ENERGIA E MINAS

Direcção-Geral de Energia

Direcção de Fiscalização Eléctrica do Norte

Éditos

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, estará patente na Direcção de Fiscalização Eléctrica do Norte, sita no Porto, na Rua do Dr. Alfredo de Magalhães, 68, 5.º, e na secretaria da Câmara Municipal de Baião, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela Electricidade de Portugal — EDP, Zona de Distribuição do Freixo, a que se refere o processo n.º 1/3446, arquivo 461, da Direcção de Fiscalização Eléctrica do Norte, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 15 kV, com 561 m, do apoio n.º 38 da linha para Santa Cruz do Douro-Gestaç, ao posto de transformação de Santa Marinha do Zêzere-Aveleira, da Câmara Municipal de Baião, na freguesia de Santa Marinha do Zêzere, concelho de Baião.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção de Fiscalização Eléctrica ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Direcção de Fiscalização Eléctrica do Norte, 11 de Novembro de 1980. — O Engenheiro Director, *A. N. Loureiro*.

1-6-1488

## Direcção de Fiscalização Eléctrica do Sul

## Éditos

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, estará patente na Direcção de Fiscalização Eléctrica do Sul, sita em Lisboa, na Rua de Pascoal de Melo, 81, 3.º, e na secretaria da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela Electricidade de Portugal — EDP, Zona de Distribuição do Alto Alentejo, a que se refere o processo n.º 1/2061, arquivo 95, para o estabelecimento na freguesia de Ladoeiro, concelho de Idanha-a-Nova, de uma linha aérea, a 30 kV, com 530 m, do poste n.º 67 da linha para o posto de transformação da Saipol, S. A. R. L., ao posto de transformação do Centro de Cura de Tabaco do Pontãozinho.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção de Fiscalização Eléctrica ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Direcção de Fiscalização Eléctrica do Sul, 4 de Novembro de 1980. — O Engenheiro Director, *João Carlos Oudinot Larcher Nunes*. 1-0-11 396

## Direcção-Geral de Geologia e Minas

## Repartição de Minas

Por despacho de 29 de Outubro de 1980 e nos termos do artigo 25.º do Regulamento da Indústria de Engarrafamento de Águas Minerais e de Mesa, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 45 551, de 30 de Janeiro de 1964, é aprovado o projecto de instalação de uma nova linha automática para fabrico e enchimento de garrafas de PVC de 1,5 l, a instalar na concessão n.º 60, denominada «Pizões-Moura», situada na freguesia de Moura (Santo Agostinho), concelho de Moura, distrito de Beja, como requereu a Empresa das Águas de Pizões-Moura de Assis & C.ª, L.ª.

Repartição de Minas, 17 de Novembro de 1980. — Pelo Engenheiro-Chefe, *Homero Alberto Leiria Borges*. 1-0-11 419

## MINISTÉRIO DA HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

## SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO E URBANISMO

## Fundo de Fomento da Habitação

## Direcção de Habitação de Lisboa

Concurso público para a arrematação da empreitada n.º 33/DHL/80 [construção de setenta e cinco fogos em Chelas (lote 231, bloco B)].

1 — Para este concurso o Fundo de Fomento da Habitação recebe propostas na Direcção de Habitação de Lisboa, Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 5, 7.º, em Lisboa, até às 17 horas do dia 18 de Dezembro de 1980, para arrematação da empreitada n.º 33/DHL/80, cujo preço base é de 85 000 000\$, a caução provisória de 2 125 000\$ e o prazo de execução de seiscentos dias.

2 — O exame do processo de concurso poderá ser feito na sede da Direcção de Habitação de Lisboa, Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 5, 5.º, em Lisboa, todos os dias úteis, nas horas normais de expediente.

3 — No referido concurso poderão inscrever-se empresas que disponham dos seguintes alvarás:

1.ª subcategoria da 1.ª categoria para empreiteiros de obras públicas;

Categoria única, para industriais de construção civil, tendo em atenção o disposto no n.º 6.3 do programa do concurso;

Classe e subclasse correspondentes ao valor da proposta apresentada.

3.1 — Chama-se a atenção especial para o disposto nos n.ºs 1.7, 1.8 e 1.9 do caderno de encargos.

4 — A abertura das propostas far-se-á pelas 15 horas do dia 19 de Dezembro de 1980, no local indicado, 8.º andar.

Direcção de Habitação de Lisboa, 14 de Novembro de 1980. — O Director de Serviços, *L. F. Ranito Catalão*. 1-2-7843

## SECRETARIA DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

## Direcção-Geral dos Recursos e Aproveitamentos Hidráulicos

## Direcção dos Serviços Administrativos

## Repartição de Serviços Gerais

Anuncia-se que até ao dia 2 de Dezembro de 1980 se encontra aberto concurso público para arrematação da empreitada da limpeza, no ano de 1981, das instalações dos serviços centrais desta Repartição-Geral.

O acto público do concurso realizar-se-á pelas 15 horas do dia seguinte ao anteriormente indicado na sede da Direcção-Geral dos Recursos e Aproveitamentos Hidráulicos, sita em Lisboa, na Rua de S. Mamede (ao Caldas), 23.

Depósito provisório — 5000\$.

O programa do concurso e o caderno de encargos poderão ser examinados na Repartição de Serviços Gerais da mesma Direcção-Geral, na morada acima indicada, em todos os dias úteis nas horas de expediente.

Direcção-Geral dos Recursos e Aproveitamentos Hidráulicos, 12 de Novembro de 1980. — Pelo Engenheiro Director-Geral, *Adolfo Gonçalves*. 1-2-7831

## CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, CRÉDITO E PREVIDÊNCIA

## Contencioso

## Éditos

*Processo de habilitação n.º 55 869/10.* — *Mavilde dos Prazeres Gonçalves*, ou *Mevilda dos Prazeres Gonçalves*, casada, *Maria Severina Gonçalves*, casada, *José Luís da Silva Gonçalves*, casado, e *Maria Genoveva Gonçalves*, casada, pretendem habilitar-se como herdeiros de sua falecida irmã e tia *Maria Elvira Gonçalves*, a fim de levantarem da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência as quantias de 10 844\$90, 14 063\$80 e 91 864\$10, relativas a metade dos saldos de capital e juros dos depósitos n.ºs 38 152, 20 146 e 1903/3-4-5, constituídos no cofre de Braga. O co-titular *Abel efectuiu* na conta n.º 38 152, e após 16 de Fevereiro de 1977, vários movimentos. Os depósitos pertenciam, respectivamente, à falecida e a *Abel José Rodrigues da Costa Lopes* o primeiro e os restantes apenas a este.

Quem tiver que opor ao indicado levantamento deduza o seu direito no prazo de trinta dias, a contar desta publicação, findo o qual será resolvido como for de justiça.

Contencioso da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, 11 de Novembro de 1980. — Pelo Chefe do Serviço, *José Dias Simões*. 1-2-7857

*Processo de habilitação n.º 57 307/6.* — *Gerd Walter Kühne*, viúvo, *Fernando Ramos Mesquita*, casado, e *Mariana Celeste de Sousa Matias*, divorciada, pretendem habilitar-se como meeiro e herdeiros de sua falecida esposa e filha, *Isaura Maria Matias Ramos Mesquita*, a fim de levantarem da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência as quantias de 67 959\$50, 45 069\$ e 22 471\$, relativas aos saldos de capital e juros dos depósitos n.ºs 21 593, à ordem, e 2485/1 e 2485/2, a prazo, que pertenciam à falecida.

Quem tiver que opor ao indicado levantamento deduza o seu direito no prazo de noventa dias, a contar desta publicação, findo o qual será resolvido como for de justiça.

Contencioso da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, 12 de Novembro de 1980. — Pelo Chefe do Serviço, *José Dias Simões*. 1-2-7856

**Processo de habilitação n.º 27 060/8.** — Maria Manuela Frota Borges da Gama Prata, viúva, Francisco Esmeraldo da Gama Prata, casado, Ana Maria da Gama Prata Pais Cabral, casado, e José António da Gama Prata, casado, pretendem habilitar-se como meeira e herdeiros de seu falecido marido e pai, Esmeraldo Pais Prata, aposentado n.º 242 329-FCCA, a fim de levantarem da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência a quantia de 38 286\$, relativa às pensões de aposentação que ficaram em dívida ao falecido aposentado.

Quem tiver que opor ao indicado levantamento deduza o seu direito no prazo de trinta dias, a contar da publicação findo o qual será resolvido como for de justiça.

Contencioso da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, 13 de Novembro de 1980. — Pelo Chefe do Serviço, José Dias Simões. 1-2-7855

**Processo de habilitação n.º 57 207/5.** — Olinda Campos Martins, casada, Irene Martins de Campos André, casada, Guilhermina Rodrigues da Cruz, casada, Carlos Pereira de Campos, casado, Maria Helena Pereira de Campos Fernandes, casada, Aníbal Pereira de Campos, casado, Erília Pereira de Campos Braz, casada, Sara de Campos Correia, casada, e Palmira Campos Frieza, casada, pretendem efectuar o levantamento dos saldos de capital e juros dos depósitos n.ºs 64 134 e 4149, constituídos no cofre do Calhariz, em nome de Palmira Maria de Campos, em solidariedade com seu marido, Manuel de Campos, o primeiro e em nome deste o segundo. Esta publicação destina-se a habilitar Manuel de Campos como meeiro e único herdeiro da sua falecida esposa, Palmira Maria de Campos, cujo óbito ocorreu em 13 de Agosto de 1970, apresentando os respectivos depósitos os saldos de 18 181\$50 e 17 973\$80 naquela data.

O co-titular Manuel de Campos faleceu em 11 de Janeiro de 1979. 1-2-7853

**Processo de habilitação n.º 57 212/5.** — Manuel Marques Alves, casado, José Marques Alves Barbosa, solteiro, maior, João Marques Alves, casado, António Augusto Marques Alves Faria, casado, Maria Guilhermina Marques Alves dos Santos, casada, Maria Helena Marques Barbosa Pereira, casada, Maria Virgínia Marques Alves Salgado, casada, e Maria Rosa Marques Alves da Silva, casada, pretendem habilitar-se como herdeiros de sua falecida mãe, Maria da Purificação Marques, e de seu falecido pai, António Alves Barbosa Júnior, a fim de levantarem da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência as quantias de 330\$60, 55 406\$50 e 101\$80, relativas aos saldos de capital e juros dos depósitos à ordem n.ºs 9089, 15 955 e 14 605, à data do óbito do seu titular, António Alves Barbosa Júnior, marido da autora, que pertenciam aos falecidos. 1-2-7854

Quem tiver que opor aos indicados levantamentos deduza o seu direito no prazo de trinta dias, a contar desta publicação, findo o qual será resolvido como for de justiça.

Contencioso da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, 14 de Novembro de 1980. — Pelo Chefe do Serviço, José Dias Simões.

### BOLSA DE VALORES DE LISBOA

#### Aviso n.º 23/80

Faz-se público que foram admitidos à cotação da Bolsa de Valores de Lisboa 768 391 obrigações do empréstimo Obrigações do Tesouro FIP-1978, correspondentes às obrigações subscritas na 3.ª fase da operação, e 94 386 tomadas directamente pela Direcção-Geral do Tesouro, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 49 240, de 15 de Setembro de 1969, de 1000\$ cada uma, totalizando 862 777 contos, assim discriminadas:

Títulos de 1 obrigação:

7467 com os n.ºs 187 324 a 194 790.

Títulos de 10 obrigações:

85 531 com os n.ºs 1 994 991 a 2 080 521.

Bolsa de Valores de Lisboa, 13 de Novembro de 1980. — Pelo Presidente da Comissão Directiva, Francisco João Rossano Garcia de Lacerda. 1-2-7859

### CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

#### Éditos

Em conformidade com o artigo 16.º dos estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 35 781, de 5 de Agosto de 1946, declara-se que para habilitação edital ao subsídio constituído pela ex-sócia n.º 2677, Inês Lopes dos Reis, no valor de 25 380\$, e legado a seus filhos João Martinho Reis Madeira e Martinho Reis Madeira e a mãe algum que ainda viesse a nascer comem éditos de trinta dias, a contar da data da publicação deste anúncio no *Diário da República*, citando estes a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

Caixa de Previdência do Ministério da Educação e Ciência, 10 de Novembro de 1980. — O Administrador-Delegado, Francisco Maria Gonçalves. 1-2-7832

#### Éditos

Em conformidade com o artigo 16.º dos estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 35 781, de 5 de Agosto de 1946, declara-se que para habilitação edital ao subsídio constituído pela ex-sócia n.º 6060, Conceição Carolina Miguens, no valor de 35 317\$, e legado a seu marido, Jaime Duarte Jorge, e a seus filhos comem éditos de trinta dias, a contar da data da publicação deste anúncio no *Diário da República*, citando estes a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

Caixa de Previdência do Ministério da Educação e Ciência, 10 de Novembro de 1980. — O Administrador-Delegado, Francisco Maria Gonçalves. 1-2-7833

### ASSEMBLEIA DISTRITAL DE LISBOA

#### Concurso

Para os devidos efeitos se anuncia que está aberto, pelo prazo de trinta dias, concurso de habilitação para promoção à categoria de assessor do quadro dos Serviços de Fomento da Assembleia Distrital de Lisboa.

Em conformidade com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 68, 80, de 4 de Novembro, se faz constar que:

- O concurso é de habilitação;
- O concurso é aberto apenas para as vagas existentes (quatro);
- O concurso é documental;
- É requisito de admissão a qualidade de engenheiro principal do quadro dos Serviços de Fomento da Assembleia Distrital de Lisboa, com um mínimo de três anos na categoria, nove anos na carreira e a classificação de *Muito bom*;
- Os requerimentos devem ser instruídos com documentos comprovativos dos requisitos constantes da alínea anterior e ainda de todos os elementos com interesse para a análise referida no n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 68/80;
- Os requerimentos devem ser dirigidos ao governador civil e presidente da Assembleia Distrital de Lisboa;
- O vencimento é de 29 600\$.

Assembleia Distrital de Lisboa, 11 de Novembro de 1980. — O Governador Civil e Presidente da Assembleia Distrital de Lisboa, A. F. Neiva Correia. 1-2-7861

### ASSEMBLEIA DISTRITAL DO PORTO

#### Aviso

Por despacho de 29 de Outubro de 1980 nomeei, para ocupar um lugar de servente do quadro do pessoal da secretaria desta Assembleia Distrital, vago pela aposentação de Maria da Conceição, a servente que actualmente presta serviço em regime de assalariamento fora do mesmo quadro, desde 12 de Julho de 1977, Gisela Maria Coutinho Teixeira Gomes.

Assembleia Distrital do Porto, 13 de Novembro de 1980. — O Presidente, António Teixeira da Rocha Pinto. 1-2-7860

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA****Aviso****Concurso para duas serventes para limpeza de instalações**

João Neves Raposo de Magalhães, presidente da Câmara Municipal de Alcobaca:

Torna público que, de harmonia com a deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara do dia 5 de Novembro de 1980, está aberto concurso documental, pelo prazo de quinze dias, a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, para provimento de dois lugares de servente para limpeza de instalações, a que corresponde o vencimento de 10 000\$, letra T.

A este concurso poderão candidatar-se indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória e que satisfaçam os demais requisitos gerais para o exercício das funções públicas previstos nos n.ºs 1.º a 6.º e 8.º do artigo 460.º do Código Administrativo.

Do requerimento, dirigido ao presidente da Câmara, em papel selado, constarão os seguintes elementos de identificação: nome, estado civil, profissão, naturalidade e residência, data de nascimento, filiação, habilitações literárias, número e data do bilhete de identidade e serviço do Arquivo de Identificação.

É dispensada a apresentação de documentos dos requisitos exigidos para a admissão ao concurso, devendo os candidatos declarar nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições exigidas para aquele efeito.

A assinatura do requerente inutilizará uma estampilha fiscal de 100\$ e será reconhecida por notário.

Foi consultado o Serviço Central de Pessoal, nos termos do Decreto-Lei n.º 294/76, de 24 de Abril, que informou não haver candidatos.

Candidatando-se concorrentes que demonstrem vínculo à função pública têm preferência no provimento.

Paços do Concelho de Alcobaca, 12 de Novembro de 1980. —  
O Presidente da Câmara, *João Neves Raposo de Magalhães*.  
1-2-7804

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA****Aviso****Concurso para dois carpinteiros de limpos de 3.ª classe**

João Neves Raposo de Magalhães, presidente da Câmara Municipal de Alcobaca:

Torna público que, de harmonia com a deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara do dia 5 de Novembro de 1980, está aberto concurso documental, pelo prazo de quinze dias, a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, para provimento de dois lugares de carpinteiro de limpos de 3.ª classe, a que corresponde o vencimento de 11 700\$, letra Q.

A este concurso poderão candidatar-se indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória e que satisfaçam os demais requisitos gerais para o exercício das funções públicas previstos nos n.ºs 1.º a 6.º e 8.º do artigo 460.º do Código Administrativo.

Do requerimento, dirigido ao presidente da Câmara, em papel selado, constarão os seguintes elementos de identificação: nome, estado civil, profissão, naturalidade e residência, data de nascimento, filiação, habilitações literárias, número e data do bilhete de identidade e serviço do Arquivo de Identificação.

É dispensada a apresentação de documentos dos requisitos exigidos para a admissão ao concurso, devendo os candidatos declarar nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições exigidas para aquele efeito.

A assinatura do requerente inutilizará uma estampilha fiscal de 100\$ e será reconhecida por notário.

Foi consultado o Serviço Central de Pessoal, nos termos do Decreto-Lei n.º 294/76, de 24 de Abril, que informou não haver candidatos.

Candidatando-se concorrentes que demonstrem vínculo à função pública têm preferência no provimento.

Paços do Concelho de Alcobaca, 12 de Novembro de 1980. —  
O Presidente da Câmara, *João Neves Raposo de Magalhães*.  
1-2-7805

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA****Aviso****Concurso para um contínuo de 2.ª classe para o Serviço de Obras**

João Neves Raposo de Magalhães, presidente da Câmara Municipal de Alcobaca:

Torna público que, de harmonia com a deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara do dia 5 de Novembro de 1980, está aberto concurso documental, pelo prazo de quinze dias, a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, para provimento de um lugar de contínuo de 2.ª classe para o Serviço de Obras, a que corresponde o vencimento de 10 000\$, letra T.

A este concurso poderão candidatar-se indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória e que satisfaçam os demais requisitos gerais para o exercício das funções públicas previstos nos n.ºs 1.º a 6.º e 8.º do artigo 460.º do Código Administrativo.

Do requerimento, dirigido ao presidente da Câmara, em papel selado, constarão os seguintes elementos de identificação: nome, estado civil, profissão, naturalidade e residência, data de nascimento, filiação, habilitações literárias, número e data do bilhete de identidade e serviço do Arquivo de Identificação.

É dispensada a apresentação de documentos dos requisitos exigidos para a admissão ao concurso, devendo os candidatos declarar nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições exigidas para aquele efeito.

A assinatura do requerente inutilizará uma estampilha fiscal de 100\$ e será reconhecida por notário.

Foi consultado o Serviço Central de Pessoal, nos termos do Decreto-Lei n.º 294/76, de 24 de Abril, que informou não haver candidatos.

Candidatando-se concorrentes que demonstrem vínculo à função pública têm preferência no provimento.

Paços do Concelho de Alcobaca, 12 de Novembro de 1980. —  
O Presidente da Câmara, *João Neves Raposo de Magalhães*.  
1-2-7806

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA****Aviso****Concurso para quatro serventes de obras**

João Neves Raposo de Magalhães, presidente da Câmara Municipal de Alcobaca:

Torna público que, de harmonia com a deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara do dia 5 de Novembro de 1980, está aberto concurso documental, pelo prazo de quinze dias, a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, para provimento de quatro lugares de servente de obras, a que corresponde o vencimento de 10 000\$, letra T.

A este concurso poderão candidatar-se indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória e que satisfaçam os demais requisitos gerais para o exercício das funções públicas previstos nos n.ºs 1.º a 6.º e 8.º do artigo 460.º do Código Administrativo.

Do requerimento, dirigido ao presidente da Câmara, em papel selado, constarão os seguintes elementos de identificação: nome, estado civil, profissão, naturalidade e residência, data de nascimento, filiação, habilitações literárias, número e data do bilhete de identidade e serviço do Arquivo de Identificação.

É dispensada a apresentação de documentos dos requisitos exigidos para a admissão ao concurso, devendo os candidatos declarar nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições exigidas para aquele efeito.

A assinatura do requerente inutilizará uma estampilha fiscal de 100\$ e será reconhecida por notário.

Foi consultado o Serviço Central de Pessoal, nos termos do Decreto-Lei n.º 294/76, de 24 de Abril, que informou não haver candidatos.

Candidatando-se concorrentes que demonstrem vínculo à função pública têm preferência no provimento.

Paços do Concelho de Alcobaca, 12 de Novembro de 1980. —  
O Presidente da Câmara, *João Neves Raposo de Magalhães*.  
1-2-7807

### Aviso

Concurso para três pedreiros de 3.ª classe

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

João Neves Raposo de Magalhães, presidente da Câmara Municipal de Alcobaca:

Torna público que, de harmonia com a deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara do dia 5 de Novembro de 1980, está aberto concurso documental, pelo prazo de quinze dias, a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, para o provimento de três lugares de pedreiro de 3.ª classe, a que corresponde o vencimento de 11 700\$, letra Q.

A este concurso poderão candidatar-se indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória e que satisfaçam os demais requisitos gerais para o exercício das funções públicas previstos nos n.ºs 1.º a 6.º e 8.º do artigo 460.º do Código Administrativo.

Do requerimento, dirigido ao presidente da Câmara, em papel selado, constarão os seguintes elementos de identificação: nome, estado civil, profissão, naturalidade e residência, data de nascimento, filiação, habilitações literárias, número e data do bilhete de identidade e serviço do Arquivo de Identificação.

É dispensada a apresentação de documentos dos requisitos exigidos para a admissão ao concurso, devendo os candidatos declarar nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições exigidas para aquele efeito.

A assinatura do requerente inutilizará uma estampilha fiscal de 100\$ e será reconhecida por notário.

Foi consultado o Serviço Central de Pessoal, nos termos do Decreto-Lei n.º 294/76, de 24 de Abril, que informou não haver candidatos.

Candidatando-se concorrentes que demonstrem vínculo à função pública têm preferência no provimento.

Paços do Concelho de Alcobaca, 12 de Novembro de 1980. —  
O Presidente da Câmara, *João Neves Raposo de Magalhães*.  
1-2-7808

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

### Aviso

Concurso para dois ajudantes de jardineiro

João Neves Raposo de Magalhães, presidente da Câmara Municipal de Alcobaca:

Torna público que, de harmonia com a deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara do dia 5 de Novembro de 1980, está aberto concurso documental, pelo prazo de quinze dias, a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, para provimento de dois lugares de ajudante de jardineiro, a que corresponde o vencimento de 10 000\$, letra T.

A este concurso poderão candidatar-se indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória e que satisfaçam os demais requisitos gerais para o exercício das funções públicas previstos nos n.ºs 1.º a 6.º e 8.º do artigo 460.º do Código Administrativo.

Do requerimento, dirigido ao presidente da Câmara, em papel selado, constarão os seguintes elementos de identificação: nome, estado civil, profissão, naturalidade e residência, data de nascimento, filiação, habilitações literárias, número e data do bilhete de identidade e serviço do Arquivo de Identificação.

É dispensada a apresentação de documentos dos requisitos exigidos para a admissão ao concurso, devendo os candidatos declarar nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições exigidas para aquele efeito.

A assinatura do requerente inutilizará uma estampilha fiscal de 100\$ e será reconhecida por notário.

Não foi consultado o Serviço Central de Pessoal, por se tratar de categoria descongelada, conforme Despacho Normativo n.º 211/79, de 25 de Agosto.

Candidatando-se concorrentes que demonstrem vínculo à função pública têm preferência no provimento.

Paços do Concelho de Alcobaca, 12 de Novembro de 1980. —  
O Presidente da Câmara, *João Neves Raposo de Magalhães*.  
1-2-7809

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

### Aviso

Concurso para seis cantoneiros de limpeza de 2.ª classe

João Neves Raposo de Magalhães, presidente da Câmara Municipal de Alcobaca:

Torna público que, de harmonia com a deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara do dia 5 de Novembro de 1980, está aberto concurso documental, pelo prazo de quinze dias, a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, para provimento de seis lugares de cantoneiro de limpeza de 2.ª classe, a que corresponde o vencimento de 12 300\$, letra P.

A este concurso poderão candidatar-se indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória e que satisfaçam os demais requisitos gerais para o exercício das funções públicas previstos nos n.ºs 1.º a 6.º e 8.º do artigo 460.º do Código Administrativo.

Do requerimento, dirigido ao presidente da Câmara, em papel selado, constarão os seguintes elementos de identificação: nome, estado civil, profissão, naturalidade e residência, data de nascimento, filiação, habilitações literárias, número e data do bilhete de identidade e serviço do Arquivo de Identificação.

É dispensada a apresentação de documentos dos requisitos exigidos para a admissão ao concurso, devendo os candidatos declarar nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições exigidas para aquele efeito.

A assinatura do requerente inutilizará uma estampilha fiscal de 100\$ e será reconhecida por notário.

Não foi consultado o Serviço Central de Pessoal, por se tratar de categoria descongelada, conforme Despacho Normativo n.º 211/79, de 25 de Agosto.

Candidatando-se concorrentes que demonstrem vínculo à função pública têm preferência no provimento.

Paços do Concelho de Alcobaca, 12 de Novembro de 1980. —  
O Presidente da Câmara, *João Neves Raposo de Magalhães*.  
1-2-7810

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

### Aviso

Concurso para um servente para mercados

João Neves Raposo de Magalhães, presidente da Câmara Municipal de Alcobaca:

Torna público que, de harmonia com a deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara do dia 5 de Novembro de 1980, está aberto concurso documental, pelo prazo de quinze dias, a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, para provimento de um lugar de servente para mercados, a que corresponde o vencimento de 10 000\$, letra T.

A este concurso poderão candidatar-se indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória e que satisfaçam os demais requisitos gerais para o exercício das funções públicas previstos nos n.ºs 1.º a 6.º e 8.º do artigo 460.º do Código Administrativo.

Do requerimento, dirigido ao presidente da Câmara, em papel selado, constarão os seguintes elementos de identificação: nome, estado civil, profissão, naturalidade e residência, data de nascimento, filiação, habilitações literárias, número e data do bilhete de identidade e serviço do Arquivo de Identificação.

É dispensada a apresentação de documentos dos requisitos exigidos para a admissão ao concurso, devendo os candidatos declarar nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições exigidas para aquele efeito.

A assinatura do requerente inutilizará uma estampilha fiscal de 100\$ e será reconhecida por notário.

Foi consultado o Serviço Central de Pessoal, nos termos do Decreto-Lei n.º 294/76, de 24 de Abril, que informou não haver candidatos.

Candidatando-se concorrentes que demonstrem vínculo à função pública têm preferência no provimento.

Paços do Concelho de Alcobça, 12 de Novembro de 1980. —  
O Presidente da Câmara, *João Neves Raposo de Magalhães*.  
1-2-7811

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBÇA

### Aviso

**Concurso para um contínuo de 2.ª classe para os órgãos da autarquia**

João Neves Raposo de Magalhães, presidente da Câmara Municipal de Alcobça:

Torna público que, de harmonia com a deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara do dia 5 de Novembro de 1980, está aberto concurso documental, pelo prazo de quinze dias, a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, para provimento de um lugar de contínuo de 2.ª classe para os órgãos da autarquia, a que corresponde o vencimento de 10 000\$, letra T.

A este concurso poderão candidatar-se indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória e que satisfaçam os demais requisitos gerais para o exercício das funções públicas previstos nos n.ºs 1.º a 6.º e 8.º do artigo 460.º do Código Administrativo.

Do requerimento, dirigido ao presidente da Câmara, em papel selado, constarão os seguintes elementos de identificação: nome, estado civil, profissão, naturalidade e residência, data de nascimento, filiação, habilitações literárias, número e data do bilhete de identidade e serviço do Arquivo de Identificação.

É dispensada a apresentação de documentos dos requisitos exigidos para a admissão ao concurso, devendo os candidatos declarar nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições exigidas para aquele efeito.

A assinatura do requerente inutilizará uma estampilha fiscal de 100\$ e será reconhecida por notário.

Foi consultado o Serviço Central de Pessoal, nos termos do Decreto-Lei n.º 294/76, de 24 de Abril, que informou não haver candidatos.

Candidatando-se concorrentes que demonstrem vínculo à função pública têm preferência no provimento.

Paços do Concelho de Alcobça, 12 de Novembro de 1980. —  
O Presidente da Câmara, *João Neves Raposo de Magalhães*.  
1-2-7812

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

### Aviso

**Concurso público para adjudicação da empreitada da obra de abastecimento de água da zona norte do concelho — 4.ª fase (volume II — Redes de distribuição).**

Para conhecimento dos eventuais interessados se torna público que, por deliberação de 10 do corrente, terá lugar no salão nobre dos Paços do Concelho, perante este corpo administrativo reunido, pelas 15 horas do dia 22 do próximo mês de Dezembro o concurso público para adjudicação da empreitada da obra em epígrafe.

A base de licitação é de 9 258 508\$ e o depósito provisório é de 231 462\$70.

O programa do concurso, bem como o caderno de encargos e projecto respectivos, podem ser consultados nos Serviços

Técnicos deste Município todos os dias úteis, excepto aos sábados, nas horas de expediente.

E eu, *Maria Hortência d'Amyl Bacelar*, chefe de secretaria, o subscrevo.

Paços do Concelho de Alenquer, 11 de Novembro de 1980. — O Presidente da Câmara, *Alvaro Joaquim Gomes Pedro*.  
1-2-7814

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

### Aviso

**Concurso público para adjudicação da empreitada da obra de abastecimento de água da zona norte do concelho — 4.ª fase (volume I — Sistema geral, elevação, reserva e adução).**

Para conhecimento dos eventuais interessados se torna público que, por deliberação de 10 do corrente, terá lugar no salão nobre dos Paços do Concelho, perante este corpo administrativo reunido, pelas 15 horas do dia 22 do próximo mês de Dezembro o concurso público para adjudicação da empreitada da obra em epígrafe.

A base de licitação é de 20 470 527\$ e o depósito provisório é de 511 763\$20.

O programa do concurso, bem como o caderno de encargos e projecto respectivos, podem ser consultados nos Serviços Técnicos deste Município todos os dias úteis, excepto aos sábados, nas horas de expediente.

E eu, *Maria Hortência d'Amyl Bacelar*, chefe de secretaria, o subscrevo.

Paços do Concelho de Alenquer, 11 de Novembro de 1980. — O Presidente da Câmara, *Alvaro Joaquim Gomes Pedro*.  
1-2-7815

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

### Aviso

**Fornecimento de uma máquina compactadora para a estação de tratamento de lixo**

Para conhecimento dos eventuais interessados se torna público que, por deliberação de 10 do corrente, terá lugar no salão nobre dos Paços do Concelho, perante este corpo administrativo reunido, pelas 15 horas do dia 9 do próximo mês de Dezembro o concurso público para adjudicação do fornecimento de uma máquina compactadora para a estação de tratamento de lixo, com as características constantes do respectivo caderno de encargos, o qual pode ser consultado nos Serviços Técnicos Municipais todos os dias úteis, excepto aos sábados, nas horas de expediente.

E eu, *Maria Hortência d'Amyl Bacelar*, chefe de secretaria, o subscrevo.

Paços do Concelho de Alenquer, 13 de Novembro de 1980. — O Presidente da Câmara, *Alvaro Joaquim Gomes Pedro*.  
1-2-7813

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARRONCHES

### Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação da Câmara, em reunião de 29 de Outubro findo, foi determinada a celebração de contrato de trabalho, a tempo completo, como ajudante de pedreiro, pelo período de seis meses, tacitamente renovável mês a mês, enquanto convier aos serviços municipais, com Domingos António Salça.

Oportunamente foi consultado o Serviço Central de Pessoal, que, pelo ofício n.º 8118-A/MAI/80, de 8 de Outubro, informou não haver de momento, no quadro geral de adidos, indivíduos disponíveis em condições de desempenharem o referido cargo.

Paços do Concelho de Arronches, 14 de Novembro de 1980. — O Presidente da Câmara, *Miguel Joaquim Lagarto*.  
1-2-7816

## CAMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

## Edital

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária de 17 de Outubro do corrente ano, se encontra aberto concurso público para adjudicação da empreitada abaixo indicada.

O prazo para apresentação das propostas é de trinta dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente anúncio no *Diário da República*, realizando-se o acto público do concurso na sala de sessões, perante a Câmara, na primeira reunião ordinária que se efectuar após o termo daquele prazo, pelas 15 horas.

As reuniões ordinárias têm lugar todas as sextas-feiras.

Construção da estrada de Olivais (estrada nacional n.º 357) a Caldeias (estrada nacional n.º 357).

Base de licitação — 5 372 809\$50.

Depósito provisório — 134 320\$20.

Alvará exigido — 1.ª subcategoria da IV categoria e 1.ª classe.

O programa do concurso, caderno de encargos e projecto estão patentes, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, nos Serviços Técnicos de Obras desta Câmara Municipal.

As propostas podem ser entregues directamente na secretaria dos Serviços Técnicos de Obras da Câmara Municipal, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob o registo e com aviso de recepção.

Paços do Concelho de Leiria, 30 de Outubro de 1980. — O Presidente da Câmara, *Carlos dos Santos Pimenta*. 1-2-7818

## CAMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

## Concurso para provimento de um lugar de arquitecto de 2.ª classe dos Serviços Técnicos de Obras

Na sequência do aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 223, de 26 de Setembro de 1980, concorreram ao lugar de arquitecto de 2.ª classe os indivíduos seguintes:

António Veiga Moreira de Figueiredo — 14 valores.  
José Manuel Raposo Pires — 12 valores.

Considerando que nenhum dos concorrentes se encontra nas condições exigidas na primeira parte do referido aviso, a Câmara, por maioria e escrutínio secreto, delibera nomear para o referido lugar António Veiga Moreira de Figueiredo.

Para a hipótese de o concorrente nomeado não se apresentar a tomar posse no prazo legalmente estabelecido, considera-se desde já nomeado o concorrente classificado em segundo lugar.

Paços do Concelho de Leiria, 10 de Novembro de 1980. — O Presidente da Câmara, *Carlos dos Santos Pimenta*. 1-2-7817

## CAMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO

## Edital

Concurso público para arrematação da empreitada de pavimentação betuminosa do caminho municipal n.º 1138 (troço entre Sobreiro e Soutomendo de Baixo e ramal para Pousaflores, na extensão de 3400 m).

Preço base — 5 871 250\$.

Caução provisória — 146 781\$.

Alvará exigido — que cubra o valor da proposta.

As propostas deverão ser entregues na secretaria da Câmara Municipal até às 17 horas do dia 22 de Dezembro de 1980. O concurso terá lugar no salão de reuniões da Câmara Municipal, no dia 26 de Dezembro de 1980, pelas 17 horas.

Câmara Municipal de Melgaço, 14 de Novembro de 1980. — O Presidente da Câmara, *Manuel Bento Sousa Silva*. 1-2-7820

## CAMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO

## Edital

Concurso público para arrematação da empreitada de construção do caminho municipal n.º 1157, da estrada nacional n.º 202-3 a Lamas de Mouro (abertura e pavimentação em calçada à portuguesa, na extensão de 820 m).

Preço base — 2 389 040\$.

Caução provisória — 59 726\$.

Alvará exigido — que cubra o valor da proposta.

As propostas deverão ser entregues na secretaria da Câmara Municipal até às 17 horas do dia 22 de Dezembro de 1980. O concurso terá lugar no salão nobre da Câmara Municipal, no dia 26 de Dezembro de 1980, pelas 17 horas.

Câmara Municipal de Melgaço, 14 de Novembro de 1980. — O Presidente da Câmara, *Manuel Bento Sousa Silva*. 1-2-7821

## CAMARA MUNICIPAL DE PAMPILHOSA DA SERRA

## Aviso

A Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra torna público que, de harmonia com o deliberado em reunião de 5 do corrente, foi anulado o concurso público para arrematação da empreitada a seguir indicada, cujo aviso foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 157, de 10 de Junho do corrente ano:

Saneamento de Janeiro de Baixo.

Paços do Concelho de Pampilhosa da Serra, 7 de Novembro de 1980. — O Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*). 1-2-7822

## CAMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## Aviso

Torna-se público que, por meu despacho de 11 de Novembro do corrente, foram assalariados para os lugares vagos de cozeiro de 2.ª classe, com a letra P, a que corresponde o vencimento mensal de 12 300\$, os seguintes indivíduos:

Ramiro das Neves Fulgêncio.  
Fernando Ferreira Garcia.

Não foi consultado o quadro geral de adidos, por o interessado já prestar serviço nesta Câmara Municipal como eventual.

Paços do Concelho de Santarém, 12 de Novembro de 1980. — O Presidente da Câmara, *Ladislau Teles Botas*. 1-2-7823

## CAMARA MUNICIPAL DE TABUAÇO

## Aviso

Torna-se pública a lista definitiva dos candidatos ao concurso de fiscal técnico de obras de 1.ª classe, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 197, de 27 de Agosto de 1980:

Candidato admitido:

Manuel Joaquim Ferreira.

Em reunião ordinária desta Câmara, que teve lugar no dia 11 do corrente mês, esta deliberou, por unanimidade, nomear o único candidato, Manuel Joaquim Ferreira, para o lugar, o qual, depois de apresentar a documentação exigida pelo artigo 460.º do Código Administrativo, deve tomar posse no prazo de trinta dias, contados após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Câmara Municipal de Tabuaço, 13 de Novembro de 1980. — O Presidente da Câmara, *Boaventura Gonçalves de Freitas*. 1-2-7824

## CAMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

## Aviso

Concurso para provimento de dois lugares de fiscal de obras

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com a deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária celebrada no dia 24 de Setembro cor-

rente, se encontra aberto, pelo prazo de trinta dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso documental para provimento de dois lugares de fiscal de obras do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, a que corresponde o vencimento mensal líquido de 12 300\$ (letra P).

A este concurso podem ser admitidos os indivíduos que possuam a habilitação do curso de construtor civil, regulado pelo Decreto-Lei n.º 37 029, de 25 de Agosto de 1948, ou equivalente e, na falta de candidatos com a referida habilitação, a do curso de topógrafo auxiliar de obras públicas ou de encarregado de obras, ou ainda a dos cursos de carpinteiro civil ou de desenhador de construção civil, regulados pelo diploma legal atrás citado.

O provimento é feito por contrato de um ano, tacitamente renovável, devendo os candidatos entregar na secretaria desta Câmara, dentro do referido prazo, requerimento, em papel selado, feito pelo próprio punho e com assinatura sobre selo fiscal de 100\$ reconhecida por notário, dirigido ao presidente deste órgão executivo, no qual se indique o nome completo, profissão, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade (freguesia e concelho), residência (com indicação da rua, número e andar) e número e data do bilhete de identidade e respectivo serviço do Arquivo de Identificação.

É dispensada a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos exigidos para a admissão a concurso, salvo o das habilitações exigidas, devendo os candidatos declarar nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições, gerais e especiais, exigidas para aquele efeito, de harmonia com o disposto no § 1.º do artigo 460.º do Código Administrativo, sem prejuízo de poder ser exigida a quaisquer candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, podendo ainda conter nesses requerimentos a especificação de quaisquer circunstâncias que o candidato repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal. De acordo com o § 2.º do mesmo artigo do citado Código, estas circunstâncias só poderão ser consideradas se os interessados fizerem a correspondente declaração ou apresentarem os documentos comprovativos.

Este concurso foi aberto depois de observada a formalidade prescrita na alínea b) do n.º 3 do artigo 53.º e alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 294/76, de 24 de Abril (ofício n.º 80 483/8600/A/MAI/80, de 31 de Outubro, da Direcção-Geral de Recrutamento e Formação).

Paços do Concelho de Torres Vedras, 6 de Novembro de 1980. — O Presidente da Câmara Substituto, (*Assinatura ilegível.*) 1-2-7825

## CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO

### Edital

Faz-se público que, por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 3 de Outubro findo, foi anulado o concurso a que se refere o edital publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 224, de 27 de Setembro de 1980, para a concessão de duas licenças para o exercício da indústria de transportes de aluguer em automóvel ligeiro de passageiros na freguesia de S. Pedro, deste concelho, com estacionamento na Avenida de José Frederico Ulrich, nesta vila de Trancoso, a cuja vaga respectiva o edital n.º 537/80, da Direcção-Geral de Transportes Terrestres, por erro na elaboração do respectivo programa de concurso, mantendo-se, contudo, como válidos os pedidos já apresentados.

Assim, foi deliberado abrir novo concurso, pelo prazo de vinte dias, a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*, para atribuição das referidas licenças.

O programa do concurso e os modelos dos requerimentos e da documentação que os devem instruir estão patentes na secretaria desta Câmara Municipal e na sede da respectiva Junta de Freguesia, todos os dias úteis, nas horas normais de expediente e durante o prazo referido.

Para constar se passa o presente e outros de igual teor, que vão ter a divulgação e serão afixados nos lugares do costume.

Paços do Concelho de Trancoso, 13 de Novembro de 1980. — O Presidente da Câmara, *António Morgado Batista.* 1-2-7826

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

### Edital

Concurso público para arrematação da empreitada da obra do caminho municipal da Portela da Laranjeira, à estrada municipal n.º 542.

Preço base — 1 934 227\$.

Caução provisória — 48 355\$70.

Alvará exigido — 1.ª subcategoria da IV categoria estabelecida pela Portaria n.º 351/71, de 30 de Junho.

Local, dia e hora limite para entrega das propostas — Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha, serviço de secretaria, até às 17 horas do 20.º dia contado a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio no *Diário da República*.

O acto público do concurso terá lugar no edifício dos Paços do Concelho, na primeira terça-feira a seguir à data da entrega das propostas, pelas 18 horas.

O processo desta empreitada pode ser examinado, durante as horas de expediente, nos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha.

Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha, 13 de Novembro de 1980. — O Presidente da Câmara, *Rui Monteiro Picciochi.* 1-2-7827

## CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

### Edital

Manuel Moreira de Amorim, presidente da Câmara Municipal de Viseu:

Faz público, de harmonia com a deliberação tomada por esta Câmara Municipal em reunião ordinária de 5 de Novembro de 1980, que se encontra aberto concurso, pelo prazo de vinte dias, a contar do dia seguinte ao da publicação deste anúncio no *Diário da República*, para a arrematação da seguinte empreitada:

Urbanização da Quinta da Longra — obras de arte acessórias e pavimentação.

Base de licitação — 4 882 549\$60.

Depósito provisório — 122 063\$70.

As propostas deverão ser enviadas pelo correio, de forma a serem recebidas até às 17 horas do último dia do prazo atrás mencionado, e a sua abertura terá lugar na primeira reunião ordinária, pelas 15 horas, nos Paços do Concelho.

A caução de 2,5% da base de licitação deverá ser efectuada na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, suas filiais ou delegações, mediante guias preenchidas pelos concorrentes, segundo modelo que consta do programa de concurso.

As condições de admissão constam do respectivo programa de concurso, que, com o caderno de encargos, projecto e demais documentos, se encontra patente, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, na secretaria deste Município.

Paços do Concelho de Viseu, 12 de Novembro de 1980. — O Presidente da Câmara, *Manuel Moreira de Amorim.* 1-2-7828

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

Concurso público para o fornecimento e montagem de um torno mecânico paralelo

Faz-se público que está aberto concurso para o fornecimento em epígrafe até ao dia 10 de Dezembro de 1980.

O programa de concurso e caderno de encargos estão patentes, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, na secretaria destes Serviços.

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal do Barreiro, 13 de Novembro de 1980. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Rodrigues de Matos.* 1-2-7829

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA**

**Aviso**

Para os devidos efeitos se faz público que, em reunião de 3 de Novembro último, o concelho de administração destes Serviços Municipalizados deliberou, decorrido o escrutínio secreto, nomear para as sete vagas actualmente existentes de terceiro-oficial os seguintes concorrentes, aprovados em concurso realizado nos dias 13 e 14 de Outubro findo e aberto conforme aviso publicado no *D.ário da República*, 3.ª série, n.º 105, de 7 de Maio último:

Armanda Maria de Sousa Carneiro.  
Sara da Graça Castelo Branco Carneiro.  
Maria Filomena Alves da Costa.  
Maria Isabel Pires Contente Dias.  
Maria José da Costa Barros Machado.  
Maria Celeste Alves Teixeira.  
Maria Rosalina Alves Teixeira.

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Braga, 7 de Novembro de 1980. — O Presidente do Concelho de Administração, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

1-2-7830

**BERNARDES & DAVID, L.<sup>DA</sup>**

Certifico que, por escritura celebrada no Cartório Notarial de Porto de Mós em 6 de Novembro de 1980, de fl. 26 a fl. 27 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 15-D, foi constituída entre Guilherme de Sousa Bernardes, casado, residente na Rua do Dr. Magalhães Pessoa, 3, rés-do-chão, na cidade de Leiria, e José da Silva David, casado, residente na vila de Porto de Mós, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Bernardes & David, L.<sup>DA</sup>, e tem a sua sede na Cova das Fazas, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria.

2.º

Por simples deliberação da assembleia geral, a sede poderá ser transferida para qualquer outro lugar.

3.º

O objecto social consiste no comércio geral de automóvel, suas reparações e construções, bem como qualquer outra actividade comercial ou industrial permitida por lei.

4.º

O capital social é de 500 000\$ e representa-se por duas quotas iguais, de 250 000\$, uma de cada sócio.

5.º

A administração e gerência da sociedade pertence a ambos os sócios, sem caução e com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral.

§ 1.º Para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos bastará a assinatura de qualquer dos sócios, excepto para aceitar letras ou sacar cheques de valor superior a 20 000\$, para o que serão necessárias duas assinaturas em conjunto dos sócios ou seus representantes.

§ 2.º Qualquer dos sócios poderá fazer-se representar por procurador, sócio ou não.

6.º

Entre sócios e seus descendentes ou cônjuges serão livremente permitidas as cessões ou divisões das suas quotas, carecendo a cessão a estranhos do consentimento por escrito dos sócios não cedentes.

7.º

Por falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sobreviventes ou capazes e os herdeiros do falecido ou interdição, que de entre si nomearão um só representante para a sociedade.

8.º

É vedado aos sócios e gerentes, nessa qualidade, obrigar a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente em letras de favor e fianças.

9.º

As assembleias gerais, quando a lei não determine formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com uma antecedência mínima de oito dias.

Conferida. Está conforme o original, e na parte omitida nada há em contrário ou além do que se narra ou transcreve.

Cartório Notarial de Porto de Mós, 7 de Novembro de 1980. — A Ajudante, *Maria Fernanda da Piedade Duarte Vieira*.

4-0-3322

**MENDUR — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Certifico que, por escritura de 4 de Novembro corrente, exarada de fl. 32 a fl. 34 v.º do livro n.º 113-C das notas do 16.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário licenciado Fernando Lopes Correia Samedo, foi constituída entre Manuel André Duarte Silva, D. Lúcia Peixoto de Sequeira Teixeira Silva, Manuel Mendes Silva Lopes e D. Maria Adelaide Pombo da Silva Mendes uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Mendur — Sociedade de Construções, L.<sup>DA</sup>, fica com a sua sede em Lisboa, provisoriamente na Avenida de Roma, 39, 1.º, esquerdo, na freguesia de Alvalade, podendo, por deliberação da gerência, instalar filiais, estabelecimentos, estaleiros ou qualquer outra forma de representação onde e quando lhe convenha.

2.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir desta data.

3.º

1 — A Sociedade tem por objecto o exercício da indústria de construção civil, urbanizações, obras públicas e empreitadas gerais, a exploração e administração de prédios rústicos e urbanos que venha a adquirir, construir ou tomar de arrendamento, bem assim, o exercício de quaisquer cargos sociais em sociedades em que seja interessada como accionista ou quotista, podendo ainda revender os prédios que adquirir e vender os que construir e quaisquer outras actividades que a gerência deliberar explorar.

2 — A Sociedade poderá ainda participar no capital social ou associar-se com outras sociedades, dentro das actividades contidas no objecto social.

4.º

O capital social é de 5 000 000\$, está inteiramente realizado, em dinheiro, e corresponde à soma das quotas dos sócios, que são as seguintes: Manuel André Duarte Silva, uma quota de 1 500 000\$; Manuel Silva Lopes, uma quota de 1 500 000\$; Lúcia Peixoto de Sequeira Teixeira Silva, uma quota de 1 000 000\$, e Maria Adelaide Pombo da Silva Mendes, uma quota de 1 000 000\$.

5.º

1 — Por deliberação que reúna três quartos dos votos correspondentes a todo o capital social, serão exigíveis prestações suplementares de capital.

2 — Além disso, os sócios poderão fazer à Sociedade os suprimentos de que ela carecer, mediante os juros e condições que deliberarem por simples maioria dos sócios presentes.

6.º

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da Sociedade, à qual é sempre reservado o direito de preferência deferido aos sócios se ela dele não usar.

7.º

1 — A gerência e administração da Sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, activa e passivamente, serão exercidas por todos os sócios, que ficam desde já nomeados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme entre si acordarem.

2 — Para que a Sociedade fique validamente obrigada em todos os actos e contratos, ainda que de alienação, permu-

ou de constituição de garantias reais, é bastante a assinatura e intervenção de:

- a) Dois sócios gerentes;
- b) Ou de um sócio gerente, conjuntamente com a de um mandatário de outro sócio gerente;
- c) Ou ainda a de um mandatário da Sociedade.

3 — Não é permitido aos sócios efectuar qualquer levantamento, em dinheiro ou valores, por conta dos lucros de exercício, sem prévio acordo entre eles.

4 — Fica vedado aos gerentes obrigar a Sociedade em actos ou contratos estranhos aos fins sociais, nomeadamente letras de favor, abonações ou fianças.

5 — A Sociedade e os sócios gerentes poderão constituir mandatários e delegar neles todos ou parte dos poderes de gerência.

8.º

As assembleias gerais serão convocadas, quando a lei não estabeleça outras formalidades especiais, por cartas registadas com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência.

9.º

A Sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos sócios, continuando com os sobreviventes ou capazes e com os herdeiros ou representantes dos falecidos ou interditos, devendo, nestes casos, estes nomear um que a todos represente enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

10.º

Dissolvida a Sociedade por acordo dos sócios e nos demais casos legais, todos os sócios serão liquidatários e a liquidação e partilha procederão como concordarem. Na falta de acordo e se algum sócio assim o pretender, será o activo social liquidado em globo, com a obrigatoriedade do pagamento do passivo da Sociedade e, nesse caso, adjudicado ao sócio que melhor preço oferecer ou em igualdade de condições.

11.º

1 — A Sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

- a) Por acordo;
- b) A quota do sócio que deixe de cumprir as suas obrigações sociais, nomeadamente quanto à entrada de prestações suplementares de capital, ou prejudique a Sociedade nos seus interesses;
- c) A quota que for arrestada, penhorada, arremada, dada de penhor ou por qualquer outra forma sujeita a apreensão ou venda judicial;
- d) Por dissolução de sociedade associada.

2 — Nos casos previstos nas alíneas b), c) e d) do número anterior, o preço da amortização será o valor que em balanço, especialmente dado para o efeito, for atribuído à quota a amortizar, acrescido da quarta parte nos fundos de reserva legal e especial.

Está conforme.

16.º Cartório Notarial de Lisboa, 17 de Novembro de 1980. — O Escrivão Superior, *Maria Beatriz Reis Costa*. 4-0-3315

### ATLANTA — SOCIEDADE DE TRÁFEGO, L.ª

Certifico que, por escritura lavrada em 3 do corrente mês, de fl. 63 v.º a fl. 67 v.º do livro de escrituras diversas n.º 115-C do 5.º Cartório Notarial do Porto, a cargo da notária licenciada Judite das Neves Rodrigues, foi alterado o pacto social da sociedade em epigrafe, que tem sede nesta cidade, quanto ao seu artigo 4.º, que passou a ter a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 500 000\$ e corresponde à soma de quatro quotas, que são as seguintes: uma de 140 000\$, pertencente ao sócio Dr. José Joaquim Rodrigues do Carmo; outra de 140 000\$, pertencente ao sócio António Luís dos Santos Lamas Moreira; uma de 85 000\$, pertencente ao sócio Lopo Maria Martins de Castro Feijó, e uma de 135 000\$, pertencente à própria Sociedade.

Está em conformidade com o original.

6.º Cartório Notarial do Porto, 12 de Setembro de 1980. — O Ajudante, *Joaquim da Costa Ramos*. 1-0-10 417

### QUINTA DO PARAÍSO — REALIZAÇÕES TURÍSTICAS, L.ª

Certifico que, por escritura de 5 de Novembro corrente, lavrada a fl. 33 do livro para escrituras diversas n.º 17-G do 6.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário licenciado Manuel da Costa e Melo, foi rectificada a escritura de 4 de Setembro findo, lavrada a fls. 35 v.º e seguintes do livro para escrituras diversas n.º 16-G deste Cartório, referente à sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada Quinta do Paraíso — Realizações Turísticas, L.ª, mas tão-somente quanto ao artigo 4.º do pacto da mesma sociedade, o qual passou a ter a redacção seguinte:

4.º

O capital da sociedade é de 19 250 000\$, inteiramente realizado, nos diversos bens e valores da sociedade constantes da respectiva escrita, e encontra-se dividido em duas quotas: uma de 11 549 000\$, pertencente à sócia Pakhorst International, B. V., e outra de 7 701 000\$, pertencente à sócia Polyzathe, B. V.

É certidão de narrativa que vai conforme ao original, na parte omitida do qual nada há em contrário ou além do que se narra ou transcreve.

6.º Cartório Notarial de Lisboa, 17 de Novembro de 1980. — A Ajudante, *Maria Felicitissima Avelar Meneses*. 1-0-11 402

### ZENOFICINAS — RESTAUROS E MOLDURAS, L.ª

Certifico que, por escritura exarada em 9 de Maio de 1978, a fl. 78 v.º do livro n.º 20-F do 8.º Cartório Notarial do Porto, após cessão de quotas, foram alterados os artigos 3.º, 6.º e 7.º do pacto social da sociedade comercial por quotas denominada Zenoficinas — Restauros e Molduras, L.ª, com sede no Porto, que ficaram assim redigidos:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 300 000\$, sendo de 150 000\$ a quota do sócio Valentim dos Santos Loureiro, de 120 000\$ a quota do sócio Armando José Ruivo Alves e de 30 000\$ a do sócio José Joaquim Rodrigues.

ARTIGO 6.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, activa e passivamente, competem a todos os sócios, com dispensa de caução e remuneração ou não, conforme for deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 7.º

É bastante a intervenção de qualquer dos gerentes para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

Está conforme.

8.º Cartório Notarial do Porto, 13 de Novembro de 1980. — A Ajudante, *Ilma Isaura Gonçalves Lopes*. 1-6-1482

### AGÊNCIA MARÍTIMA EURONAVE (PORTO), L.ª

Certifico que, por escritura lavrada em 3 do corrente mês, de fl. 62 v.º a fl. 66 do livro de escrituras diversas n.º 115-D do 6.º Cartório Notarial do Porto, a cargo da notária licenciada Judite das Neves Rodrigues, foi alterado o pacto social da sociedade em epigrafe, que tem sede nesta cidade, quanto ao seu artigo 4.º, que passou a ter a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 100 000\$ e corresponde à soma de quatro quotas, que são as seguintes: uma de 35 000\$, pertencente ao sócio António Luís dos Santos Lamas Moreira; uma de 30 000\$, pertencente ao sócio Dr. José Joaquim Rodrigues do Carmo; uma de 20 000\$, pertencente ao sócio Lopo Maria Martins de Castro Feijó, e uma de 15 000\$, pertencente à própria sociedade.

Está em conformidade com o original.

6.º Cartório Notarial do Porto, 12 de Setembro de 1980. — O Ajudante, *Joaquim da Costa Ramos*. 1-0-10 415

**CORPORAÇÃO INDUSTRIAL DO NORTE, L.<sup>da</sup>**

Certifico que, por escritura de 15 de Outubro de 1980, exarada a fl. 29 v.º do respectivo livro de notas n.º 7-E do Cartório Notarial de Gondomar, a cargo do notário licenciado Dario Martins de Sousa, foi lavrado um contrato de cessão de quotas e alteração parcial do pacto social da sociedade **Corporação Industrial do Norte, L.<sup>da</sup>**, com o capital social de 20 400 000\$, entre Aureliano Capelo Veloso, Manuel da Cunha Gomes, João António Koelher Marselha, António Luís Martins Serrenho e João Manuel Fialho Martins Serrenho, na qual dos ditos Aureliano Capelo Veloso, João António Koelher Marselha e António Luís Martins Serrenho dividiram as suas quotas de, respectivamente, 3 000 000\$, 3 000 000\$ e 13 200 000\$ em duas cada um: o primeiro, uma 540 000\$ e outra de 2 460 000\$, cedeu aquela pelo preço de 540 000\$ a Manuel da Cunha Gomes e esta pelo preço de 14 119 375\$ à **Corporação Industrial do Norte, L.<sup>da</sup>**; o segundo, também em duas, do valor nominal de 2 700 000\$ e de 300 000\$, reservando aquela para ele e cedendo esta ao dito Manuel da Cunha Gomes pelos respectivos valores nominais; e o terceiro, igualmente em duas, uma do valor nominal de 7 200 000\$, que reservou para ele, e outra de 6 000 000\$, que cedeu a João Manuel Fialho Martins Serrenho.

Foram alterados os seus artigos 3.º a 9.º e adicionados mais cinco artigos, nos termos seguintes:

**ARTIGO 3.º**

O capital social continua a ser de 20 400 000\$, pertencendo à sócia **Corporação Industrial do Norte, L.<sup>da</sup>**, uma quota de 2 460 000\$, ao sócio Manuel da Cunha Gomes uma quota de 2 040 000\$, ao sócio João António Koelher Marselha uma quota de 2 700 000\$, ao sócio João Manuel Fialho Martins Serrenho uma quota de 6 000 000\$ e ao sócio António Luís Martins Serrenho uma quota de 7 200 000\$.

**ARTIGO 4.º**

É livre a cessão de quotas, no todo ou em parte, à sociedade e aos sócios, mas a sua transmissão a estranhos depende do consentimento daquela.

§ 1.º No caso da cessão onerosa a estranhos, a sociedade tem o direito de preferência em primeiro lugar e os sócios em segundo lugar. O preço da quota, para esse efeito, será aquele que resultar de balanço aprovado imediatamente anterior à oferta da preferência ou, se não tiver sido oferecida, ao facto da alienação não consentida; as condições de pagamento, no caso de preferência por parte da sociedade, serão as mencionadas para a amortização no artigo 6.º, § 1.º.

§ 2.º O sócio que pretender alienar, por qualquer título, a quota deverá previamente comunicar a sua intenção e identificar o futuro cessionário, em carta registada, dirigida à sociedade, se apenas quiser o seu consentimento, ou a ela e aos consócios, se pretender oferecer-lhes a preferência. Na falta de resposta, a dar por igual meio, dentro dos trinta dias subsequentes à recepção, considerar-se-á, conforme o caso, autorizada a alienação ou renunciado o direito de preferência.

§ 3.º Se a sociedade o não exercer e mais de um sócio disputar a preferência, a quota será dividida entre eles e a cada um adjudicar-se-á uma quota do valor nominal proporcional ao daquela ou ao da soma do valor nominal daquelas de que for titular.

**ARTIGO 5.º**

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Se o respectivo titular for declarado inabilitado, interdito, insolvente ou falido, por decisão transmitida em julgado;
- b) Se, salvo inventário, a quota for objecto de apreensão judicial não julgada, a final, insubsistente;
- c) Se a quota tiver sido transmitida sem o consentimento exigido no artigo 4.º e não for objecto de preferência;
- d) Se em resultado de sucessão por morte ou de partilha consequente de divórcio ou separação, a quota vier a caber, no todo ou em parte, a quem não for descendente do sócio;
- e) Se a pedir o titular da quota, com fundamento na sua destituição da gerência.

§ 1.º A pedido do sócio, a sociedade é obrigada a amortizar a quota cuja cessão onerosa não consinta, salvo se esta for objecto de preferência.

§ 2.º Caducará, no fim do prazo de sessenta dias contados do conhecimento, por parte da sociedade, de qualquer dos factos referidos nas alíneas a) a d), o prazo para deliberar a amortização e, no fim de trinta dias subsequentes ao

conhecimento, por parte do sócio, de qualquer dos factos referidos na alínea e) e no § 1.º, o prazo para pedir a amortização.

§ 3.º Nas hipóteses contempladas nesta alínea e neste parágrafo, a deliberação deverá ser tomada nos trinta dias subsequentes à recepção da carta registada em que for formulado o pedido de amortização.

**ARTIGO 6.º**

O preço da amortização será o do valor da quota que resultar de balanço aprovado imediatamente anterior à data do facto que lhe servir de fundamento, nas hipóteses previstas nas alíneas a) a d) do artigo 5.º, ou à data da destituição de gerente ou da recusa do consentimento, nos casos contemplados na respectiva alínea e) e § 1.º

§ 1.º O preço da amortização será satisfeito no domicílio da sociedade e, salvo o direito de antecipação, em dez prestações semestrais iguais, a que acrescerá o juro anual adiantado da taxa de desconto do Banco de Portugal adicionada de 1% ao ano. A primeira prestação vencer-se-á nos cento e oitenta dias subsequentes à deliberação de amortização, se da iniciativa da sociedade, ou ao último dia em que deveria ser tomada, se requerida pelo sócio. O pagamento poderá ser feito mediante letras sacadas pelo credor e aceites pela devedora.

**ARTIGO 7.º**

Fora da hipótese de cessão de parte da quota a um associado, em que é dispensada a autorização expressa da sociedade para a respectiva divisão, em todas as outras, ela será permitida nos termos e com observância das formalidades prescritas no § 1.º do artigo 8.º da Lei de 11 de Abril de 1901.

**ARTIGO 8.º**

Compete à assembleia geral a designação dos gerentes, que são dispensados de caução, e a fixação da respectiva remuneração.

**ARTIGO 9.º**

A assembleia geral pode atribuir à gerência, especificadamente, determinados poderes e constituir mandatários nos termos e para os fins designados no artigo 256.º do Código Comercial.

**ARTIGO 10.º**

A sociedade só poderá obrigar-se mediante a assinatura de qualquer dos gerentes ou de dois dos mandantes referidos no artigo 9.º, se ambos agirem no âmbito dos poderes que lhes tiverem sido conferidos.

**ARTIGO 11.º**

Salvas as excepções legais, a assembleia geral será convocada por cartas registadas, expedidas com a antecedência mínima de dez dias. Quando, porém, todos os sócios se encontrarem presentes numa reunião da assembleia geral, a convocação para outra poderá ser feita verbalmente.

§ único. Os adquirentes de quota por efeito de sucessão *mortis causa*, mesmo enquanto passível de amortização, devem ser convocados para as assembleias gerais, como sócios de pleno direito.

**ARTIGO 12.º**

A assembleia geral poderá deliberar que aos lucros anuais a distribuir pelos sócios se deduzam, além das verbas para o fundo de reserva legal, quaisquer outras destinadas à criação ou reforço de certos fundos ou a determinados fins relacionados com a actividade social.

**ARTIGO 13.º**

Dissolvida a sociedade, os gerentes, nesse momento em exercício, deverão concluir a respectiva liquidação dentro do prazo de dois anos a contar da data de dissolução e resolverão, por simples maioria de votos, todas as questões que sobre ela suscitarem.

**ARTIGO 14.º**

Enquanto não for eleita e empossada a futura gerência que porventura substituir a actual, manter-se-á esta em exercício.

Está conforme.

Cartório Notarial de Gondomar, 10 de Novembro de 1980. — O Ajudante, *Manuel Nogueira*. 1-0-11 139

**FERREIRA, SILVA & C.ª, L.ª**

Certifico que, por escritura de 30 de Outubro de 1980, lavrada de fl. 23 a fl. 24 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 48-C do Cartório Notarial de Vagos, a cargo do notário licenciado António Joaquim Marques Tavares, Fernando Ferreira de Pinho e Manuel Nunes da Silva Cruz, ambos casados, constituíram uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada sob as cláusulas constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Ferreira, Silva & C.ª, L.ª, e fica com a sua sede no lugar da Gafanha da Vagueira, freguesia da Gafanha da Boa Hora, concelho de Vagos.

2.º

A sua duração é por tempo indeterminado e, para todos os efeitos, o seu começo contar-se-á a partir de hoje.

3.º

O seu objecto é o comércio de veículos automóveis, seus acessórios e oficina de reparações em automóveis, podendo, no entanto, vir a exercer qualquer outra actividade comercial ou industrial em que os sócios acordem e seja legal.

4.º

O capital social é de 2 000 000\$, está integralmente realizado, em dinheiro, e corresponde à soma das quotas dos sócios, que são iguais, sendo por isso de 1 000 000\$ a quota de cada um deles.

5.º

A gerência, dispensada de caução, será exercida por ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura de ambos para que a sociedade fique obrigada em todos os seus actos e contratos em juízo e fora dele, activa e passivamente.

§ único. Os actos de mero expediente poderão ser assinados só por um dos gerentes e é expressamente vedado a qualquer deles usar a firma social em actos e contratos estranhos aos negócios da sociedade, tais como fianças, letras de favor, abonações e outros documentos que possam implicar responsabilidade para a sociedade.

6.º

Na cessão de quotas a estranhos a sociedade, em primeiro lugar, e os sócios individualmente, em segundo lugar, têm direito de preferência na sua aquisição.

7.º

No caso de falecimento de um sócio e enquanto a quota se mantiver indivisa, os respectivos herdeiros ou sucessores designarão de entre si um que a todos represente na sociedade.

8.º

Salvo os casos para que a lei exija outras formalidades, as assembleias gerais serão convocadas apenas por cartas registadas com oito dias de antecedência.

Está conforme com o seu original.

Cartório Notarial de Vagos, 30 de Outubro de 1980. — O Ajudante, *António Rodrigues*. 1-0-10 963

**MARTINS & XAVIER, L.ª**

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 10 do corrente mês lavrada de fl. 14 v.º a fl. 16 do livro de notas para escrituras diversas n.º 143-A do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Santo Tirso, a cargo do notário licenciado Manuel Pereira de Morais, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada entre Joaquim Sampaio Martins, casado, residente no lugar de Quintão, freguesia e vila das Aves, deste concelho, e Francisco Xavier Gonçalves Caçada, casado, residente na Rua da Senhora da Conceição da mesma freguesia e vilas das Aves, nos termos constantes dos artigos seguintes:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a firma Martins & Xavier, L.ª, tem a sua sede e estabelecimento na Avenida de Silva Araújo, da freguesia e vila das Aves, concelho de Santo Tirso, e durará por tempo indeterminado, com início nesta data.

§ único. A sociedade pode abrir filiais, sucursais ou outra forma de representação onde e quando entender, por simples deliberação da assembleia geral.

**ARTIGO 2.º**

O objecto social consiste na importação, exportação, comercialização e representações de produtos industriais, podendo dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria em que os sócios acordem e seja legal.

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 300 000\$, dividido em duas quotas iguais de 150 000\$, uma de cada sócio.

**ARTIGO 4.º**

É livre a cessão, total ou parcial, de quotas entre os sócios, ficando dispensada a autorização especial da sociedade para a divisação. A cessão a estranhos só poderá efectuar-se com o consentimento prévio e expresso da sociedade.

§ único. Sendo recusado pela sociedade o consentimento a que se refere a segunda parte do corpo deste artigo, cabe à mesma a obrigação de amortizar a quota a ceder, podendo o seu pagamento efectuar-se em prestações mensais e iguais num máximo de seis, vencendo-se a primeira sessenta dias após a data da deliberação.

**ARTIGO 5.º**

São permitidas as chamadas prestações suplementares de capital, bem como o seu reembolso, sempre que assim seja deliberado em assembleia geral e nos termos da referida deliberação.

**ARTIGO 6.º**

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, sendo necessária a intervenção conjunta de ambos para obrigar a sociedade e a de qualquer um para os actos de mero expediente.

§ único. Qualquer dos gerentes pode, por meio de procuração, delegar os seus poderes de gerência, no todo ou em parte, no outro gerente ou em pessoa estranha à sociedade.

**ARTIGO 7.º**

No caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sobreviventes ou capazes e os herdeiros do falecido ou representante legal do interdito, devendo aqueles nomear um de entre si que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

**ARTIGO 8.º**

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de oito dias, salvo nos casos em que a lei exija outras formalidades.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial de Santo Tirso, 22 de Outubro de 1980. — O Ajudante, *David Rodrigues Guedes*. 1-6-1463

**MARCENARIA E CARPINTARIA IDEAL DE RIO DE MOURO, L.ª**

Certifico que, por escritura lavrada no dia 4 de Novembro de 1980, de fl. 61 a fl. 62 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-F do 1.º Cartório da Secretaria Notarial de Sintra, entre Armando da Piedade Duarte, Daniel Rodrigues Gama, José Carlos Pinto e Manuel Vidigueira Simões foi constituída a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada Marcenaria e Carpintaria Ideal de Rio de Mouro, L.ª, com sede na Rua de Mário Graça, 13, no lugar e freguesia de Rio de Mouro, concelho de Sintra, a qual ficará a ser regida pelos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação Marcenaria e Carpintaria Ideal de Rio de Mouro, L.ª, fica a ter a sua sede na Rua de Mário Graça, 13, no lugar e freguesia de Rio de Mouro, concelho de Sintra, tem o seu início nesta data e durará por tempo indeterminado.

2.º

O objecto social é a indústria de carpintaria, móveis e estofos, podendo dedicar-se a qualquer outro ramo que os sócios acordem.

3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 200 000\$, dividido em quatro quotas de 50 000\$, pertencendo uma a cada sócio.

## 4.º

A gerência e administração dos negócios sociais ficam a cargo de todos os sócios, os quais ficam desde já nomeados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ único. Os documentos de mere expediente poderão ser assinados por qualquer dos gerentes, mas os que envolvam obrigação ou responsabilidade para a sociedade, nomeadamente letras, cheques e contratos, só terão validade quando assinados por dois sócios gerentes, sendo sempre obrigatoriamente uma das assinaturas a do sócio Manuel Vidigueira Simões.

## 5.º

A cessão de quotas entre os sócios é livre; para estranhos depende do consentimento da sociedade.

## 6.º

Quando a lei não exija outras formalidades, as reuniões das assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com oito dias de antecedência, pelo menos.

É certidão de narrativa parcial e está conforme ao original.

Secretaria Notarial de Sintra, 11 de Novembro de 1980. — O Ajudante. 1-0-11 125

### AGRIFEIJÓ — EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA E COMERCIAL DA QUINTA DE SANT'ANNA, L.<sup>da</sup>

Cópia da escritura lavrada de fl. 3 a fl. 9 do livro de notas n.º 91-E do 19.º Cartório Notarial de Lisboa.

No dia 6 de Outubro de 1980, no 19.º Cartório Notarial de Lisboa, perante mim, Fausto da Silva Malvar, primeiro-ajudante deste Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Maria de Lurdes Cura Resende Elvas Ribeiro da Cunha, viúva, natural de Águeda, residente em Lisboa, na Avenida da República, 85, 6.º, direito;

2.º António José Elvas Ribeiro da Cunha, divorciado, residente em Lisboa, na Avenida da República, 85, 6.º, direito, natural da freguesia de S. Sebastião da Pedreira, de Lisboa.

Pelos outorgantes foi dito, por minuta:

a) Que constituem entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada com a denominação Agrifeijó — Exploração Agrícola e Comercial da Quinta de Sant'Anna, L.<sup>da</sup>, com sede na freguesia da Cova da Piedade, concelho de Almada, e domicílio na Quinta de Santana, com o capital de 1 000 000\$;

b) Que a primeira outorgante, Maria de Lurdes Cura Resende de Elvas Ribeiro da Cunha, subscreve nesse capital 900 000\$, representados por uma quota desse valor nominal, e o segundo outorgante, António José Elvas Ribeiro da Cunha, subscreve uma quota de 100 000\$, representados por uma quota desse valor nominal.

Mais foi dito pelos outorgantes que o capital social, nesses termos subscrito, já se encontra totalmente realizado em dinheiro, tendo dado entrada na caixa social, e que a sociedade se regerá pelos seguintes estatutos:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação Agrifeijó — Exploração Agrícola e Comercial da Quinta de Sant'Anna, L.<sup>da</sup>

## ARTIGO 2.º

1 — A sede da sociedade é no lugar do Feijó, da freguesia da Cova da Piedade, concelho de Almada, e o domicílio social na Quinta de Santana, situada nesse lugar.

2 — Por deliberação da assembleia geral podem a sede e domicílio da sociedade ser transferidos para qualquer outro local do território português, bem como podem ser criadas ou extintas, no mesmo território ou no estrangeiro, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação social.

3 — A duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando-se hoje.

## ARTIGO 3.º

1 — A sociedade tem por objecto a exploração agro-comercial, designadamente através do sistema de estufas.

2 — Este objecto abrange o exercício de todas as actividades, seja qual for a sua natureza, que com ele estejam, por qualquer modo, relacionadas, dele sejam subsidiárias, complementares ou acessórias.

3 — Mediante deliberação da assembleia geral nesse sentido, pode a sociedade exercer quaisquer outras actividades não vedadas por lei.

## ARTIGO 4.º

1 — O capital social é de 1 000 000\$, dividido e representado por duas quotas, sendo uma do valor nominal de 900 000\$, pertencente à sócia Maria de Lurdes Cura Resende Elvas Ribeiro da Cunha, e outra do valor nominal de 100 000\$, pertencente ao sócio António José Elvas Ribeiro da Cunha.

2 — O capital social está integralmente subscrito e realizado em dinheiro.

## ARTIGO 5.º

1 — Os sócios têm direito de preferência nos aumentos de capital da sociedade, em proporção das quotas que já possuírem.

2 — Mediante deliberação tomada por um número de votos que corresponda, pelo menos, a 80 % do capital social, pode a assembleia geral excluir o direito de preferência a que se refere o número anterior, fixando, nesse caso, as condições em que terá lugar o aumento de capital.

## ARTIGO 6.º

1 — Mediante deliberação da assembleia geral nesse sentido, tomada por um número de votos correspondentes, pelo menos, a 80 % do capital social, pode a sociedade exigir aos sócios prestações suplementares, na proporção das respectivas quotas.

2 — Os sócios podem fazer suprimentos à sociedade nas condições que forem fixadas em assembleia geral.

## ARTIGO 7.º

1 — As quotas podem ser divididas, sem necessidade de autorização da sociedade, para efeitos de cessão de parte das mesmas a outros sócios, bem como para efeitos de divisão entre herdeiros.

2 — Enquanto a quota se mantiver indivisa, devem os respectivos co-titulares designar um de entre eles que os represente perante a sociedade.

## ARTIGO 8.º

1 — A sociedade tem direito de preferência relativamente às cessões de quotas que os sócios se proponham fazer a estranhos; subsidiariamente, quando a sociedade não pretenda exercer o direito que lhe cabe, têm também os sócios esse direito, na proporção das quotas que já possuírem.

2 — O direito de preferência existe sempre, seja qual for a natureza da projectada cessão e, designadamente, quer se trate de cessão a título oneroso ou a título gratuito.

3 — Se nem a sociedade nem os sócios pretenderem exercer esse direito, pode o sócio realizar livremente a cessão projectada.

## ARTIGO 9.º

1 — No caso de ser exercido o direito de preferência, a quota a ceder é paga pelo valor que tiver à face do último balanço aprovado, acrescido da parte dos lucros apurados que lhe corresponder.

2 — O pagamento é efectuado em três prestações, sem juros, correspondentes a 30 % e 40 % do valor referido no número anterior, a liquidar, respectivamente, no acto da celebração da escritura pública de cessão, decorridos seis meses sobre esse acto e decorrido um ano sobre o mesmo acto.

## ARTIGO 10.º

1 — Com vista à aplicação do disposto no artigo 8.º, o sócio que pretender ceder alguma quota dará conhecimento da sua pretensão à gerência, mediante carta registada em que identifique o respectivo adquirente.

2 — A gerência fará convocar uma assembleia geral para deliberar sobre se a sociedade exerce ou não o direito de preferência.

3 — Os sócios que pretenderem exercer o direito de preferência, no caso de a sociedade não exercer o que lhe cabe, devem comparecer na assembleia geral a que se refere o número anterior e nela manifestar a sua vontade nesse sentido.

4 — Decorrido o prazo de setenta dias sobre a data da recepção da carta a que se refere o n.º 1, pode o respectivo sócio ceder a quota ao adquirente que tiver indicado, salvo se a gerência lhe tiver comunicado, por carta registada, que a sociedade ou quaisquer sócios exercem o direito de preferência.

## ARTIGO 11.º

Sem prejuízo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º, a cessão de quotas efectuada com infracção do disposto nos artigos 8.º e 10.º não produz efeitos, sendo ineficaz em relação à sociedade e aos sócios.

## ARTIGO 12.º

1 — No caso de a sociedade se propor ceder quotas próprias, têm os sócios direito de preferência na aquisição, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 8.º e 9.º, nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º e no artigo 11.º

2 — A sociedade pode ceder a quota ao adquirente que tiver indicado, se nenhum sócio manifestar a vontade de exercer o direito de preferência.

#### ARTIGO 13.º

1 — No caso de morte de qualquer sócio, a respectiva quota extingue-se, salvo se dentro dos três meses subsequentes a sociedade deliberar que a quota subsiste e se transmite aos herdeiros.

2 — Se a quota se extinguir, será paga aos herdeiros do sócio nos termos do artigo 9.º, sendo as prestações neste preceito referidas pagas, respectivamente, decorridos quatro, oito e catorze meses sobre a data da morte.

#### ARTIGO 14.º

1 — A sociedade pode amortizar quotas quando:

a) Houver acordo entre a sociedade e o titular da quota;

b) Algum sócio ceder a respectiva quota com infracção do disposto nos artigos 8.º e 10.º;

c) Algum sócio não praticar os actos necessários para transmitir à sociedade ou aos demais sócios, consoante os casos, a quota em relação à qual tiver sido exercido o direito de preferência, nos termos dos artigos 8.º e 11.º;

d) Algum sócio requerer arrolamento em bens sociais ou qualquer outra providência que incida nesses bens ou afecte a sua livre administração ou disposição;

e) Qualquer quota for arrestada, arrolada, penhorada ou, em geral, apreendida judicial ou administrativamente;

f) Algum sócio praticar actos que afectem gravemente a vida social.

2 — No caso da alínea f), a deliberação da amortização tem de ser tomada por um número de votos correspondente, pelo menos, a 75 % do capital social.

3 — A amortização deve ser deliberada dentro de três meses a contar da data em que a sociedade tiver conhecimento do facto que a permite, consuma-se com a respectiva deliberação e deve ser comunicada ao sócio, mediante carta registada, no prazo de vinte dias.

4 — No caso previsto na alínea a) do n.º 1, o preço da amortização é calculado nos termos do artigo 9.º, vencendo-se a primeira prestação, de 30 %, decorridos sessenta dias sobre a data da deliberação, a segunda, de 30 %, decorridos oito meses e a terceira, de 40 %, decorridos catorze meses.

5 — Nos demais casos, o preço da amortização é igual ao valor nominal da respectiva quota, ou ao valor que resultar do último balanço aprovado, se for inferior ao nominal, sendo aplicável ao pagamento o disposto no número anterior.

#### ARTIGO 15.º

1 — A administração e a gestão de todos os negócios e interesses da sociedade competem à gerência, composta pelo número de gerentes que a assembleia geral designar, eleitos por períodos de três anos.

2 — Terminado o triénio a que se refere o número anterior sem que, entretanto, se tenha procedido à eleição de novos gerentes, os gerentes manter-se-ão em exercício até que essa eleição se realize.

3 — É sempre permitida a reeleição dos gerentes, por uma ou mais vezes.

4 — A sócia Maria de Lurdes Cura Resende Elvas Ribeiro da Cunha é gerente estatutária.

#### ARTIGO 16.º

1 — Os gerentes são dispensados de caução.

2 — A sua remuneração é fixada pela assembleia geral.

#### ARTIGO 17.º

1 — Sem prejuízo das demais atribuições que lhe são confiadas por lei e pelos presentes estatutos, competem à gerência os mais amplos poderes de gestão social e, de um modo especial:

a) Desempenhar todas as atribuições e praticar todos os actos cuja necessidade ou conveniência seja implicada pela prossecução dos fins sociais, representando a sociedade em juízo ou fora dele, por si ou através de mandatários;

b) Admitir e despedir pessoal contratado ou assalariado, definindo-lhe as funções e fixando-lhe os vencimentos ou outra forma de remuneração;

c) Elaborar os regulamentos internos que reputar convenientes;

d) Confessar, desistir ou transigir em quaisquer acções, bem como comprometer-se em árbitros.

2 — A aquisição ou alienação quer de participações em sociedades, quer de imóveis depende sempre da concordância da gerente Maria de Lurdes Cura Resende Elvas Ribeiro da Cunha.

#### ARTIGO 18.º

É proibido aos gerentes praticar em nome da sociedade quaisquer actos estranhos ao objecto social e, designadamente, subscrever letras ou outros títulos de crédito de favor e prestar fianças ou abonações.

#### ARTIGO 19.º

1 — Os actos que envolvam obrigações ou responsabilidades para a sociedade só podem ser praticados e os correlativos documentos assinados:

a) Pela gerente Maria de Lurdes Cura Resende Elvas Ribeiro da Cunha;

b) Por qualquer outro gerente, se todos os gerentes nisso concordarem em acta;

c) Por dois gerentes.

2 — Em qualquer caso, a sociedade pode obrigar-se mediante procuradores, nos limites dos poderes que lhes forem conferidos pela gerência.

3 — Os actos de mero expediente poderão ser sempre praticados por um só gerente.

4 — Além de outros, é considerado acto de mero expediente o endosso de quaisquer títulos de crédito para depósito em contas bancárias.

5 — A assembleia geral pode precisar, mediante deliberação nesse sentido, que certa ou certas categorias de actos devem ser considerados de mero expediente, para efeitos do disposto no n.º 4.

#### ARTIGO 20.º

A assembleia geral ordinária reúne-se anualmente dentro dos três primeiros meses de cada ano e terá por objecto:

a) Discutir, aprovar ou modificar o balanço, contas e demais elementos apresentados pela gerência relativos ao último exercício social;

b) Eleger novos corpos gerentes, quando for caso disso;

c) Tratar de quaisquer outros assuntos para que tenha sido convocada.

#### ARTIGO 21.º

A assembleia geral, ordinária ou extraordinária, é convocada por dois gerentes, sendo necessariamente um deles o referido no n.º 4 do artigo 15.º

#### ARTIGO 22.º

1 — São válidas, independentemente de convocação, as deliberações tomadas por unanimidade em assembleia geral na qual compareçam ou se façam representar todos os sócios.

2 — Neste caso, a respectiva acta deve ser assinada por todos os presentes.

#### ARTIGO 23.º

O ano social coincide com o civil.

#### ARTIGO 24.º

Os lucros líquidos apurados no balanço aprovado terão a seguinte aplicação:

a) 5 %, pelo menos, para o fundo de reserva legal;

b) O restante terá a aplicação que a assembleia geral deliberar.

#### ARTIGO 25.º

1 — As pessoas colectivas são representadas no âmbito da sociedade, designadamente em todos os seus órgãos:

a) Por quem for designado pelo órgão de administração da pessoa colectiva;

b) Na falta dessa designação, pelo membro ou membros desse órgão que tiverem os necessários poderes para o efeito.

2 — Quem representar a pessoa colectiva nos termos do número anterior pode, por sua vez, fazer-se representar na assembleia geral por outro sócio.

3 — Os incapazes são representados, no âmbito da sociedade, pela pessoa a quem legalmente couber a respectiva representação.

4 — Os documentos comprovativos da representação a que se referem os números anteriores, devem ser entregues na sede social com a antecedência de, pelo menos, oito dias em relação à data em que se pretende invocá-la ou exercê-la. Todavia, uma vez feita tal entrega, os efeitos da representação, no âmbito da sociedade, mantêm-se até que ocorram factos — designadamente a apresentação de novos documentos — que a modifiquem ou extinguam.

Adverti os outorgantes da obrigação de requererem o respectivo registo no prazo de três meses.

Arquivo uma certidão passada na Repartição do Comércio.

Foram-me exibidas as fichas fiscais de contribuinte dos outorgantes, respectivamente n.ºs CO 4 136 402 e CO 9 493 455.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pelos seus bilhetes de identidade, que me exibiram, respectivamente n.ºs 523 438, datado

de 30 de Maio de 1978, e 2 164 351, datado de 9 de Maio de 1980, ambos emitidos pelo Arquivo de Lisboa.

Foi esta escritura lida e explicado o seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de ambos, aos outorgantes.

Esta escritura foi presidida por mim, Fausto da Silva Malvar, primeiro-ajudante deste Cartório, no impedimento do notário licenciado Manuel Rodrigues Mendes de Andrade, por se encontrar em serviço externo.

*Maria de Lourdes Cura Resende Elvas Ribeiro da Cunha — António José Elvas Ribeiro da Cunha. — O Primeiro-Ajudante, Fausto da Silva Malvar.*

Está conforme o original.

19.º Cartório Notarial de Lisboa, 7 de Outubro de 1980. — A Ajudante, *Maria da Conceição Machado de Almeida da Silva Malvar.* 1-0-11 127

### ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE PIAS

Certifico que, por escritura de 10 de Outubro corrente, exarada de fl. 81 v.º a fl. 83 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 426-C do Cartório Notarial de Monção, foi constituída uma associação desportiva, nos termos e sob as cláusulas constantes dos artigos seguintes:

1.º

A Associação Desportiva de Pias, designada por ADP, tem por fins a promoção cultural, social, desportiva e recreativa dos seus associados e de toda a população da freguesia e tem a sua sede no Campo de Santiago, na freguesia de Pias, do concelho de Monção.

2.º

Os associados obrigam-se ao pagamento de uma jóia inicial a estabelecer na primeira reunião da assembleia geral e de uma quota mensal de 20\$, alteráveis por deliberação da assembleia geral.

3.º

São órgãos da Associação Desportiva de Pias a mesa da assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

4.º

A competência e forma de funcionamento da assembleia geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos 170.º a 179.º do Código Civil.

§ único. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, competindo-lhe convocar, dirigir e redigir as actas dos trabalhos das assembleias gerais.

5.º

A direcção é composta por nove associados e compete-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar, devendo reunir quinzenalmente.

6.º

O conselho fiscal é composto por cinco associados e compete-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, verificar as suas contas e relatórios e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento de despesas ou diminuição de receitas sociais.

O conselho fiscal reunirá ao menos uma vez em cada trimestre.

7.º

No que estes estatutos sejam omissos rege o regulamento geral interno, cuja aprovação e alterações são da competência da assembleia geral.

Está conforme.

Cartório Notarial de Monção, 21 de Outubro de 1980. — O Ajudante, *Manuel de Brito Pacheco.* 1-1-3173

### ORFEÃO DE MATOSINHOS

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial da Maia, a cargo do notário licenciado Domingos José Fernandes Canelas Lopes, no dia 7 de Março corrente, de fl. 1 v.º a fl. 22 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 11-D, foi constituída por tempo indeterminado uma associação cultural, recreativa e benemérita com a denominação Orfeão de Matosinhos, com sede na vila de Matosinhos, podendo dela ser associados todos os indivíduos de ambos os sexos que gozem de boa reputação moral e cívica e que por proposta de qualquer dos sócios, no pleno uso dos seus direitos, solicitem a sua admissão e eliminados sem ape-

lo ou recurso todos aqueles que se atrasarem na quotização mais de três meses em relação ao que decorrer e que, convidados pela direcção para se justificarem, o não façam no prazo de quinze dias em termos satisfatórios.

Esta associação tem os fins constantes do artigo 3.º e seu parágrafo dos estatutos, que são os seguintes:

a) Cultivar e difundir a música, especialmente a modalidade de canto coral, e criar classes de ensino musical, solfejo e canto;

b) Concorrer para uma melhor cultura geral dos seus associados por intermédio de conferências, palestras, exposições, leitura e outros meios aconselháveis;

c) Proporcionar meios de recreio, realizando visitas, passeios, excursões, reuniões de convívio ou outros;

d) Promover a educação física dos seus associados, fomentando as modalidades desportivas que forem compatíveis com a colectividade;

e) Praticar, sempre que possível, actos de benemerência.

§ único. São alheios à colectividade fins de carácter político ou religioso, não sendo permitido aos corpos gerentes ou aos sócios utilizar as instalações ou a sua organização para o prosseguimento de tais objectivos.

É certidão de narrativa parcial que fiz extrair em conformidade com o original a que me reporto, nada havendo na parte omitida que altere, modifique ou condicione o transcrito.

Cartório Notarial da Maia, 21 de Março de 1978. — O Ajudante, *Abílio Ferreira de Oliveira e Silva.* 1-6-1457

### CONSTRUÇÕES JOAQUIM PANOIAS PIA, L.ª

Certifico que, por escritura de ontem, exarada de fl. 17 a fl. 18 do livro para escrituras diversas n.º 7-C do Cartório Notarial de S. Brás de Alportel, a cargo da notária licenciada Soledade Maria Pontes de Sousa Inês, foi constituída entre Joaquim Panoias Pia e Maria Ermelinda da Conceição Ferreira Pia uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada com a denominação em epigrafe, a qual ficou a reger-se pelo pacto social constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação Construções Joaquim Panoias Pia, L.ª, tem a sua sede no Largo do Carmo, 6, 9.º, freguesia de S. Pedro, concelho de Faro, e durará por tempo indeterminado, a partir de hoje.

2.º

O objecto social é o exercício da actividade de construção civil, empreitadas públicas ou privadas, compra de prédios rústicos ou urbanos e revenda dos adquiridos para esse fim, bem como qualquer outra actividade a que os sócios decidam dedicar-se.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 2 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais, de 1 000 000\$, uma de cada sócio.

§ único. Sempre que a caixa social delas necessite, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares ao capital social.

4.º

Entre os sócios são livremente permitidas as cessões de quotas; a estranhos dependem de prévio consentimento da sociedade e do sócio ou dos sócios não cedentes, que gozam de preferência.

5.º

A gerência da sociedade é exercida por ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes. Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos, quer activa, quer passivamente, é suficiente a assinatura do sócio Joaquim Panoias Pia.

6.º

A sociedade fica desde já autorizada a transaccionar qualquer veiculo automóvel e, bem assim, tomar de arrendamento qualquer imóvel.

7.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência de, pelo menos, oito dias.

Vai conforme ao original.

Cartório Notarial de S. Brás de Alportel, 22 de Outubro de 1980. — O Terceiro-Ajudante, *Maria Francisca Marcos Gonçalves.* 1-1-3172

### M. HARO — FÁBRICA DE BRINQUEDOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.<sup>da</sup>

Certifico que, por escritura de 5 de Novembro de 1980, lavrada de fl. 14 v.º a fl. 16 v.º do livro de notas n.º 91-F do 19.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída entre Miguel Haro Jimenez e Maria Luisa Alves uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada denominada M. Haro — Fábrica de Brinquedos, Importação e Exportação, L.<sup>da</sup>, com sede nesta cidade, a qual se rege pelo constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação M. Haro — Fábrica de Brinquedos, Importação e Exportação, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede e estabelecimento nesta cidade de Lisboa, na Rua do Prior Coutinho, 28.

2.º

A sua duração é por tempo indeterminado, conta o seu início a partir de hoje e o objecto da sociedade é o fabrico e comércio de brinquedos, importação e exportação.

3.º

O capital social é de 200 000\$, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma das duas seguintes quotas: uma de 150 000\$, pertencente ao sócio Miguel Haro Jimenez, e uma de 50 000\$, pertencente à sócia Maria Luisa Alves.

4.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital desde que a respectiva deliberação obtenha a totalidade dos votos correspondentes ao capital da sociedade.

5.º

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, a qual terá em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar o direito de preferência.

6.º

A gerência, dispensada de caução, será exercida por ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, sendo necessárias e suficientes as assinaturas de dois gerentes para obrigar a sociedade.

7.º

A sociedade poderá constituir mandatários nos termos e para os efeitos do artigo 256.º do Código Comercial.

8.º

As assembleias gerais, salvo os casos para que a lei exija outra forma, serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de oito dias.

Está conforme ao original.

19.º Cartório Notarial de Lisboa, 10 de Novembro de 1980. — A Ajudante, *Maria da Conceição Machado de Almeida da Silva Malvar*.  
4-0-3261

### FERRIMAL — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS, L.<sup>da</sup>

Certifico que, por escritura outorgada em 28 de Outubro de 1980 e exarada de fl. 31 v.º a fl. 33 v.º do livro n.º 13-B de notas do Cartório Notarial de Moscavide, a cargo do licenciado José Joaquim de Carvalho Botelho, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação Ferrimal — Indústria e Comércio de Máquinas e Ferramentas, L.<sup>da</sup>, tem a sua sede na Rua de Santos Pousada, 842, 4.º, freguesia de Bonfim, concelho do Porto, e durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir de hoje.

§ único. A sociedade poderá transferir a sua sede, bem como criar, manter e extinguir no território nacional qualquer forma de representação mediante simples deliberação da assembleia geral.

2.º

O objecto da sociedade é o comércio e representação de máquinas e ferramentas, podendo, no entanto, dedicar-se a qualquer

outra actividade comercial ou industrial em que os sócios acordem e seja permitida por lei.

3.º

O capital, integralmente realizado em dinheiro, já entrado na caixa social, é de 250 000\$ e corresponde à soma das quotas dos sócios, pela seguinte forma: uma quota de 62 500\$, do sócio Orlando Abreu Gomes de Castro; uma quota de 62 500\$, do sócio João de Matos Lima; uma quota de 50 000\$, do sócio Rui Duarte Pimentel Dantas da Gama, e uma quota de 75 000\$, do sócio Jaime Latino de Oliveira Nunes Ferreira.

4.º

A cessão total ou parcial de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas a estranhos fica dependente de autorização por escrito da sociedade, a qual terá sempre o direito de preferência, em primeiro lugar, e, em seguida, os sócios.

5.º

Não são exigíveis prestações suplementares, mas os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade nos termos e condições que forem deliberados em assembleia geral.

6.º

A gerência e administração da sociedade, bem como a sua representação em juízo e fora dele, ficam a cargo de todos os sócios, os quais ficam desde já nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 1.º A sociedade poderá constituir mandatários e os gerentes poderão nomear procuradores nos termos legais existentes.

§ 2.º Para a sociedade se considerar validamente obrigada e representada, são sempre necessárias as assinaturas de dois sócios.

§ 3.º Fica expressamente proibido aos gerentes ou procuradores obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como fianças, letras e abonações e demais actos e documentos estranhos aos negócios sociais.

Está conforme.

Cartório Notarial de Moscavide, 31 de Outubro de 1980. — A Ajudante, *Maria Helena Nunes Fernandes da Silva Tavares*.

4-0-3262

### VIRIATO SANTOS & ANTÓNIO RODRIGUES, L.<sup>da</sup>

Certifico que, por escritura de 15 de Outubro corrente, exarada a fl. 32 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 95-C do 3.º Cartório da Secretaria Notarial de Coimbra, a cargo do licenciado Joaquim Ferreira Cabral de Barbosa Pais do Amaral, foi constituída entre Viriato Lopes dos Santos, casado com Maria da Conceição Ferreira de Ascensão Santos, residente no lugar da Espadaneira, freguesia de S. Martinho do Bispo, concelho de Coimbra, e António de Oliveira Rodrigues, casado com Cristina Luisa Costa Pereira Rodrigues, residente no Portugal dos Pequeninos, a Santa Clara, em Coimbra, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se há-de reger pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Viriato Santos & António Rodrigues, L.<sup>da</sup>, tem a sua sede em Coimbra, na Avenida de Navarro, 57, rés-do-chão, freguesia de Almedina, e durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir desta data.

2.º

O objecto da sociedade é o de prestação de serviços, podendo dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria que os sócios acordem e não seja proibido por lei.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 25 000\$, pertencendo uma a cada sócio.

4.º

A gerência da sociedade, com dispensa de caução, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, sendo necessárias as assinaturas de ambos os gerentes para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos, em juízo e fora dele, activa e passivamente.

§ único. Para os actos de mero expediente basta a assinatura de um dos gerentes.

## 5.º

A cessão de quotas entre os sócios é livre; para estranhos a sociedade terá sempre o direito de preferência, e depois dela caberá tal direito aos sócios não cedentes.

## 6.º

As assembleias gerais, quando a lei não exija outras formalidades, serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias.

## 7.º

No caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido ou o representante do interdito, devendo aqueles escolher de entre si um que a todos represente na sociedade enquanto a quota estiver indivisa.

Conferida. Está conforme.

Secretaria Notarial de Coimbra, 16 de Outubro de 1980. — A Ajudante, *Maria Helena dos Santos Nunes Martins*. 1-3-3602

**JOSÉ CARDOSO, L.ª**

Certifico que, por escritura de 28 do corrente mês, exarada de fl. 33 a fl. 35 do livro de notas n.º 136-B do Cartório Notarial de Paços de Ferreira, Adão Torcato Ribeiro de Almeida e José Manuel Carvalho Pinto Cardoso constituíram uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

## 1.º

**Denominação, sede, objecto e duração**

A sociedade adopta a firma José Cardoso, L.ª, e terá a sua sede na freguesia de Seroa, deste concelho, podendo criar filiais ou agências e mudar a sua sede e domicílio por simples deliberação da sua assembleia geral, terá o seu início na presente data e durará por tempo indeterminado. O objecto social é o exercício do comércio de compra e venda de automóveis, podendo, porém, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria que os sócios resolvam explorar.

## 2.º

**Capital e quotas**

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 3 000 000\$, correspondente à soma de duas quotas iguais, de 1 500 000\$ cada uma, pertencente uma a cada sócio.

## 3.º

**Gerência**

A gerência social, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos dois sócios, que entre si e de comum acordo distribuirão os respectivos serviços.

## 4.º

**Condições de vinculação da sociedade**

Os documentos de simples e mero expediente poderão ser assinados por qualquer dos sócios; porém, aqueles que envolvam obrigações ou responsabilidades para a sociedade, tais como contratos, letras, livranças, cheques e similares só terão validade quando assinados, em conjunto, pelos dois sócios.

## 5.º

**Cessão de quotas**

A cessão, total ou parcial, das quotas é equitativamente distribuída pelos sócios existentes, salvo renúncia expressa pelo sócio da sua parte, podendo então os restantes adquirir aquela parte renunciada, mantendo, no entanto, entre os sócios não renunciantes o princípio da equidade na distribuição.

§ único. A cedência para estranhos fica dependente do consentimento dos sócios não cedentes, dada por escrito, no prazo de quinze dias ao projecto de cessão também apresentado por escrito, tendo sempre o direito de preferência os sócios não cedentes até renúncia expressamente declarada, por escrito.

## 6.º

Dando-se a morte ou interdição de qualquer sócio, continuará a sociedade com os sobreviventes ou capazes e os herdeiros ou representantes do falecido ou interdito, tendo estes, na hipótese

da sua pluralidade, de nomear um que todos represente enquanto a quota permanecer indivisa.

## 7.º

As assembleias gerais, na hipótese de a lei não exigir outras formalidades, serão convocadas por cartas registadas, enviadas aos sócios pelo menos com a antecedência de dez dias, dispensando-se as convocações quando os sócios assinem as actas.

## 8.º

Anualmente será dado um balanço, com data de 31 de Dezembro, devendo os lucros líquidos nele apurados, depois de deduzidos 5% para o fundo de reserva legal, e enquanto este exigido for, ser divididos pelos sócios na proporção das suas quotas.

## 9.º

Dissolvendo-se a sociedade, todos os sócios serão liquidatários, ficando desde já determinado que se algum quiser ficar com alguns dos estabelecimentos comerciais da sociedade, inclusive com todo o activo, será este licitado verbalmente entre eles e adjudicando-se àquele que maiores vantagens oferecer no preço e na forma de pagamento.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Paços de Ferreira, 29 de Outubro de 1980. — O Ajudante, *Herminio Pinto Gomes da Silva*. 1-0-11 176

**P. C. — PASTELARIA CONVÍVIO, L.ª****Sede em Matosinhos**

Certifico que, por escritura de 4 de Setembro de 1980, lavrada de fl. 5 a fl. 8 do livro n.º 305-B das notas do 2.º Cartório Notarial do Porto, foi constituída a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada sob a denominação em epigrafe, nos termos constantes dos artigos seguintes:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a denominação de P. C. — Pastelaria Convívio, L.ª, fica tendo a sua sede na Avenida de Manuel Pinto de Azevedo, 575, na freguesia da Senhora da Hora, concelho de Matosinhos, e durará por tempo indeterminado, com início nesta data.

§ 1.º Por simples deliberação da assembleia geral, poderá ser transferida a sede social para qualquer outro local.

§ 2.º Também por semelhante deliberação poderá a sociedade criar sucursais, em qualquer local, nos termos e condições que na respectiva assembleia forem deliberados.

**ARTIGO 2.º**

O seu objecto é a indústria e comércio de pastelaria, confeitaria, café, bem como o comércio de charcutaria e congéneres, podendo, ainda, explorar qualquer actividade, industrial ou comercial, que deliberem e a lei não proíba.

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 1 000 000\$, dele pertencendo uma quota de 400 000\$ a cada um dos sócios Manuel Brito Enes Fernandes e António Laje Domingues, outra de 150 000\$ ao sócio António Lopes Afonso e outra de 50 000\$ ao sócio Rui de Azevedo Mendes Prata.

**ARTIGO 4.º**

Não serão exigíveis prestações suplementares de capital, e os suprimentos de que a sociedade carecer poderão ser feitos por qualquer dos sócios, de harmonia com a deliberação previamente tomada em assembleia geral.

**ARTIGO 5.º**

A gerência social, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a todos os sócios, que entre si distribuirão os respectivos serviços, ou sectores, conforme acordarem.

§ 1.º Para que a sociedade se considere devidamente representada e obrigada em todos os seus actos e contratos e em juízo ou fora dele é necessária e bastante a intervenção, em conjunto, de dois gerentes, devendo um destes ser sempre o sócio Enes ou o sócio Laje; nos actos e documentos de mero expediente, porém, é suficiente a intervenção de um só gerente.

§ 2.º Em assembleia geral poderá ser deliberado atribuir funções de gerência a outras pessoas, devendo ficar especificados nas respectivas actas os poderes de que ficam investidos.

§ 3.º Fica vedado aos gerentes intervir, em nome da sociedade, em quaisquer actos ou assuntos alheios aos negócios dela, nomeadamente em fianças, abonações e outras responsabilidades semelhantes.

#### ARTIGO 6.º

Nenhum dos sócios poderá ceder a estranhos a sua quota, no todo ou em parte, sem autorização dos seus consócios, que será prestada em assembleia geral, ou por qualquer outro modo expresso.

#### ARTIGO 7.º

O sócio que desejar afastar-se da sociedade deverá convocar uma assembleia geral extraordinária para esse efeito, na qual exporá as razões ou motivos do seu afastamento, declarando também o preço e demais condições em que alienará a sua posição social.

§ 1.º Se nessa assembleia não for tomada deliberação definitiva sobre o assunto, então haverá nova assembleia dentro dos oito dias subsequentes, na qual serão apreciadas as propostas que cada um dos sócios apresentar, tomando-se, em seguida, a correspondente deliberação.

§ 2.º Dado que na assembleia a que se refere o parágrafo anterior se mantenha qualquer ausência de consenso sobre o assunto, então será aberta licitação verbal entre todos, inclusive o pretenso cedente a que se reporta o corpo deste artigo, e, em conformidade com a licitação, aquele dos sócios que melhor oferta fizer adquire as quotas dos restantes.

#### ARTIGO 8.º

Por falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, os herdeiros do falecido ou o interdito, legalmente representado, continuarão na sociedade com os correspondentes direitos e obrigações que aquele nela tinha, devendo os herdeiros ser representados só por um, à sua escolha, enquanto a quota se mantiver indivisa, divisão essa a que poderão proceder quando lhes aprouver.

#### ARTIGO 9.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio logo que ela seja penhorada ou de qualquer modo colocada em circunstâncias de vir a ser arrematada em hasta pública, e, bem assim, a quota do sócio que, porventura, cause quaisquer prejuízos à sociedade ou proceda de modo que afecte ou perturbe a normal actividade desta, amortização essa que será efectuada em perfeita conformidade com as condições deliberadas em assembleia geral, que será convocada para o efeito.

#### ARTIGO 10.º

Dada a dissolução da sociedade, serão os sócios os seus liquidatários e procederão à liquidação e partilha conforme acordarem, ficando, no entanto, estabelecido que, na falta de acordo, todo o acervo social, incluindo activo e passivo, será adjudicado àquele que melhor proposta fizer, abrindo-se, para o efeito, licitação verbal entre todos.

#### ARTIGO 11.º

Dos lucros líquidos apurados nos balanços anuais, que serão dados com referência a 31 de Dezembro, retirar-se-ão 5 %, pelo menos, para fundo de reserva legal, bem como outras percentagens para os fundos de reserva especiais que forem criados em assembleia geral. O restante será dividido pelos sócios, na proporção das suas quotas.

#### ARTIGO 12.º

As assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas por qualquer dos gerentes, por cartas ou postais registados, expedidos com antecedência não inferior a oito dias, salvos os casos para que a lei prescreva prazos e formalidades especiais.

#### ARTIGO 13.º

As disposições legais aplicáveis regularão em todos os casos omissos e, bem assim, as deliberações dos sócios, devidamente tomadas e conforme constarem das respectivas actas.

Está conforme.

2.º Cartório Notarial do Porto, 15 de Setembro de 1980. — O Ajudante, *Júlio Brandão de Sousa Costa*. 4-0-3250

### A BAIUCA DAS ANDORINHAS, RESTAURANTE BAR, L.<sup>DA</sup>

Certifico que, por escritura de 7 de Outubro de 1980, lavrada de fl. 87 v.º a fl. 89 v.º do livro n.º 117-F das notas do 4.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário Henrique Vaz La-

cerda, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação A Baiuca das Andorinhas, Restaurante Bar, L.<sup>da</sup>, durará por tempo indeterminado, a contar de hoje, e fica com a sua sede em Lisboa, na Rua dos Caminhos de Ferro, 94, rés-do-chão, freguesia de S. Vicente de Fora.

#### ARTIGO 2.º

Constitui objecto social a exploração de um ou mais restaurantes-bares, podendo, contudo, a sociedade explorar qualquer outra actividade comercial ou industrial em que os sócios acordem e que não dependa de autorização especial.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 400 000\$ em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 200 000\$, do sócio Manuel Alexandre Dinis do Nascimento, e duas de 100 000\$, uma de cada um dos sócios Jorge de Paiva Estêvão e João Ramos Leitão.

2 — Do capital social apenas se encontra realizada a quota de 200 000\$ do sócio Manuel Alexandre Dinis do Nascimento, estando cada uma das restantes quotas realizada somente em 50 %.

3 — As quotas ainda não inteiramente liberadas deverão encontrar-se realizadas no prazo máximo de dois anos, a contar de hoje.

#### ARTIGO 4.º

1 — Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, devendo, porém, a respectiva deliberação obter a totalidade dos votos de todo o capital da sociedade.

2 — Além disso, os sócios poderão ainda fazer à caixa social os suprimentos de que esta carecer, nos termos e condições em que acordarem.

#### ARTIGO 5.º

1 — Todos os sócios são gerentes, dispensados de caução e com a remuneração que lhes for atribuída pela assembleia geral.

2 — Para obrigar e vincular validamente a sociedade são necessárias as assinaturas, em conjunto, de dois gerentes, um deles sempre o gerente Manuel Alexandre Dinis do Nascimento.

3 — A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e nos mais actos e documentos estranhos aos negócios sociais.

#### ARTIGO 6.º

As assembleias gerais serão convocadas com cinco dias de antecedência, pelo menos, por meio de simples postais registados, aos sócios dirigidos, salvo os casos em que a lei exija outra forma de convocação.

#### ARTIGO 7.º

A cessão de quotas, quer total quer parcial, deferir-se-á pela ordem seguinte: em primeiro lugar terão preferência o sócio ou sócios não cedentes; em segundo lugar preferirá a sociedade.

O exercício do direito de preferência deverá ter lugar no prazo de quinze dias a contar da data de carta registada com aviso de recepção, donde conste a intenção de ceder a quota, o respectivo preço e condições da cessão, nomeadamente no que se refere a forma de pagamento.

No caso de o sócio Manuel Alexandre Dinis do Nascimento ter feito suprimentos à sociedade, não poderão os restantes ceder a sua quota enquanto os mesmos se não encontrarem totalmente liquidados.

A cessão a estranhos só será permitida quando nem os sócios nem a sociedade desejarem exercer o seu direito de preferência.

#### ARTIGO 8.º

A sociedade não se dissolverá pela morte ou interdição de qualquer sócio.

#### ARTIGO 9.º

Dos lucros líquidos anuais apurados em cada balanço poderão ser retiradas quaisquer quantias ou percentagens para a formação e ou reforço de fundos de reserva especiais.

Está conforme com o original.

4.º Cartório Notarial de Lisboa, 14 de Outubro de 1980. — O Escriurário Superior, *Augusto Lopes Jóia de Brito*. 4-0-3217

### JORGE & LÍBIA, L.<sup>DA</sup>

Certifico que, por escritura de 21 de Outubro de 1980, lavrada de fl. 12 v.º a fl. 13 v.º do livro n.º 2-I das notas do 7.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária licenciada Olívia da

Conceição Nunes Pinto Capelo Ramos, foi constituída entre José Jorge da Silva e Líbia de Campos Ferreira da Silva uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelos artigos seguintes:

## 1.º

A sociedade adopta a firma Jorge & Líbia, L.<sup>da</sup>, tem a sua sede na Quinta da Torrinhã, Vivenda Ferreira Gonçalves, loja, na Rua B, freguesia da Ameixoeira, concelho de Lisboa, e durará por tempo indeterminado, a contar desta data.

## 2.º

O seu objecto é a exploração de actividades hoteleiras e similares, podendo, no entanto, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria em que os sócios acordem e a lei permita.

## 3.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de 50 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais, de 25 000\$ cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios.

## 4.º

A divisão e cessão de quotas entre os sócios é livre, mas a favor de estranhos depende do consentimento do sócio não cedente.

## 5.º

A sociedade será representada em juízo e fora dele, activa e passivamente, por ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes. Porém, nos actos de mero expediente bastará a representação feita por um só gerente, que os firmará.

§ único. É proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto social, tais como fianças, abonações, letras de favor ou outros semelhantes.

## 6.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de oito dias.

Vai conforme ao original a que me reporto.

7.º Cartório Notarial de Lisboa, 30 de Outubro de 1980. — A Ajudante, *Cidália Inácio Duarte Palma*. 4-0-3218

### AUTO ACESSÓRIOS SILVA E CARVALHO, L.<sup>da</sup>

Certifico que, por escritura de 6 de Outubro de 1980, lavrada de fl. 87 a fl. 89 do livro de notas para escrituras diversas n.º 117-D do 4.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário Henrique Vaz Lacerda, Maria Fernanda Garcia Pereira Carvalho, que já usou simplesmente Maria Fernanda Garcia Pereira, e Lourenço José Araújo da Silva constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação Auto Acessórios Silva e Carvalho, L.<sup>da</sup>, fica com a sua sede em Lisboa, no Páteo de José Inglês, à Estrada de Chelas, 94, porta 29, freguesia de S. João, e durará por tempo indeterminado, a contar de hoje.

## ARTIGO 2.º

Constitui objecto social o exercício do comércio de revenda de peças e acessórios de automóveis e qualquer outro ramo de negócio que os sócios resolvam explorar e a lei permita.

## ARTIGO 3.º

O capital social é de 200 000\$, está inteiramente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, de 100 000\$, uma de cada sócio.

## ARTIGO 4.º

1 — Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, devendo, porém, a respectiva deliberação obter a totalidade dos votos do capital da sociedade.

2 — Os sócios poderão ainda fazer à sociedade os suprimentos de que esta necessitar, nos termos e condições em que acordarem.

## ARTIGO 5.º

A cessão, total ou parcial, de quotas depende sempre do consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes, ficando reser-

vado e reconhecido a uma e outros e por esta ordem o direito de preferência na sua aquisição, pelo valor apurado num balanço dado expressamente.

## ARTIGO 6.º

1 — Ambos os sócios são gerentes, dispensados de caução e com a remuneração que lhes for atribuída.

2 — Para obrigar e vincular a sociedade é necessária a intervenção e assinatura, em conjunto, de dois gerentes ou de um gerente e um delegado do outro ou de um procurador da sociedade, dentro dos limites dos poderes conferidos na respectiva procuração.

3 — A sociedade poderá assim constituir mandatários e os sócios poderão delegar os seus poderes, mas, neste caso, o delegado deverá ser nomeado ou escolhido de acordo com os outros sócios.

4 — Para os actos de mero expediente basta a intervenção de um dos elementos mencionados no n.º 2 deste artigo.

## ARTIGO 7.º

As assembleias gerais, quando tenham de reunir-se e a lei não exija formalidades especiais, serão convocadas com cinco dias de antecedência, pelo menos, por meio de simples postais registados, aos sócios dirigidos.

## ARTIGO 8.º

A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer sócio.

## ARTIGO 9.º

Dos lucros líquidos anuais apurados em cada balanço poderão ser retiradas quaisquer importâncias ou percentagens para a formação e ou reforço de fundos de reservas especiais.

## ARTIGO 10.º

A sociedade dissolver-se-á nos casos e termos legais e, seja qual for o motivo da dissolução, os sócios serão liquidatários, e à liquidação e partilha procederão como entenderem e for de direito.

Está conforme com o original.

4.º Cartório Notarial de Lisboa, 14 de Outubro de 1980. — O Escriurário Superior, *Augusto Lopes Jôia de Brito*. 4-0-3215

### LINKÁFRICA — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.<sup>da</sup>

Certifico que, por escritura de 28 do corrente mês, exarada de fl. 24 v.º a fl. 26 v.º do livro n.º 2628-D de escrituras diversas do 1.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação Linkáfrica — Importação e Exportação, L.<sup>da</sup>, e durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir de hoje.

## ARTIGO 2.º

O seu objecto é o comércio de importação e exportação, comércio transitário, agência de navios, aviões, camionagem e afins, e ainda representação, sob qualquer aspecto, de compradores, recebedores e agentes comerciais, podendo dedicar-se a qualquer outra actividade comercial ou industrial aprovada por deliberação social tomada em assembleia geral e para a qual não seja necessária autorização especial.

## ARTIGO 3.º

A sede e estabelecimento social são, provisoriamente, em Lisboa, na Rua do Carmo, 69, 1.º, freguesia do Sacramento, podendo a gerência, sem necessidade de outra autorização, transferi-la para qualquer outro local dentro do território nacional e abrir sucursais ou delegações ou qualquer outra modalidade de representação.

## ARTIGO 4.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de 100 000\$ e corresponde às quotas subscritas pelos sócios: uma de 80 000\$, de Pedro Dias dos Santos Pinto, uma de 10 000\$, de Francisco Luciano Lopes Augusto, e outra de 10 000\$, de Auagy Gulamo Mussagy Tavares Homem.

## ARTIGO 5.º

A gerência é exercida pelo sócio Pedro Dias dos Santos Pinto, que desde já fica nomeado gerente, sem necessidade de caução.

- § 1.º Para obrigar a sociedade basta assinatura de um gerente.  
 § 2.º É vedado aos gerentes obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações e em geral em quaisquer actos e contratos estranhos ao seu fim e objecto, na data prosseguidos.  
 § 3.º A sociedade pode constituir mandatários e procuradores, nos termos e para os efeitos do artigo 256.º do Código Comercial e para quaisquer outros fins.

## ARTIGO 6.º

As ccessões de quotas só são permitidas mediante autorização social através da assembleia geral dos sócios.

## ARTIGO 7.º

É permitida a amortização de quotas de acordo e quando haja penhora ou arresio de uma quota, ou quando por qualquer motivo deva proceder-se à sua arrematação ou adjudicação judicial.

§ 1.º A amortização da quota considerar-se-á efectuada pela outorga da respectiva escritura pelo gerente da sociedade nomeado para o efeito em assembleia geral ou pelo pagamento do valor que determinar as medidas judiciais acima referidas.

§ 2.º O preço da amortização será o que corresponder ao valor da quota apurada pelo último balanço aprovado.

## ARTIGO 8.º

A assembleia geral, salvo casos em que a lei exija imperativamente forma diversa, será convocada por meio de cartas registadas, enviadas aos sócios com a antecedência mínima de oito dias a contar da sua expedição.

## ARTIGO 9.º

A sociedade dissolver-se-á por deliberação dos sócios reunidos em assembleia geral, ou nos casos previstos na lei, devendo também os seus liquidatários ser nomeados nessa assembleia.

Está conforme o original.

1.º Cartório Notarial de Lisboa, 29 de Outubro de 1980. — Pele Ajudante, o Escriurário Superior, *Manuel Augusto da Costa Leite*.  
1-0-11 178

**DR. MAIA DE LIMA — CLÍNICA OFTALMOLÓGICA, L.ª**

Certifico que, por escritura de 29 de Outubro de 1980, lavrada nas notas do 20.º Cartório Notarial de Lisboa, no livro n.º 236-A, de fl. 51 a fl. 52 v.º, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se rege nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação Dr. Maia de Lima — Clínica Oftalmológica, L.ª, fica com a sua sede na Rua do Loreto, 13, 1.º, freguesia da Encarnação, em Lisboa, e durará por tempo indeterminado, a contar de hoje.

2.º

O objecto social consiste em exames clínicos, inclusive de campimetria e tonometria, outros exames e técnicas auxiliares e complementares de diagnóstico e terapêutica médica, exames de ortóptica e pleióptica e a investigação científica nestas matérias.

3.º

O capital social é de 50 000\$, encontra-se integralmente realizado, a dinheiro, e corresponde à soma das seguintes quotas dos sócios: uma quota de 25 000\$, do Dr. António Maria Maia de Lima, e uma quota de 25 000\$, de D. Maria Teresa de Almeida Rodrigues Rodolfo Maia de Lima.

4.º

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida, mas a favor de estranhos é concedido o direito de preferência à sociedade, em primeiro lugar, e em seguida aos sócios que o desejarem, na proporção das respectivas quotas.

5.º

A gerência e condução dos negócios sociais incumbem a ambos os sócios, que ficam desde já nomeados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado, bastando a assinatura de um gerente para que a sociedade se considere obrigada em todos os seus actos, contratos e documentos.

§ único. Os gerentes poderão delegar, mediante mandato, os seus poderes de gerência no outro sócio ou em pessoa estranha à sociedade.

6.º

No caso de falecimento de qualquer sócio, fica a sociedade com a faculdade de amortizar a respectiva quota pelo valor que resultar do último balanço aprovado.

7.º

As assembleias gerais, sempre que a lei não exigir outras formalidades, serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de oito dias.

Para constar se passou a presente certidão de narrativa parcial e teor parcial que vai conforme o original, no qual nada há em contrário ou além do que se certifica.

20.º Cartório Notarial de Lisboa, 13 de Novembro de 1980. — A Ajudante, *Maria da Ressurreição Pereira Felício Patrio*.  
1-0-11 180

**F. SEQUEIRA, L.ª**

Certifico que, por escritura de 13 do corrente mês, lavrada no 15.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária licenciada Amélia Josefina de Queirós Lopes, a fl. 77 do livro n.º 298-C, foi constituída entre Fernando Sequeira de Jesus e Albertina de Bastos Padinha Sequeira de Jesus uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma F. Sequeira, L.ª, tem a sua sede na Rua do Comércio, em Rana, freguesia de S. Domingos de Rana, concelho de Cascais, e durará por tempo indeterminado, a começar nesta data.

2.º

O seu objecto é a indústria de tornearia de metais ou de qualquer outra actividade industrial ou comercial em que os sócios acordem.

3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 100 000\$ e está representado e dividido por duas quotas de valor igual, pertencendo uma a cada um dos sócios Fernando Sequeira de Jesus e Albertina de Bastos Padinha Sequeira de Jesus.

§ único. Os sócios poderão fazer prestações suplementares de capital quando a sociedade delas necessitar, nos termos a estabelecer em assembleia geral.

4.º

Só poderão efectuar-se cessões de quotas a estranhos se a sociedade, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, não quiserem preferir pelo valor apurado no balanço especial a que então se procederá.

§ único. A cessão, total ou parcial, de quotas entre os sócios é livremente permitida.

5.º

A gerência, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete exclusivamente ao sócio Fernando Sequeira de Jesus, o qual poderá, por si só, onerar e alienar quaisquer bens sociais.

§ 1.º O gerente poderá delegar, por procuração, todas ou parte das suas atribuições de gerência noutro sócio ou em pessoa estranha à sociedade, e a própria sociedade poderá constituir mandatários nos termos e para os fins do artigo 256.º do Código Comercial.

§ 2.º Nunca a firma social deverá ser empregada em actos estranhos ao objecto da sociedade.

6.º

Quando a lei não exigir outras formalidades, a convocação das assembleias gerais far-se-á por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com oito dias, pelo menos, de antecedência.

É certidão de narrativa e cópia de teor parcial, que está conforme o original, nada havendo que amplie, restrinja, modifique ou condicione a parte copiada.

15.º Cartório Notarial de Lisboa, 23 de Outubro de 1980. — A Ajudante, *Artemisia da Conceição Milheiro*.  
4-0-3252

**FAEXMA — FABRICO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFACTOS DE MADEIRA, L.ª**

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 6 de Novembro de 1980, lavrada no Cartório Notarial de Rio Maior, a cargo da licenciada Maria Georgette dos Santos Goucha, e exarada a fl. 72 v.º

do livro n.º 449-A de notas para escrituras diversas, foi constituída entre Manuel António Bernardo, casado, residente no Barçal, concelho de Celorico da Beira, Rui Ferreira Barreto de Barros, divorciado, residente na Rua A, lote 55, 2.º, direito, em Odiveelas, Loures, Damião de Jesus Costa, casado, residente na vila de Alfândega da Fê, e António José de Almeida Inácio Luis, solteiro, maior, residente na Foz do Arelho, concelho das Caldas da Rainha, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a denominação **Faexma — Fabrico e Exportação de Artefactos de Madeira, L.da**, tem a sua sede em Lisboa, no Largo de D. Estefânia, 22, 2.º, direito, contando-se o seu início a partir de hoje.

**ARTIGO 2.º**

O seu objecto é a fabricação e exportação de artefactos de madeira, podendo, no entanto, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria que a lei permita e que a sociedade decida.

**ARTIGO 3.º**

O capital social, inteiramente realizado, em dinheiro, e entrado na caixa social, é de 10 000 000\$, dividido nas quatro quotas seguintes: uma quota de 2 000 000\$, pertencente ao sócio Manuel António Bernardo; uma quota de 2 000 000\$, pertencente ao sócio Rui Ferreira Barreto de Barros; uma quota de 4 000 000\$, pertencente ao sócio Damião de Jesus Costa, e uma quota de 2 000 000\$, pertencente ao sócio António José de Almeida Inácio Luis.

**ARTIGO 4.º**

Não serão exigíveis prestações suplementares de capital, mas qualquer dos sócios poderá fazer à caixa social os suprimentos de que esta carecer, nas condições fixadas em assembleia geral.

**ARTIGO 5.º**

A cessão, total ou parcial, de quotas entre os sócios é livre, mas quando feita a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual, em primeiro lugar, e aos sócios, em segundo lugar, fica conferido o direito de preferência, excepto quanto ao sócio Damião de Jesus Costa, que poderá ceder 50 % da sua quota ao outorgante Joaquim Pedro da Costa, sem qualquer direito de preferência dos restantes sócios.

**ARTIGO 6.º**

A gerência, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios Damião de Jesus Costa e Rui Ferreira Barreto de Barros, pelo período de um ano a contar de hoje, sendo necessárias as suas assinaturas para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos; passado que seja o ano, os gerentes serão nomeados por assembleia geral.

§ único. Os gerentes poderão delegar em sócios ou pessoas estranhas à sociedade todos ou parte dos seus poderes de gerência, mediante procuração, e com o consentimento dos outros.

**ARTIGO 7.º**

Por falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os sobreviventes ou capazes e os herdeiros ou representante legal do sócio falecido ou interdição, nomeando aqueles um de entre eles que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa.

**ARTIGO 8.º**

A dissolução e liquidação da sociedade far-se-á nos previstos termos da lei.

**ARTIGO 9.º**

As assembleias gerais, quando a lei não determine formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de oito dias.

**ARTIGO 10.º**

As questões emergentes deste contrato serão dirimidas no foro da comarca de Lisboa.

Está conforme.

Cartório Notarial de Rio Maior, 7 de Novembro de 1980. — A Ajudante, *Maria Manuela dos Santos Vieira Pereira Sequeira*.

4-0-3253

**GRUPO VOCAL ARSIS**

Certifico que, por escritura de 29 de Outubro de 1980, lavrada a fl. 149 v.º do livro de notas n.º 90-F do 19.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída uma associação denominada Grupo Vocal Arsis, com sede em Lisboa, a qual se rege pelos estatutos constantes dos artigos seguintes:

**ARTIGO 1.º**

É constituída nos termos da lei e rege-se pelos presentes estatutos a associação denominada Grupo Vocal Arsis, que tem a sua sede em Lisboa, provisoriamente, na Rua do Sol, ao Rato, 102, 2.º, esquerdo.

**ARTIGO 2.º**

A associação tem como fins a educação musical dos seus membros e a divulgação da música.

**ARTIGO 3.º**

Podem ser sócios todos os indivíduos de ambos os sexos, desde que admitidos em assembleia geral e participem regularmente do seu trabalho e paguem a quota estabelecida.

**ARTIGO 4.º**

Os sócios deverão subordinar-se às disposições dos presentes estatutos e às regulamentadas no regulamento interno.

**ARTIGO 5.º**

A duração da associação é por tempo indeterminado.

**ARTIGO 6.º**

Consideram-se rendimentos da associação a quotização, venda de estatutos, cartões de identidade, emblemas e o produto de festas recreativas e quaisquer outros.

**ARTIGO 7.º**

São deveres dos sócios:

- a) Satisfazer quaisquer compromissos que tenham assumido perante a associação;
- b) Respeitar, cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e seu regulamento interno;
- c) Aceitar quaisquer cargos para que tenham sido eleitos em assembleia geral ou por nomeação da direcção.

**ARTIGO 8.º**

São direitos dos sócios:

- a) Frequentar a sede social;
- b) Tomar parte nas assembleias gerais, votar e ser votado;
- c) Propor novos sócios.

**ARTIGO 9.º**

A associação será administrada por uma direcção, eleita anualmente pela assembleia geral, que será composta por um presidente, um secretário, um tesoureiro e dois vogais, os quais poderão ser reeleitos.

§ único. A associação obriga-se com as assinaturas de dois directores.

**ARTIGO 10.º**

A assembleia geral é a reunião de todos os seus sócios em pleno gozo dos seus direitos.

§ único. A mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um vice-presidente e dois secretários, que poderão ser reeleitos.

**ARTIGO 11.º**

O conselho fiscal compõe-se de um presidente e dois vogais, que poderão também ser reeleitos.

**ARTIGO 12.º**

No omissis regular-se-á pelo regulamento interno e pelo Código Civil português.

Está conforme ao original.

19.º Cartório Notarial de Lisboa, 11 de Novembro de 1980. — A Ajudante, *Maria da Conceição Machado de Almeida da Silva Malvar*. 4-0-3259

**VISÃO DO CARMO — ACTIVIDADES ÓPTICAS, L.DA**

Certifico que no 13.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário Dr. Orlando Rodrigues Bento Pereira, e no dia 30 de Outubro de 1980, de fl. 24 a fl. 25 v.º do livro de notas para

escrituras diversas n.º 536-B, foi constituída entre António de Oliveira Marmelada, Francisco da Silva Marmelada e Manuel da Silva Marmelada uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que adoptou a denominação Visão do Carmo — Actividades Ópticas, L.<sup>da</sup>, e ficou a ser regida pelos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação Visão do Carmo — Actividades Ópticas, L.<sup>da</sup>, tem a sua sede em Lisboa, na Rua do Carmo, 90, 2.º, direito, freguesia da Conceição Nova, e durará por tempo indeterminado, a partir de hoje.

2.º

O seu objecto social é o comércio e indústria de artigos de óptica, podendo dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria que seja deliberado em assembleia geral.

3.º

O capital social é de 600 000\$, totalmente realizado, em dinheiro, já entrado na caixa social, e corresponde a três quotas, sendo uma de 240 000\$, pertencente ao sócio António de Oliveira Marmelada, outra de 180 000\$, pertencente ao sócio Francisco da Silva Marmelada, e outra de 180 000\$, pertencente ao sócio Manuel da Silva Marmelada.

§ único. Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, quando ela deles necessite, com ou sem juros, conforme for resolvido em assembleia geral.

4.º

Todos os sócios são gerentes, dispensados de caução, bastando a assinatura de um deles para obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos praticados em nome da sociedade e no interesse social.

5.º

É vedado a qualquer dos gerentes assinar em nome da sociedade fianças, abonações, letras de favor e, de um modo geral, quaisquer operações alheias ao interesse da sociedade.

6.º

Na cessão de quotas a estranhos, os sócios terão sempre direito de preferência, sendo livremente permitida a divisão e cessão de quotas entre os sócios.

7.º

Os lucros líquidos que resultem do balanço anual, deduzida a percentagem destinada à formação do fundo de reserva, serão distribuídos pelos sócios, salvo deliberação em contrário da assembleia geral.

8.º

Os sócios que exercerem a actividade efectiva na sociedade serão remunerados conforme for deliberado em assembleia geral.

9.º

Quando a lei não exigir outras formalidades, as reuniões da assembleia geral serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência.

Vai conforme o original.

13.º Cartório Notarial de Lisboa, 3 de Novembro de 1980. — A Ajudante, *Maria Vitória dos Santos e Silva*. 1-0-11 177

### HORÁCIO ABREU VIDAL & C.<sup>a</sup>, L.<sup>da</sup>

Certifico que, por escritura de 30 do mês findo, exarada de fl. 7 v.º a fl. 9 do livro de escrituras diversas n.º 76-D do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Guimarães, a cargo do notário Avis de Brito, foi constituída entre Horácio Abreu Vidal e Joaquim Orlando Marques de Oliveira uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, a reger-se pelas competentes disposições legais e pelas estipulações constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Horácio Abreu Vidal & C.<sup>a</sup>, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede e estabelecimento no lugar do Souto, freguesia de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão, sendo a sua duração por tempo indeterminado, a contar de hoje.

2.º

O seu objecto é a indústria de materiais de alumínio e estruturas metálicas para a construção, podendo, no entanto, dedicar-se ao exercício de outra actividade comercial ou industrial mediante acordo dos sócios, desde que permitida por lei.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 200 000\$, correspondente à soma das quotas dos titulares e quantitativos seguintes: Horácio Abreu Vidal, 1 000 000\$ e Joaquim Orlando Marques de Oliveira, 200 000\$.

4.º

Mediante deliberação da assembleia geral poderão ser exigíveis prestações suplementares de capital aos sócios, na proporção das suas quotas, os quais também poderão fazer suprimentos à sociedade, nas condições que forem acordadas.

5.º

A gerência será exercida, activa e passivamente, pelos dois sócios; e, quanto aos actos ou contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, os respectivos documentos serão assinados em conjunto por ambos os gerentes.

§ único. É proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, ficando os infractores responsáveis por todos os prejuízos que daí advierem à sociedade e perdendo em benefício dos consócios os lucros que lhes pertencam no ano em que se verificar a infracção.

6.º

Dependem do consentimento da sociedade as cessões de quotas a estranhos e, depois de autorizadas, ainda da preferência, em primeiro lugar, da sociedade, e dos restantes sócios, em segundo, à base dos valores resultantes do último balanço aprovado.

7.º

Por morte de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com o sócio sobrevivente e os herdeiros do falecido, que nomearão um de entre si que a todos represente na sociedade enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

§ único. Em relação aos herdeiros do sócio falecido, a sociedade reserva-se o direito, caso não interesse a continuação deles na sociedade, de proceder à amortização da quota, mediante o pagamento do valor dela apurado em balanço expressamente dado para o efeito, em quatro prestações trimestrais e iguais.

8.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência de, pelo menos, oito dias, salvo se a lei outra forma de convocação prescrever.

Está conforme.

Secretaria Notarial de Guimarães, 5 de Novembro de 1980. — O Ajudante, *Luís Fernando Ribeiro Dalot*. 1-3-3588

### EURICO & CRUZ, L.<sup>da</sup>

Certifico que, por escritura de 3 de Novembro de 1980, lavrada de fl. 134 a fl. 135 v.º do livro n.º 131-A de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial de Olhão, a cargo da notária licenciada Maria do Carmo Vilhena Sequeira e Serpa Leal Cabrita, foi constituída entre Eurico Paulo Zica Correia, casado, natural da freguesia da Luz, concelho de Tavira, residente na Rua do Dr. Coelho de Carvalho, 10, 1.º, esquerdo, freguesia da Sé, Faro, e Carlos do Rosário Passos Cruz, casado, natural do Campo Grande, concelho de Lisboa, residente na Praceta do Redolfo, 20, 1.º, direito, Sé, Faro, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que adoptou a firma Eurico & Cruz, L.<sup>da</sup>, com sede na Estrada da Penha, sem número de policia, freguesia da Sé, Faro, a qual se rege pelo pacto constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma de Eurico & Cruz, L.<sup>da</sup>, durará por tempo indeterminado, a contar desta data, e terá a sua sede na Estrada da Penha, sem número de policia, freguesia dita da Sé, concelho de Faro, a qual poderá ser transferida para qualquer outro lugar por deliberação da assembleia geral, podendo esta determinar a abertura de filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação no País ou no estrangeiro.

2.º

O objecto da sociedade será a produção industrial de quadros eléctricos, aparelhos de electricidade, bobinagem de motores, reparação de aparelhos ou sistemas e ainda a montagem de instalações eléctricas, podendo dedicar-se a outro ramo lícito de indústria ou de comércio por deliberação da assembleia geral.

3.º

O capital social é de 600 000\$, integralmente realizado, em dinheiro, e dividido em duas quotas iguais, de 300 000\$, pertencendo cada uma a cada sócio.

4.º

A gerência e administração da sociedade fica a cargo de ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, os quais poderão adquirir, alienar ou locar quaisquer bens.

§ 1.º Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos que envolvam responsabilidade para ela são necessárias as assinaturas de dois gerentes; porém, em assuntos de mero expediente é bastante a assinatura de um gerente.

§ 2.º Qualquer gerente poderá delegar em quem entender, mediante procuração ou outra forma de mandato, os seus poderes de gerência.

5.º

A divisão e cessão de quotas a estranhos carece do consentimento da sociedade, a qual disporá sempre do direito de preferência na sua aquisição onerosa.

6.º

A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

- a) Por acordo com os sócios;
  - b) Em caso de penhora, arresto ou qualquer outra forma de mobilização jurídica ou administrativa da quota;
- Nos casos da alínea b), o preço da quota será igual ao seu valor de acordo com o último balanço.

7.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, enviadas aos sócios com oito dias de antecedência, pelo menos.

Está conforme ao original.

Cartório Notarial de Olhão, 4 de Novembro de 1980. — O Ajudante, *António Gomes Relógio Júnior*. 1-3-3599

### JOSÉ MARTINS CORDEIRO & FILHOS, L.ª

Certifico que, por escritura lavrada em 7 de Novembro de 1980, de fl. 144 v.º a fl. 146 do livro n.º 131-A de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial de Olhão, a cargo da notária licenciada Maria do Carmo Vilhena Sequeira e Serpa Leal Cabrita, foi constituída entre José Martins Cordeiro, casado, natural da freguesia de Santa Catarina da Fonte do Bispo, concelho de Tavira, residente nesta vila, na Rua de Cândido do Ó Ventura, 11, José Baptista Matias, casado, natural da dita freguesia de Santa Catarina da Fonte do Bispo, concelho de Tavira, residente nesta vila, na Rua do 1.º de Maio, 31, e Diamantino dos Reis Corvo Martins, casado, natural da freguesia de Santo Estêvão, concelho de Tavira, residente nesta vila, na Rua do Capitão Nobre, 102, 1.º, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que adoptou a firma de José Martins Cordeiro & Filhos, L.ª, com sede nesta vila, na Rua de Cândido do Ó Ventura, 11, a qual se rege pelo pacto constante dos seguintes artigos:

1.º

A sociedade adopta a firma de José Martins Cordeiro & Filhos, L.ª, tem a sua sede nesta vila, na Rua de Cândido do Ó Ventura, 11, durará por tempo indeterminado e o seu início contar-se-á a partir desta data.

2.º

O seu objecto consiste no comércio e indústria da construção civil, empreitadas de obras públicas, compra e venda de imóveis ou qualquer outra actividade que a sociedade resolva explorar e a lei permita.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 2 100 000\$ e corresponde à soma de três quotas iguais, de 700 000\$, uma de cada sócio.

4.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livremente permitida entre sócios e seus herdeiros; porém, a estranhos depende do consentimento da sociedade.

5.º

A gerência e administração da sociedade pertence a todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 1.º Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade são necessárias as assinaturas de três gerentes; porém, em assuntos de mero expediente será suficiente a assinatura de um gerente.

§ 2.º Qualquer gerente poderá delegar em outro gerente ou mesmo em pessoa estranha à sociedade os seus poderes de gerência, mediante procuração ou outra forma de mandato.

6.º

As reuniões das assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

Está conforme ao original.

Cartório Notarial de Olhão, 7 de Novembro de 1980. — O Ajudante, *António Gomes Relógio Júnior*. 1-3-3600

### AGRO-PECUÁRIA DE JAIME E QUEIRÓS, L.ª

Certifico que, por escritura lavrada em 7 de Novembro de 1980, de fl. 146 v.º a fl. 148 do livro n.º 131-A de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial de Olhão, a cargo da notária licenciada Maria do Carmo Vilhena Sequeira e Serpa Leal Cabrita, foi constituída entre Jaime Humberto Pateira, casado, natural de Torre de D. Chama, concelho de Mirandela, residente em Estói, na Rua de Faro, 31, e Carlos Vítor Falcão de Oliveira Queirós, casado, natural da freguesia de Refojos, concelho de Cabeceiras de Basto, residente na Avenida de 5 de Outubro, 46, 2.º, direito, em Faro, freguesia da Sé, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que adoptou a denominação de Agro-Pecuária de Jaime e Queirós, L.ª, com sede no sítio de Almargens, freguesia e concelho de S. Brás de Alportel, a qual se rege pelo pacto constante dos seguintes artigos:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Agro-Pecuária de Jaime e Queirós, L.ª, tem a sua sede no sítio de Almargens, freguesia e concelho de S. Brás de Alportel, durará por tempo indeterminado e o seu início contar-se-á a partir desta data.

2.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 200 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais, de 100 000\$, uma de cada sócio.

3.º

O objecto da sociedade é a exploração e comercialização de agro-pecuária, avicultura e coturnicultura e ou afins, de harmonia com a deliberação da assembleia geral da sociedade.

4.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livremente permitida; porém, a estranhos depende do consentimento da sociedade.

5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

§ 1.º Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos que envolvam responsabilidade para ela são necessárias as assinaturas de dois gerentes; porém, em assuntos de mero expediente será suficiente a assinatura de um gerente.

§ 2.º Qualquer gerente poderá delegar em outro gerente ou mesmo em pessoa estranha os seus poderes de gerência, mediante procuração ou outra forma de mandato,

6.º

Os sócios não podem associar-se a terceiros ou por si só explorar indústria ou ramo de negócios idênticos ou iguais aos explorados pela sociedade, salvo de acordo ou com autorização expressa da sociedade.

7.º

As reuniões das assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

Está conforme ao original.

Cartório Notarial de Olhão, 7 de Novembro de 1980. — O Ajudante, *António Gomes Relógio Júnior*. 1-3-3601

**AFONSO & CRUZ, L.<sup>DA</sup>**

Certifico que, por escritura de 14 de Novembro de 1956, lavrada a fl. 33 do livro n.º 861 das notas do 4.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário bacharel Eduardo Caetano Nunes, foi constituída entre Francisco António Afonso e Américo da Cruz uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Afonso & Cruz, L.<sup>da</sup>, fica com a sua sede em Lisboa e estabelecimento na Rua Nova do Desterro, 29-F, e durará por tempo indeterminado, a partir de 1 de Dezembro de 1956, embora só em 1 de Janeiro imediato comece a exercer o seu objecto, que consiste no comércio de retrosaria, podendo, no entanto, exercer qualquer outro ramo de negócio que os sócios resolvam explorar, dentro dos limites da lei.

2.º

O capital social é de 10 000\$, está inteiramente realizado em dinheiro, já entrado no respectivo cofre, e foi subscrito pelos dois sócios, em partes iguais, sendo, portanto, de 5000\$ a quota de cada um deles.

3.º

A cessão, total ou parcial, de quotas a estranhos fica dependente do consentimento e acordo prévio de quem mais for sócio, a quem fica reconhecido e reservado o direito de opção na sua aquisição.

4.º

Ambos os sócios ficam nomeados gerentes, dispensados de caução, sendo necessária a assinatura dos dois, em conjunto, para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos, contratos e documentos.

5.º

Anualmente será dado um balanço, reportado sempre a 31 de Dezembro, e os lucros líquidos apurados, depois de separados 5 % para fundo de reserva legal, serão divididos pelos sócios, na proporção das suas quotas.

6.º

As assembleias gerais, quando tenham de reunir-se e a lei não exija formalidades especiais, serão convocadas com cinco dias de antecedência, pelo menos, por meio de simples postais registados, aos sócios dirigidos, indicando-se sempre neles o assunto a tratar.

7.º

Esta sociedade só se dissolverá nos casos e termos legais e, seja qual for o motivo da dissolução, à sua liquidação e partilha se procederá como os sócios entenderem e for de direito.

8.º

Em todo o omissis regularão as disposições legais aplicáveis, designadamente as da Lei de 11 de Abril de 1901 e as deliberações dos sócios regularmente tomadas.

4.º Cartório Notarial de Lisboa, 20 de Dezembro de 1956. — O Ajudante, *Ildo Hermógenes da Silva Marques*. 4-0-3214

**CARVALHO, PEREIRA & LOPES, L.<sup>MA</sup>**

Certifico que, por escritura de 21 de Janeiro de 1978, lavrada de fl. 9 v.º a fl. 11 v.º do livro de escrituras diversas n.º 189-A do Cartório Notarial de Felgueiras, Joaquim Pires de Carvalho, António Augusto Pires Pereira e Arnaldo da Silva Lopes constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, a qual na especialidade será regida pelo seguinte pacto social:

1.º

A sociedade adopta a firma Carvalho, Pereira & Lopes, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede e estabelecimento no lugar de Nabainhos, sem número, freguesia de Serzedo, concelho de Guimarães.

2.º

A sua duração é por tempo indeterminado e as operações e vida social terão início no dia 1 do próximo mês de Fevereiro.

3.º

O seu objecto é a actividade industrial e comercial de exploração de restaurante, *snack-bar*, café e similares, podendo vir a exercer outro comércio ou qualquer indústria em que os sócios acordem.

4.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, que já deu entrada na caixa social, é de 1 500 000\$, correspondente à soma de três quotas de 500 000\$, uma de cada sócio.

§ único. São permitidas as chamadas e reembolsos de prestações suplementares de capital, nos termos e condições que forem deliberados em assembleia geral.

5.º

É livre a cessão, total ou parcial, de quotas entre os sócios. A cessão, total ou parcial, de quotas a estranhos também é permitida, sem prejuízo da autorização da sociedade para a divisão de quotas, mas a sociedade tem sempre o direito de preferência.

§ único. Para o exercício daquele direito, o sócio cedente comunicará à sociedade, em carta registada com aviso de recepção, a sua intenção de alienar a quota e respectivas condições, e a sociedade deverá informar, no prazo de quinze dias a contar da data da recepção do aviso, se pretende ou não exercer o direito, sob pena de o cedente poder livremente alienar.

6.º

A gerência social, dispensada de caução, será exercida pelos actuais sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, com a remuneração que for fixada em assembleia geral.

§ 1.º Para obrigar a sociedade em juízo e fora dele, incluindo a sua vinculação em documentos, actos e contratos que envolvam responsabilidade, é necessária a intervenção ou assinatura de dois gerentes em conjunto; os actos e documentos de mero expediente poderão ser praticados e assinados por qualquer dos gerentes.

§ 2.º No caso de cessão de quotas o cessionário adquire, conjuntamente com a quota, o direito de gerência que pertencia ao transmitente, independentemente de qualquer outra formalidade, salvo tratando-se de cessão parcial, pois, neste caso, a gerência continuará afecta somente ao transmitente, nos termos em que o estava antes da cessão.

7.º

As assembleias gerais, sempre que a lei não exija outras formalidades, serão convocadas por carta registada, expedida para os sócios com a antecedência mínima de oito dias.

8.º

Os anos sociais serão os civis, pelo que anualmente será dado um balanço com referência a 31 de Dezembro, cuja discussão e votação deverão fazer-se até 31 de Março seguinte.

9.º

No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sobreviventes ou capazes, com os herdeiros do falecido e com o próprio interdito devidamente representado, mas terão os herdeiros de escolher um que a todos represente na sociedade e, enquanto não for escolhido, serão representados pelo cabeça-de-casal.

10.º

A sociedade dissolve-se nos casos legais e, dissolvida, serão liquidatários todos os sócios, que entre si acordarão quanto aos termos da liquidação e partilha. Na falta de acordo poderá qualquer deles exigir a liquidação por via de licitação em globo do estabelecimento comercial.

11.º

Nos casos omissos regularão as disposições legais aplicáveis à sociedade por quotas, especialmente a Lei de 11 de Abril de 1901.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Felgueiras, 30 de Maio de 1980. — O Terceiro-Ajudante, *Maria Isabel Miranda Trindade Mota Sequeira*. 1-3-3587

**RIBEIRO & LAYMÉ, L.<sup>DA</sup>**

Certifico que, por escritura lavrada em 14 do corrente mês, de fl. 11 a fl. 12 do livro de notas para escrituras diversas n.º 6-G do 3.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário licenciado António Manuel Rodrigues Espanha, foi dissolvida, com partilha dos bens sociais, a sociedade supra, com sede em Lisboa.

Está conforme.

3.º Cartório Notarial de Lisboa, 24 de Outubro de 1980. — O Notário, *António Manuel Rodrigues Hespanha*. 1-0-11 275

**A MISSÃO DE EVANGELIZAÇÃO MUNDIAL**

Certifico que, por escritura de 27 do corrente mês, exarada de fl. 47 a fl. 51 do livro de notas n.º 23-F do 1.º Cartório da Secretaria Notarial de Braga, a cargo do notário licenciado Arnaldo António Caldas Pereira, foi constituída uma associação religiosa, com sede na Rua de Bernardo Sequeira, 156, 1.º, esquerdo, freguesia de S. Vitor, desta cidade, e tem por fim fomentar a proclamação do Evangelho de Jesus Cristo, através da pregação pública, campanhas de evangelização, acampamentos bíblicos, emissões radiofónicas e televisivas, estabelecimento de igrejas evangélicas, estudos bíblicos, cursos bíblicos residenciais, exibição de filmes evangélicos, produção e distribuição de literatura cristã e outros diversos meios.

Mais certifico que os estatutos desta associação quanto à entrada de novos membros estipulam o seguinte:

**CAPÍTULO II****Membros****ARTIGO 4.º**

Só podem ser membros da associação A Missão de Evangelização Mundial os nacionais ou estrangeiros que tenham uma confissão de fé em Jesus Cristo como único e verdadeiro Salvador. Cada membro tem de assinar as regras de fé e o padrão de conduta cristã de A Missão de Evangelização Mundial (princípios e práticas) como convicção própria.

O número de membros será no mínimo de três.

**ARTIGO 5.º**

Após a constituição só poderão ser admitidos como membros da associação as pessoas que tenham a aprovação de três quartos dos membros presentes ou devidamente representados na assembleia geral, maioria que também se considera necessária para a demissão.

Está conforme ao original.

Secretaria Notarial de Braga, 30 de Outubro de 1980. — A Ajudante, *Maria Araldina Araújo Braga Tinoco*. 1-3-3541

**M. J. SANTOS REALISTA, L.ª**

Certifico que, por escritura de 14 do corrente, lavrada de fl. 68 a fl. 69 v.º do livro de notas n.º 18-A do Cartório Notarial de Alcanena, a cargo da notária licenciada Fernanda da Fonseca Maurício Ferreira da Silva, foi constituída entre Manuel Joaquim Santos Realista e mulher, Noémia Nicolau Mateus Realista, residentes em Vila Moreira, deste concelho, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, a qual se ficou a reger pelos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma M. J. Santos Realista, L.ª, e tem a sua sede no lugar e freguesia de Vila Moreira, concelho de Alcanena, podendo ser alterada posteriormente por deliberação da assembleia geral, sendo a sua duração por tempo indeterminado e contando-se o seu início a partir de hoje.

2.º

O seu objecto é a fabricação de luvas para fins industriais, podendo, no entanto, dedicar-se a outro ramo de comércio ou indústria em que os sócios acordem e seja permitido por lei.

3.º

O capital social é de 500 000\$, integralmente realizado, em dinheiro, já entrado na caixa social, e corresponde à soma de duas quotas: uma de 300 000\$, subscrita pelo sócio Manuel Joaquim Santos Realista, e outra de 200 000\$, subscrita pela sócia Noémia Nicolau Mateus Realista.

§ 1.º Qualquer dos sócios poderá fazer suprimentos à sociedade quando ela deles necessite.

§ 2.º Poderão os sócios fazer prestações suplementares de capital sempre que por unanimidade o deliberem em assembleia geral.

4.º

É livre a divisão e cedência de quotas entre sócios, dependendo do consentimento expresso destes quando feita a estranhos.

5.º

A sociedade será representada por ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, com dispensa de caução e com re-

muneração a fixar em assembleia geral, bastando a assinatura de um só deles para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos.

§ único. Fica proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto, nomeadamente em fianças, abonações e letras de favor.

6.º

Por morte, interdição ou inabilitação de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolve, continuando com os sócios sobreviventes e os representantes legais do interdito ou inabilitado, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa.

7.º

A sociedade pode participar no capital social de outras sociedades, qualquer que seja o ramo de actividade, ficando com o poder de gerência o sócio nomeado pela assembleia geral.

8.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, enviadas aos sócios com quinze dias de antecedência.

9.º

Os lucros apurados no balanço geral, deduzidos 10 % para o fundo de reserva legal, serão aplicados, 50 % num fundo de reserva de expansão e os restantes no que a assembleia geral decidir.

Está conforme, nada havendo na dita escritura que amplie, restrinja ou condicione quanto aqui se narra.

Cartório Notarial de Alcanena, 22 de Outubro de 1980. — O Ajudante, *José Martins Clemente*. 1-3-3495

**FUTEBOL CLUBE DE OLIVEIRA**

Certifico que, por escritura de hoje, 9 de Outubro de 1980, lavrada de fl. 31 v.º a fl. 33 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 47-C do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Barcelos, foi constituída uma associação que se regerá pelos estatutos seguintes:

1.º

É criado o Futebol Clube de Oliveira, que tem por fins a promoção cultural, desportiva e recreativa da população do concelho de Barcelos em geral e dos associados do clube em particular, e a sua sede é no lugar de Vilela, freguesia de Oliveira, concelho de Barcelos.

2.º

Os associados obrigam-se ao pagamento de uma jóia inicial de 20\$ e de uma quota mensal de 10\$ alteráveis por deliberação da assembleia geral.

3.º

São órgãos da associação a mesa da assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

4.º

A competência e forma de funcionamento da assembleia geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos 170.º a 179.º do Código Civil.

§ único. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, competindo-lhe convocar as reuniões da assembleia geral, dirigir os trabalhos e redigir as actas das mesmas.

5.º

A direcção é composta por cinco associados e compete-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar, devendo reunir quinzenalmente.

6.º

O conselho fiscal é composto por três associados e compete-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, verificar as suas contas e relatórios e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento nas despesas ou diminuição de receitas sociais. O conselho fiscal reunirá, ao menos, uma vez em cada trimestre.

7.º

No que estes estatutos sejam omissos, rege o regulamento geral interno, cuja aprovação e alterações são da competência da assembleia geral.

Está conforme com o original.

Secretaria Notarial de Barcelos, 9 de Outubro de 1980. — O Ajudante, *Alberto Pereira de Azevedo*. 1-3-3550

**CONDEXI — CONSÓRCIO DE EXIBIDORES  
INDEPENDENTES, S. A. R. L.**

**Relatório do conselho de administração  
do exercício de 1979**

Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de VV. Ex.ª o relatório, balanço e contas do exercício de 1979.

Conforme se previa no relatório do ano passado, os investimentos feitos provaram a sua grande rentabilidade e o resultado deste exercício vem cobrir todos os prejuízos anteriores.

Continuaremos com a convicção de que toda a actividade cinematográfica está dependente da construção urgente de

elevado número de confortáveis cinemas-estúdios pela província, e neste sentido temos orientado toda a nossa acção.

A situação económica é cada vez melhor e a financeira também tem melhorado.

Propomos que ao resultado do exercício, no montante de 1 291 215\$40, seja dada a seguinte aplicação:

Para resultados transitados, 972 934\$20, o remanescente, 318 281\$20, para reservas livres.

Póvoa de Varzim, 2 de Maio de 1980. — A Administração: Empresa Victória Cine, Lda., presidente, representada por Manuel Cerqueira Pimentel. — Empresa Póvoa Cine, Lda., representada por Oscar Evaristo S. Batista. — Empresa Teatro Jordão, Lda., representada por Belmiro Jordão. — Empresa Cinematográfica Aveirense, Lda., representada por Eduardo Ventura Dias Pereira — Eduardo Marques Correia.

**Balanço analítico em 31 de Dezembro de 1979**

**ACTIVO**

	Activo bruto	Provisões, amortizações e reintegrações	Activo líquido
<b>Disponibilidades:</b>			
Caixa .....	718 062\$90		718 062\$90
Depósitos à ordem .....	626 541\$80		626 541\$80
	<u>1 344 604\$70</u>		<u>1 344 604\$70</u>
<b>Créditos a curto prazo:</b>			
Outros empréstimos concedidos .....	375 000\$00	—\$—	375 000\$00
Outros devedores .....	4 934 472\$40	—\$—	4 934 472\$40
	<u>5 309 472\$40</u>	<u>—\$—</u>	<u>5 309 472\$40</u>
<b>Imobilizações financeiras:</b>			
Participações de capital noutras empresas .....	1 600 000\$00	—\$—	1 600 000\$00
<b>Imobilizações corpóreas:</b>			
Edifícios e outras construções .....	4 899 168\$00	685 814\$90	4 213 353\$10
Equipamento básico e outras máquinas e instalações .....	5 497 817\$10	1 048 634\$20	4 449 182\$90
Ferramentas e utensílios .....	21 489\$50	9 378\$30	12 111\$20
Equipamento social e mobiliário diverso .....	196 456\$90	31 945\$00	164 511\$90
	<u>10 614 931\$50</u>	<u>1 775 772\$40</u>	<u>8 839 159\$10</u>
<b>Imobilizações incorpóreas:</b>			
Gastos de instalação e expansão .....	3 611 029\$10	1 487 380\$90	2 123 648\$20
<b>Imobilizações em curso:</b>			
Obras em curso .....	822 410\$40		822 410\$40
<i>Total das amortizações e reintegrações</i> .....		<u>3 263 153\$30</u>	
<i>Total do activo</i> .....	<u>23 302 448\$10</u>	<u>3 263 153\$30</u>	<u>20 039 294\$80</u>

**PASSIVO**

	Passivo e situação líquida
<b>Débitos a curto prazo:</b>	
Fornecedores, c/ gerais .....	3 542 991\$10
Fornecedores, c/ letras e outros títulos a pagar .....	809 000\$00
Empréstimos bancários .....	11 650 000\$00
Empréstimos de sócios .....	743 650\$00
Sector público estatal .....	207 376\$30
Outros credores .....	1 122 996\$20
	<u>18 076 013\$60</u>
<b>Proveitos antecipados:</b>	
Receitas antecipadas .....	105 000\$00
<i>Total do passivo</i> .....	<u>18 181 013\$60</u>
<b>Situação líquida</b>	
Capital social:	
Capital .....	<u>1 540 000\$00</u>

	Passivo e situação líquida
<b>Resultados transitados:</b>	
Exercício de 1974 .....	— 32 753\$00
Exercício de 1975 .....	— 116 733\$70
Exercício de 1976 .....	— 223 846\$60
Exercício de 1977 .....	— 128 764\$30
Exercício de 1978 .....	= 470 836\$60
	<u>972 934\$20</u>
<b>Resultados líquidos:</b>	
Resultados correntes do exercício .....	1 274 746\$80
Resultados extraordinários do exercício .....	— 12 200\$20
Resultados de exercícios anteriores .....	28 668\$80
<i>Resultado antes dos impostos</i> .....	<u>1 291 215\$40</u>
<i>Total da situação líquida</i> .....	<u>1 858 281\$20</u>
<i>Total do passivo e da situação líquida</i> .....	<u>20 039 294\$80</u>

A Administração: Empresa Victória Cine, Lda., presidente, representada por *Manuel Cerqueira Pimentel*. — Empresa Póvoa-Cine, Lda., representada por *Oscar Evaristo S. Batista*. — Empresa Teatro Jordão, Lda., representada por *Belmiro Jordão*. — Empresa Cinematográfica Aveirense, Lda., representada por *Eduardo Ventura Dias Pereira*. — *Eduardo Marques Correia*. — O Técnico de Contas, *Fernando Vasco Seara Salgado*.

### Demonstração dos resultados líquidos

DEBITO		
Fornecimentos e serviços de terceiros .....	11 163 222\$30	
Impostos indirectos .....	2 997 258\$70	
Despesas com o pessoal .....	5 003 469\$30	
Despesas financeiras .....	225 693\$50	
Outras despesas e encargos .....	33 334\$50	
Amortizações e reintegrações do exercício ...	2 419 504\$00	
(A) .....	21 842 482\$30	
Perdas extraordinárias do exercício .....	54 207\$10	58 600\$80
Perdas de exercícios anteriores .....	4 393\$70	
Resultados líquidos .....	1 291 215\$40	
	<u>23 192 298\$50</u>	
CREDITO		
Prestação de serviços .....	23 010 229\$10	
Receitas suplementares .....	107 000\$00	
(B) .....	23 117 229\$10	
Ganhos extraordinários do exercício .....	42 006\$90	75 069\$40
Ganhos de exercícios anteriores .....	33 062\$50	
	<u>23 192 298\$50</u>	

Póvoa de Varzim, 2 de Maio de 1980 — A Administração: Empresa Victória Cine, Lda., presidente, representada por *Manuel Cerqueira Pimentel*. — Empresa Póvoa-Cine, Lda., representada por *Oscar Evaristo S. Batista*. — Empresa Teatro Jordão, Lda., representada por *Belmiro Jordão*. — Empresa Cinematográfica Aveirense, Lda., representada por *Eduardo Ventura Dias Pereira*. — *Eduardo Marques Correia*. — O Técnico de Contas, *Fernando Vasco Seara Salgado*.

### Anexo ao balanço e à demonstração de resultados

Apenas nos referiremos às alíneas 6, 12, 17, 21, 23 e 24 respeitantes ao anexo em causa, por nos dizerem respeito.

6 — Pessoas colectivas participadas entre 10 % a 25 % do capital social:

Socidexi — Sociedade de Distribuição e Exibição de Filmes, Lda.:

Imobilizações financeiras — 100 000\$.

Créditos a curto prazo — 275 000\$.

Cinezende — Sociedade Cinematográfica de Esposende, Lda.

Imobilizações financeiras — 500 000\$.

Sorival — Sociedade de Distribuição e Exploração de Cinemas de Vila Real, Lda.:

Imobilizações financeiras — 1 000 000\$.

Crédito a curto prazo — 100 000\$.

12 — Despesas com o pessoal:

Ordenados e salários .....
 3 631 709\$50 |

Remunerações adicionais .....
 473 985\$80 |

Encargos sobre remunerações .....
 879 957\$80 |

Outras despesas com o pessoal .....
 17 816\$20 ||  | 5 003 469\$30 |

17 — Imobilizações corpóreas — Todas as imobilizações corpóreas estão afectas à actividade única da empresa.

21 — Participações no capital social:

Empresa Póvoa-Cine, Lda. — 12,98 %.

Empresa do Cinema do Palácio de Viana do Castelo, Lda. — 12,98 %.

Empresa Victória Cine, Lda. — 12,98 %.

Empresa Cinematográfica Aveirense, Lda. — 12,98 %.

Empresa Teatro Jordão, Lda. — 12,98 %.

Eduardo Marques Correia — 12,98 %.

### 23 — Relação nominal das acções e de quotas de capital em sociedades — participações financeiras.

Designação	Quantidade	Valor nominal	Preço médio de compra	Cotação na Bolsa	Valor de balanço		Valor total de aquisição
					Unitário	Total	
<b>Quotas:</b>							
Socidexi — Sociedade de Distribuição e Exibição de Filmes, Lda. ....	—	100 000\$00	—\$	—\$	—\$	100 000\$00	100 000\$00
Cinezenda — Sociedade Cinematográfica de Esposende, Lda. ....	—	500 000\$00	—\$	—\$	—\$	500 000\$00	500 000\$00
Sorival — Sociedade de Distribuição e Exploração de Cinemas de Vila Real, Lda. ....	—	1 000 000\$00	—\$	—\$	—\$	1 000 000\$00	1 000 000\$00

## 24 — Movimento das contas da situação líquida.

Contas	Saldo inicial	Movimento no exercício	Saldo final
Capital social .....	1 540 000\$00	—\$—	1 540 000\$00
Resultados transitados .....	( 502 097\$60)	( 470 836\$60)	( 972 934\$20)
Resultados líquidos .....	( 470 836\$60)	( 470 836\$60)	1 291 215\$40

A Administração: Empresa Victória Cine, Lda., presidente, representada por *Manuel Cerqueira Pimentel*. — Empresa Póvoa-Cine, Lda., representada por *Oscar Evaristo S. Batista*. — Empresa Teatro Jordão, Lda., representada por *Belmir Jordão*. — Empresa Cinematográfica Aveirense, Lda., representada por *Eduardo Ventura Dias Pereira*. — *Eduardo Marques Correia*. — O Técnico de Contas, *Fernando Vasco Seara Salgado*.

**Relatório e parecer do conselho fiscal**

*Srs. Accionistas*. — No exercício do mandato que VV. Ex.ª nos conferiram e dando satisfação às disposições legais e estatutárias, cumpre-nos submeter à vossa apreciação o relatório sobre a nossa acção fiscalizadora e emitir o parecer sobre o relatório da administração, balanço e conta de resultados líquidos do exercício de 1979.

Acompanhámos atentamente toda a actividade da empresa, procedemos às conferências de documentação e aos registos contabilísticos conferimos elementos físicos e fizemos análises económico-financeiras.

Os critérios de valorização, baseados em preços de custo, permitiram a obtenção de valores patrimoniais correctos.

O relatório do conselho de administração explana sumariamente os factos mais importantes da vida da empresa.

Assim, somos de parecer:

- 1.º Que sejam aprovados o relatório, balanço e contas apresentadas;
- 2.º Que merece igualmente aprovação a proposta da aplicação dos resultados.

Póvoa de Varzim, 10 de Maio de 1980. — O Conselho Fiscal: *Abel Pinto Madureira*, presidente — *Luis Summaville Soares* — *José Fernandes de Vasconcelos*. 2-6-221

**SOCENCO — SOCIEDADE DO CENTRO COMERCIAL DO CACÉM, S. A. R. L.**

Quinta das Flores — Cacém

**Relatório do conselho de administração, balanço e relatório e parecer do conselho fiscal do exercício de 1979**

**Relatório do conselho de administração**

*Srs. Accionistas*. — O vosso empreendimento, como previsto, foi inaugurado em 5 de Outubro de 1979.

Com mais de um ano de antecedência foi projectada e lançada uma campanha publicitária que, pela sua qualidade, ficou como exemplo nos anais da publicidade em Portugal.

O nome «Shopping Cacém» é hoje conhecido em todo o País e além-fronteiras.

Esta campanha, correspondendo ao projecto do empreendimento e aos estudos de *marketing*, procurou publicitar o vosso centro comercial como um «Shopping de estrada», tal como ele foi concebido.

A promoção directa para venda dos lotes de acções da Sociedade em conjunto com o direito de utilização das lojas iniciou-se na época em que a campanha da marca foi reforçada, tendo havido a preocupação de conseguir a instalação de comércio que se consideram como prioritários, nomeadamente sala de cinema e mercado de frescos.

Ao longo de 1979 notou-se progressiva diminuição do poder de compra e a instabilidade político-governamental que afectou o País teve especial incidência no 2.º semestre do ano, conduzindo a uma notável retracção dos investimentos, o que se reflectiu na não concretização de algumas vendas já contratadas, bem como na não concretização de muitas perspectivas que se apresentavam francamente válidas. Assim, em 31 de Dezembro de 1979, o número de comerciantes instalados não era o que desejávamos. Contudo, o mercado satisfazia a procura, a sala de cinema tem vindo a manter uma programação adequada e uma razoável gama de necessidades é

já coberta — cabeleireiro, *lingerie*, perfumaria, animais vivos, brindes, confecções, bar, discoteca, jogos mecânicos. De salientar que nesta data já se encontram instalados e em plena exploração os comércio de material eléctrico, artigos para decoração e confecções para criança e já contratados, com início a curto prazo, café-pastelaria, plantas, revistas, jornais e tabacos.

Ao longo do exercício mantivemos a necessária fiscalização das obras de construção, coordenámos e controlámos a execução da campanha publicitária levada a efeito pela Opercal, na sequência dos acordos contratuais, e preparámos a infra-estrutura administrativa da Sociedade.

No que respeita ao fim principal da Socenco, como sociedade de todos os comerciantes, a partir da inauguração lançou-se todo o esquema de prestação dos serviços comuns necessários ao Centro.

O curto espaço de tempo que decorre desde a inauguração não permitiu cobrir por completo as despesas, pelo que a conta de resultados apresenta um saldo negativo de 362 500\$, que propomos transite para o exercício seguinte.

Ao terminar desejamos expressar:

- 1.º O nosso agradecimento ao conselho fiscal pela regular e permanente atenção com que seguiu a nossa actividade e a colaboração que nos deu com as suas esclarecidas opiniões;
- 2.º A dedicada colaboração prestada ao longo do exercício pelo pessoal da empresa;
- 3.º A excelente qualidade das relações mantidas com o empreiteiro geral Opercal e em especial a satisfação da nossa parte pelo cumprimento do prazo contratado, condição indispensável para a prossecução dos objectivos comerciais fixados à partida;
- 4.º Uma palavra de apreço pelo apoio e consideração com que os nossos banqueiros sempre nos distinguiram.

Cacém, 2 de Abril de 1980. — O Conselho de Administração: *Mário Lima Infante* — *José Pedro Simões Rios* — *Inocência Mártir Mourato*.

## Balço em 31 de Dezembro de 1979

## ACTIVO

	Activo bruto	Amortizações e reintegrações	Activo líquido
<b>Disponibilidades:</b>			
11 — Caixa .....	27 307\$30		
12 — Depósitos à ordem .....	1 917 293\$80		1 944 601\$10
<b>Créditos a curto prazo:</b>			
26 — Outros devedores .....	11 372 565\$80		11 372 565\$80
<b>Imobilizações corpóreas:</b>			
421 — Terrenos e recursos naturais .....	2 258 781\$00	—\$—	2 258 781\$00
425 — Material de carga e transporte .....	428 334\$30	85 677\$00	342 667\$30
426 — Equipamento administrativo e social e mobiliário diverso .....	272 270\$50	33 080\$30	239 190\$20
	2 959 385\$80	118 747\$30	2 840 638\$50
<b>Imobilizações incorpóreas:</b>			
433 — Gastos de instalação e expansão .....	19 567 981\$30		19 567 981\$30
<b>Imobilizações em curso:</b>			
441 — Obras em curso .....	251 421 439\$30		251 421 439\$30
<b>Custos antecipados:</b>			
27 — Despesas antecipadas .....	590 453\$00		990 453\$00
<b>Total do activo</b> .....	<b>251 856 426\$40</b>	<b>118 747\$30</b>	<b>251 737 679\$10</b>

## PASSIVO

	Passivo e situação líquida
<b>Débitos a curto prazo:</b>	
221 — Fornecedores, c/ gerais .....	8 345 010\$30
223 — Fornecedores, c/ letras e outros títulos a pagar .....	4 428 873\$50
24 — Sector público estatal .....	32 589\$00
261 — Credores por fornecimento de imobilizado, c/ c .....	94 346 789\$30
262 — Credores por fornecimento de imobilizado e outros títulos a pagar .....	104 204 797\$20
263 — Outros credores, c/ gerais .....	29 652 290\$20
	241 010 349\$50
<b>Proveitos antecipados:</b>	
27 — Receitas antecipadas .....	1 089 796\$80
<b>Total do passivo</b> .....	<b>242 100 146\$30</b>

## Situação líquida

<b>Capital e prestações suplementares:</b>	
52 — Capital social .....	10 000 000\$00
<b>Resultados líquidos:</b>	
81 — Resultados correntes do exercício .....	—362 467\$20
<b>Total da situação líquida</b> .....	<b>9 637 532\$80</b>
<b>Total do passivo e da situação líquida</b> .....	<b>251 737 679\$10</b>

Cacém, 31 de Dezembro de 1979. — O Conselho de Administração: Mário Lima Infante — José Pedro Simões Rios — Inocêncio Mártir Mourato. — O Técnico de Contas, Francisco José Nóbrega de Lima.

## Desenvolvimento da conta «Ganhos e perdas» em 31 de Dezembro de 1979

DEVE	
63 — Fornecimentos e serviços de terceiros ...	302 482\$00
642 — Impostos directos .....	210 182\$70
65 — Despesas com o pessoal .....	147 282\$20
68 — Amortizações e reintegrações do exercício .....	118 747\$30
82 — Perdas extraordinárias do exercício .....	250\$00
	778 944\$20

88 — Resultados líquidos .....	—362 467\$20
	416 477\$00

## HAVER

76 — Receitas financeiras correntes .....	364 416\$00
78 — Outras receitas .....	52 061\$00
	416 477\$00

Cacém, 31 de Dezembro de 1979. — O Conselho de Administração: Mário Lima Infante — José Pedro Simões Rios — Inocêncio Mártir Mourato. — O Técnico de Contas, Francisco José Nóbrega de Lima.

**Anexo ao balanço**

Desdobramento das despesas com o pessoal:	
Remunerações dos corpos gerentes .....	36 400\$00
Ordenados e salários .....	74 500\$00
Encargos sobre remunerações .....	15 257\$20
Outras despesas com o pessoal .....	21 125\$00
	147 282\$20

Valor global, para cada conta, dos créditos e débitos que se encontram titulados e não estão evidenciados no balanço:  
Débito: 2692 utentes, c/ letras a receber — 11 372 565\$80.

Movimento das contas da situação líquida ocorrido no exercício:

Contas	Movimento no exercício	Saldo final
52 — Capital social .....	10 000 000\$00	10 000 000\$00
88 — Resultados líquidos .....	(362 467\$00)	(362 467\$00)

Cacém, 31 de Dezembro de 1979. — O Conselho de Administração: *Mário Lima Infante — José Pedro Simões Rios — Inocêncio Mártir Mourato.* — O Técnico de Contas, *Francisco José Nóbrega de Lima.*

**Relatório e parecer do conselho fiscal**

No âmbito das nossas atribuições procedemos durante o ano à conferência dos valores patrimoniais e dos registos contabilísticos. Foram notadas algumas insuficiências na documentação de despesa que não são, contudo, relevantes.

O relatório do conselho de administração refere os condicionamentos e dificuldades que se depararam no curso normal dos negócios sociais e reflecte o atraso inesperado na concretização das perspectivas planeadas. Os problemas de arranque do empreendimento, como regra geral, motivaram um esforço suplementar da administração e serviços que é justo salientar, esperando-se, todavia, que as carências estruturais verificadas fiquem sanadas no decurso do próximo exercício.

Nas imobilizações estão incluídos encargos financeiros que serão reclassificados em devido tempo.

Os critérios valorimétricos adoptados são correctos, pois assentam no valor de aquisição dos bens e serviços.

Forma como se realizou o capital social:

O capital subscrito foi realizado em numerário na sua totalidade.

Participantes em pelo menos 10 % do capital social:

António Carlos Ferreira Duarte — 20 %.  
Estêvão António Louro Carrasco — 10 %.  
João Albino Garcia Cabral — 10 %.  
Manuel Frederico Gomes Correia de Figueiredo — 20 %.  
Pedro José Maria Avilez Correia da Silva Sampaio — 20 %.

Nas reintegrações do activo imobilizado foram utilizadas as taxas máximas previstas na lei.

O relatório do conselho de administração, o balanço e a demonstração dos resultados foram elaborados segundo os requisitos legais.

No exercício das nossas funções foram-nos prestados os esclarecimentos julgados necessários.

Em face do que antecede, somos de parecer:

- 1.º Que sejam aprovados o relatório e contas do exercício de 1979;
- 2.º Que o resultado apurado tenha o destino proposto pelo conselho de administração.

Cacém, 5 de Abril de 1980. — Pelo Conselho Fiscal, por Economistas *Simões Pedro & Chaves Brilhante, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, (Assinatura ilegível).* 1-3-2408

**SODIAS — SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS E MORADIAS, S. A. R. L.****Relatório do conselho de administração**

*Srs. Accionistas.* — De acordo com as disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de VV. Ex.ª o balanço e as contas respeitantes ao exercício que findou em 31 de Dezembro de 1979.

Conforme VV. Ex.ª poderão constatar, a conta «Resultados líquidos» apresentava em 31 de Dezembro de 1979 um saldo devedor de 139 752\$20, resultado do exercício de 1979. Propomos a VV. Ex.ª que o saldo atrás referido transite para a conta «Resultados transitados», conta esta que, na referida data de 31 de Dezembro de 1979, apresentava um saldo devedor de 596 352\$60.

Lisboa, 14 de Fevereiro de 1980. — O Conselho de Administração: *Claudine Marguerite Marianne Tritz Alvares Pereira de Melo — Jaime Cadaval — António Armando Gonçalves Pereira.*

**Balanço em 31 de Dezembro de 1979****ACTIVO**

Disponibilidades:	
Caixa .....	6 521\$86
Depósitos à ordem .....	3 696\$50
	10 218\$36

**Imobilizações:**

Imobilizações corpóreas ...	19 358 688\$24
Imobilizações incorpóreas	288 303\$60
	19 646 991\$84
Amortizações e reintegrações do exercício .....	(213 315\$00)
	19 433 676\$84
	19 443 895\$20

**PASSIVO****Débitos a curto prazo:**

Accionistas .....	180 000\$00
<b>Total do passivo .....</b>	<b>180 000\$00</b>

**Situação líquida****Capital e resultados transitados:**

Capital social .....	20 000 000\$00
Resultados transitados	(596 352\$60)
	19 403 647\$40

**Resultados apurados no exercício:**

Resultados líquidos .....	(139 752\$20)
	19 443 895\$20

Lisboa, 31 de Dezembro de 1979. — O Conselho de Administração: *Claudine Marguerite Marianne Tritz Alvares Pereira de Melo — Jaime de Cadaval — António Armando Gonçalves Pereira.*

**Demonstração dos resultados líquidos do exercício de 1979**

Fornecimentos e serviços de terceiros .....	4 742\$80
Impostos .....	105 313\$00
Despesas financeiras .....	866\$00
Amortizações e reintegrações do exercício ...	28 830\$40
	<u>139 752\$20</u>
Resultado líquido .....	<u>139 752\$20</u>

Lisboa, 31 de Dezembro de 1979. — O Conselho de Administração: *Claudine Marguerite Marianne Tritz Alvares Pereira de Melo — Jaime de Cadaval — António Armando Gonçalves Pereira.*

**Parecer do conselho fiscal**

*Srs. Accionistas.* — No exercício das suas atribuições, o conselho fiscal examinou as contas, o balanço e o relatório

apresentados pelo conselho de administração respeitantes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1979.

Tendo verificado que as contas apresentadas satisfazem as exigências legais e traduzem a real situação da sociedade, o conselho fiscal tem a honra de propor a VV. Ex.<sup>as</sup> o seguinte:

- 1.º Que sejam aprovados o balanço, as contas e o relatório do conselho de administração;
- 2.º Que o saldo devedor apresentado pela conta «Resultados líquidos» transite para a conta «Resultados transitados»;
- 3.º Que seja aprovado um voto de louvor ao conselho de administração pela sua actuação.

Lisboa, 20 de Fevereiro de 1980. — O Conselho Fiscal: *António José Bravo da Costa Gomes — Luiz Rodrigues da Silveira Castro Simas — António da Costa.* 1-3-2382

**SOCOPUL — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS, S. A. R. L.**

Rua de Teixeira de Vasconcelos, 159 — AMARANTE

Exercício de 1979

**Relatório da administração**

*Srs. Accionistas.* — Cumprindo os preceitos legais e estatutários, a vossa administração vem apresentar-vos o relatório, balanço e contas do exercício de 1979. O resultado positivo verificado, de 1 047 898\$50, vem confirmar a melhoria que vínhamos prevendo em anos anteriores. Foi possível ao longo do exercício criar condições para a obtenção deste resultado e estamos convictos de que essas condições se irão reflectir no bom sentido em anos futuros.

Foram regularizados os bens do activo immobilizado, praticando-se as reintegrações com base nas taxas máximas legais.

Em face do exposto, propõe a vossa administração que os resultados verificados tenham a seguinte aplicação:

5% para o fundo de reserva legal .....	52 393\$00
Cobertura dos prejuízos verificados em anos anteriores e que se encontram contabilizados na conta «Resultados transitados» .....	327 805\$10
Contabilização na conta «Reservas livres» de restante saldo até estudo da sua aplicação .....	667 698\$40
<b>Soma .....</b>	<b><u>1 047 898\$50</u></b>

Desejamos exprimir o nosso mais profundo agradecimento a todos os que conosco trabalharam durante o ano findo, dando-nos a sua colaboração e apoio.

Amarante, 20 de Fevereiro de 1980. — *Avelino Alves — Sebastião F. Mendes.*

**Balanço analítico****ACTIVO**

Código das contas		Activo bruto	Provisões, amortizações e reintegrações	Activo líq. 10
<b>Disponibilidades:</b>				
11	Caixa .....	168 291\$20		168 291\$20
12	Depósitos à ordem .....	5 676 535\$40		5 676 535\$40
		<u>5 844 826\$60</u>		<u>5 844 826\$60</u>
<b>Créditos a curto prazo:</b>				
211	Clientes, c/ corrente .....	9 078 564\$80	—\$—	9 078 564\$80
212	Clientes, c/ cauções e depósitos garantias prestadas .....	1 864 234\$80	—\$—	1 864 234\$80
229	Adiantamentos a fornecedores .....	500\$00	—\$—	500\$00
231	Empréstimos a accionistas .....	1 693 996\$90	—\$—	1 693 996\$90
233	Empréstimos, c/ adiantamentos a pessoal .....	121 013\$40	—\$—	121 013\$40
		<u>12 758 309\$90</u>	<u>—\$—</u>	<u>12 758 309\$90</u>
<b>Existências:</b>				
36	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo .....	963 025\$10	96 302\$50	866 722\$60
<b>Imobilizações financeiras:</b>				
411	Participações de capital em associadas .....	22 921\$00	—\$—	22 921\$00
<b>Imobilizações corpóreas:</b>				
421	Terrenos e recursos naturais .....	2 715 821\$10	—\$—	2 715 821\$10
423	Equipamentos básicos e outras máquinas e instalações .....	15 324 783\$80	8 706 398\$60	6 618 385\$20
424	Ferramentas e utensílios .....	422 274\$70	301 028\$70	121 246\$00
425	Material de carga e transporte .....	7 108 195\$10	3 398 999\$30	3 709 195\$80

Código das contas		Activo bruto	Provisões, amortizações e reintegrações	Activo líquido
426	Equipamento administrativo e social e mobiliário diverso ...	657 692\$40	273 056\$70	384 635\$70
429	Outras imobilizações corpóreas .....	774 302\$10	96 787\$80	677 514\$30
		<u>27 003 069\$20</u>	<u>12 776 271\$10</u>	<u>14 226 798\$10</u>
Custos antecipados:				
471	Conservação plurienal .....	610 587\$50		610 587\$50
	<i>Total de provisões</i> .....		96 302\$50	
	<i>Total de amortizações e reintegrações</i> .....		12 872 573\$60	
	<i>Total do activo</i> .....	47 202 739\$30	12 872 573\$60	34 330 165\$70

## PASSIVO

Código das contas		Passivo e situação líquida
Débitos a curto prazo:		
221	Fornecedores, c/ corrente .....	7 159 685\$60
223	Fornecedores, c/ letras e outros títulos a pagar .....	1 285 500\$00
24	Sector público estatal .....	734 768\$70
263 a 269	Outros credores, c/ gerais .....	173 966\$40
		<u>9 353 920\$70</u>
Débitos a médio e longo prazo:		
219	Adiantamentos de clientes .....	18 392 774\$60
257	Accionistas, c/ corrente .....	385 045\$30
		<u>18 777 819\$90</u>
	<i>Total do passivo</i> .....	<u>28 131 740\$60</u>
<b>Situação líquida</b>		
Capital:		
52	Capital social .....	4 000 000\$00
Reservas:		
57	Reserva de reavaliação de imobilizações (Decreto-Lei n.º 430/78) .....	1 478 331\$70
Resultados transitados:		
	Exercícios até 1977 .....	— 245 007\$19
	Exercício de 1978 .....	— 82 797\$91
		<u>— 327 805\$10</u>
88	Resultados líquidos:	
	Resultados correntes do exercício .....	+ 1 693 931\$70
	Resultados extraordinários do exercício .....	— 298 928\$20
	Resultados de exercícios anteriores .....	— 347 105\$00
	<i>Resultados antes dos impostos</i> .....	<u>+ 1 047 898\$50</u>
	<i>Resultados líquidos depois dos impostos</i> .....	<u>+ 1 047 898\$50</u>
	<i>Total da situação líquida</i> .....	<u>6 198 425\$10</u>
	<i>Total do passivo e da situação líquida</i> .....	<u>34 330 165\$70</u>

Amarante, 31 de Dezembro de 1979. — A Administração: *Avelino Alves* — *Sebastião Ferreira Mendes*. — O Técnico de Contas, *José Leopoldo da Silva Cardoso*.

## Demonstração dos resultados líquidos

Código das contas			
Existências iniciais:			
36	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo .....		<u>1 108 962\$50</u>
Compras:			
61	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo .....	19 349 488\$90	
		<u>678 075\$70</u>	<u>18 671 413\$20</u>

Código das contas				
	Existências finais:			
36	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo .....		- 963 025\$10	
61	Custo das existências vendidas e consumidas:			
	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	18 817 350\$60		18 817 350\$60
62	Subcontratos .....	2 733 357\$90		
63	Fornecimentos e serviços de terceiros .....	10 926 590\$50		
641	Impostos indirectos .....	1 018 466\$10		14 678 414\$50 33 495 765\$00
65	Despesas com o pessoal .....	17 625 949\$10		
66	Despesas financeiras .....	1 183 623\$50		
67	Outras despesas e encargos .....	3 696\$40		18 813 269\$00
68	Amortizações e reintegrações do exercício ...	5 388 150\$20		
69	Provisões do exercício .....	96 302\$50		5 484 452\$70 24 297 721\$70
	(A) .....			57 793 486\$80
82	Perdas extraordinárias do exercício .....		328 927\$20	
83	Perdas de exercícios anteriores .....		347 105\$00	676 032\$20
	Resultados líquidos .....			+ 1 047 898\$50
				59 517 417\$50

Código das contas		Deduções em vendas		
72	Prestações de serviços .....	59 130 310\$40	- 0 -	59 130 310\$40 59 130 310\$40
73	Trabalhos para a própria empresa .....			95 029\$30
				59 225 339\$70
76	Receitas financeiras correntes .....		2 115\$00	
77	Receitas de aplicações financeiras .....		76 996\$60	
78	Outras receitas .....		182 967\$20	262 078\$80
	(B) .....			59 487 418\$50
82	Ganhos extraordinários do exercício .....		29 999\$00	29 999\$00
				59 517 417\$50

Resultados correntes do exercício (B) - (A) = + 1 693 931\$70.

Amarante, 31 de Dezembro de 1979. — A Administração: *Avelino Alves — Sebastião Ferreira Mendes.* — O Técnico de Contas, *José Leopoldo da Silva Cardoso.*

### Parecer do conselho fiscal

*Srs. Accionistas.* — Nos termos dos estatutos e do Código Comercial vimos dar cumprimento ao que nos está determinado, dando-vos conta da nossa actividade em relação ao exercício de 1979.

Oportunamente tomamos contacto com o relatório da vossa administração e gostosamente vos informamos que confirmamos todo o seu teor por traduzir inteiramente o que foi a gestão dos negócios da Sociedade do exercício em crítica.

Assim:

- 1.º Acompanhámos periodicamente os actos da administração e vigiámos os cumprimentos das leis e dos estatutos;
- 2.º Igualmente e nos termos das disposições do Decreto-Lei 49 381, de 1969, com a redacção introduzida pelo

Decreto-Lei n.º 648, de 1970, procedemos à verificação trimestral da escrituração e compulsámos a documentação julgada pertinente, que lhe serviu de suporte, tudo constante das actas elaboradas.

- 3.º Concluimos que foram praticadas as reintegrações do capital imobilizado, observando-se as taxas permitidas pelos regulamentos fiscais.

Neste contexto, somos de parecer:

- a) Que o relatório da administração merece ser aprovado;
- b) Que damos cabimento à proposta quanto à arrumação contabilística dos resultados.

Amarante, 27 de Fevereiro de 1980. — O Conselho Fiscal: *Licínio José Rodrigues de Sousa*, presidente — *Francisco Alves Machado Cerqueira* — *José Alves Martins Branco*.

1-3-2461

## MINARGOL — COMPLEXO MINEIRO DE ARGOZELO, S. A. R. L.

### Acta da reunião do conselho de administração

Aos 29 de Fevereiro de 1980, pelas 15 horas, reuniu-se o conselho de administração da Minargol — Complexo Mineiro de Argozelo, S.A.R.L., na sua sede social, sita na Avenida de 5 de Outubro, 89, 9.º, em Lisboa, estando presentes e representados todos os seus membros: *Alfred Raphael Emil Lebrun*, por si e em representação de *Jean Louis Van Den Branden*, por impedimento deste; *Jean Henri Vanden Broeck*, por si e em representação de *Gerard de Bodt*; Sociedade das

Minas de Miranda, S.A.R.L., representada por *António Delfim Carvalho dos Santos*; Professor *Alberto de Moraes Cerveira*; Sociedade Portuguesa de Empreendimentos, (S. P. E.), S.A.R.L., representada por *Artur de Figueiredo Nunes*; *Abílio Augusto Lopes Cavaleiro* e *Compagnie Royale Asturienne des Mines, S.A.R.L.*, representada por *Abílio Augusto Lopes Cavaleiro*, e, em conformidade com a alínea a) do n.º 12 do Decreto Lei n.º 49 381, estiveram também presentes os membros do conselho fiscal, *Maria Adelaide de Melo* e *Trigo* e *Nuno Afonso Henriques dos Santos*, para apreciação das contas do exercício de 1979.

Foi aberta a sessão, procedendo-se à análise de todos os documentos apresentados relativos às contas do exercício.

O presidente do conselho fiscal, *Nuno Afonso Henriques*

dos Santos, fez notar que, desde a data da constituição da sociedade, o conselho fiscal tem vindo regularmente a examinar e verificar os documentos, livros e registos da sociedade bem como o balanço e a conta de resultados, tendo concluído que tudo foi encontrado sempre em ordem e que da administração foram obtidos prontamente todos os esclarecimentos pedidos sobre a actividade da sociedade e das respectivas operações. Em seguida, Alfred Raphael Emil Lebrun, na qualidade de representante do presidente do conselho de administração, declarou que, tendo sido verificado que as contas se encontravam devidamente apresentadas e em face da opinião manifestada pelo conselho fiscal, cumpria-lhe transmitir aos accionistas o relatório do conselho de administração sobre toda a actividade desenvolvida pela empresa no exercício de 1979 e resultados obtidos.

Assim, depois de ter manifestado o apreço pela colaboração que o conselho fiscal prestou à administração da empresa, propôs que se procedesse à elaboração imediata do relatório do conselho de administração, cujo texto vai anexo à presente acta.

E, não havendo outros assuntos a tratar, foi encerrada a sessão pelas 17 horas e 30 minutos, tendo sido lavrada a presente acta, que, depois de lida, vai ser assinada.

*Alfred Raphael Emil Lebrun e Jean Louis Vanden Broeck*, em representação da Compagnie Geomines, S.A. — *António Delfim Carvalho dos Santos*, em representação da Sociedade das Minas de Miranda, S.A.R.L. — *Alberto de Moraes Cerveira* — *Artur de Figueiredo Nunes*, em representação da Sociedade Portuguesa de Empreendimentos, S.A.R.L. — *Abílio Augusto Lopes Cavalheiro*, por si e em representação da Compagnie Royale Asturienne des Mines, S.A.R.L.

### Relatório do conselho de administração

*Srs. Accionistas.* — Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, vimos apresentar o relatório, balanço e contas da gerência do exercício de 1979.

Após a data da constituição desta sociedade, promoveu-se imediatamente a concretização dos projectos de investimento que tinham sido previamente aprovados pelas entidades oficiais competentes.

Assim, foram adquiridas as concessões mineiras de Argozelo, de volframite, *scheelite* e cassiterite, bem como os acessórios mineiros, nomeadamente fundição de estanho e oficina de tratamento de mistos, e desenvolveram-se os estudos e a prospecção das minas de *scheelite* de Santa Leocádia (Tabuaço). Também em fase de estudo e preparação se encontram as minas de cobre de Miguel Vacas (Vila Viçosa), cujo processo de transmissão das respectivas concessões está em curso, estando a preparar-se o seu arranque no mais curto espaço de tempo possível.

No que respeita à exploração de Argozelo, a produção de 1979 foi a seguinte:

	Quilogramas
Volframite .....	47 216
<i>Scheelite</i> .....	2 246,7
Estanho .....	36 467
<i>Scheelite</i> sintética .....	120,7
	<u>86 120,7</u>

Esta produção é apenas a que respeita à gestão desta empresa, pois a parte da produção da mina durante o exercício aqui não considerada pertenceu à gestão da empresa que anteriormente era detentora destas concessões.

Devemos realçar que os custos se elevaram consideravelmente ao longo do ano de 1979 por efeito dos aumentos nos salários e nas matérias-primas.

No que respeita à comercialização dos produtos, o estanho foi totalmente absorvido pelo mercado interno e os restantes foram, uma parte para exportação e outra adquirida pela metalurgia nacional.

Os investimentos, tal como estavam previstos, foram os seguintes:

	Contos
Em imobilizações incorpóreas .....	90 154
Em imobilizações corpóreas .....	30 005
Em imobilizações financeiras (participação noutra sociedade) .....	5 250
Em imobilizações em curso .....	788
Em prospecções mineiras .....	13 794
	<u>139 991</u>

Os resultados líquidos do exercício cifraram-se num prejuízo de 6 519 331\$70, consequência das reintegrações e amortizações dos investimentos efectuados, que montaram a 16 078 776\$10.

Sobre aquele saldo, propomos a VV. Ex.ª que transite para conta nova.

Não queremos deixar de revelar todo o apoio recebido dos organismos oficiais com os quais contactámos com mais frequência, nomeadamente, a Secretaria de Estado das Indústrias Extractivas e Transformadoras, a Direcção-Geral de Minas e Serviços Geológicos e o Instituto de Investimentos Estrangeiros, entre outros.

Lisboa, 29 de Fevereiro de 1980. — O Conselho de Administração: *Compagnie Geomines, S. A.* — *Sociedade das Minas de Miranda, S. A. R. L.* — *Alberto de Moraes Cerveira* — *Sociedade Portuguesa de Empreendimentos, (S. P. E.), S. A. R. L.* — *Abílio Augusto Lopes Cavalheiro* — *Compagnie Royale Asturienne des Mines, S. A. R. L.*

### Balanço analítico do exercício de 1979

#### ACTIVO

Código das contas		Activo bruto	Provisões, amortizações e reintegrações	Activo líquido
<b>Disponibilidades:</b>				
11	Caixa .....	919 916\$30		919 916\$30
12	Depósitos à ordem .....	15 125 438\$90		15 125 438\$90
		<u>16 045 355\$20</u>		<u>16 045 355\$20</u>
<b>Créditos a curto prazo:</b>				
251 + 253 + 257	Sócios (ou accionistas), c/ gerais .....	11 029 357\$20	—\$—	11 029 357\$20
26	Outros devedores .....	7 740 642\$80	—\$—	7 740 642\$80
		<u>18 770 000\$00</u>	—\$—	<u>18 770 000\$00</u>
<b>Existências:</b>				
32	Mercadorias .....	1 058 692\$60	—\$—	1 058 692\$60
33	Produtos acabados e semiacabados .....	11 781 327\$30	—\$—	11 781 327\$30
34	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos .....	5 752 479\$80	—\$—	5 752 479\$80
36	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo .....	7 236 058\$85	—\$—	7 236 058\$85
		<u>25 828 558\$55</u>	—\$—	<u>25 828 558\$55</u>
<b>Imobilizações financeiras:</b>				
411	Participações de capital em associadas .....	5 250 000\$00	—\$—	5 250 000\$00

Código das contas		Activo bruto	Provisões, amortizações e reintegrações	Activo líquido
<b>Imobilizações corpóreas:</b>				
421	Terrenos e recursos naturais .....	8 825 010\$00	—\$—	8 825 010\$00
422	Edifícios e outras construções .....	5 497 610\$00	217 899\$80	5 279 710\$20
423	Equipamentos básicos e outras máquinas e instalações ...	11 039 880\$00	1 161 060\$80	9 878 819\$20
424	Ferramentas e utensílios .....	23 700\$00	5 925\$00	17 775\$00
425	Material de carga e transporte .....	3 714 040\$00	539 343\$40	3 174 696\$60
426	Equipamento administrativo e social e mobiliário diverso .....	904 760\$00	97 246\$00	807 514\$00
		<u>30 005 000\$00</u>	<u>2 021 475\$00</u>	<u>27 983 525\$00</u>
<b>Imobilizações incorpóreas:</b>				
433	Gastos de instalação e expansão .....	1 904 761\$70	634 857\$00	1 269 904\$70
439	Outras imobilizações incorpóreas .....	88 250 000\$00	8 825 000\$00	79 425 000\$00
		<u>90 154 761\$70</u>	<u>9 459 857\$00</u>	<u>80 694 904\$70</u>
<b>Imobilizações em curso:</b>				
441+442	Obras em curso .....	788 178\$66		
<b>Custos antecipados:</b>				
472 a 479	Outros custos plurienais .....	13 793 711\$70	4 597 444\$10	9 196 267\$60
	<i>Total de amortizações e reintegrações</i> .....		<u>16 078 776\$10</u>	
	<i>Total do activo</i> .....	<u>200 635 565\$80</u>	<u>16 078 776\$10</u>	<u>184 556 789\$70</u>

**PASSIVO**

Código das contas		Passivo e situação líquida
<b>Débitos a curto prazo:</b>		
221—228	Fornecedores, c/ gerais .....	38 580\$00
24	Sector público estatal .....	105 008\$00
263 a 269	Outros credores, c/ gerais .....	28 590 283\$40
		<u>28 733 871\$40</u>
	Outros credores, c/ gerais .....	112 342 250\$00
	<i>Total do passivo</i> .....	<u>141 076 121\$40</u>
<b>Situação líquida</b>		
<b>Capital e prestações suplementares:</b>		
52/54	Capital social/capital individual .....	50 000 000\$00
<b>Resultados líquidos:</b>		
88	Resultados líquidos:	
81	Resultados correntes do exercício .....	—6 519 331\$70
	<i>Total da situação líquida</i> .....	<u>43 480 668\$30</u>
	<i>Total do passivo e da situação líquida</i> .....	<u>184 556 789\$70</u>

O Conselho de Administração: *Compagnie Geomines, S. A. — Sociedade das Minas de Miranda, S. A. R. L. — Alberto de Moraes Cerveira — Sociedade Portuguesa de Empreendimentos, (S. P. E.), S. A. R. L. — Abílio Augusto Lopes Cavalheiro — Compagnie Royale Asturienne des Mines, S. A. R. L. — O Técnico de Contas, Suzete Emilia do Nascimento S. Amaral.*

**Demonstração dos resultados líquidos do exercício de 1979**

Código da conta		
<b>Existências iniciais:</b>		
32	Mercadorias .....	958 607\$50
36	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo .....	7 028 321\$85
		<u>7 986 929\$35</u>
<b>Compras:</b>		
31/61		
311-317-318 ou 611-617-618	Mercadorias .....	3 248 463\$80
312-317 318 ou 611-617-618	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo .....	50 817 895\$80
		<u>54 066 359\$60</u>

Código da conta				
	<b>Existências finais:</b>			
32	Mercadorias .....			-1 058 692\$60
36	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo .....			-7 236 058\$85
				<u>-8 294 751\$45</u>
01	<b>Custo das existências, vendidas e consumidas:</b>			
611	Mercadorias .....	3 148 378\$70		
612	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo .....	50 610 158\$80		
613	Embalagens comerciais retornáveis .....		53 758 537\$50	
63	Fornecimentos e serviços de terceiros .....	18 451 550\$90		
641	Impostos — Indirectos .....	134 517\$50	18 586 068\$40	72 344 605\$90
642	Impostos — Directos .....	2 017\$00		
65	Despesas com o pessoal .....	36 955 319\$50		
66	Despesas financeiras .....	189 004\$00		
67	Outras despesas e encargos .....	165 060\$30	37 311 400\$80	
68	Amortizações e reintegrações do exercício .....		16 078 776\$10	53 390 176\$90
	(A) .....			125 734 782\$80
	Resultados líquidos .....			<u>-6 519 331\$70</u>
				<u>119 215 451\$10</u>
Código da conta				
71	<b>Vendas de mercadorias e produtos:</b>			
711	Mercadorias .....	3 148 378\$70		
712	Produtos acabados e semiacabados .....	48 535 300\$40		
			51 683 679\$10	
72	Prestações de serviços .....			50 610 158\$80
73	Transferências entre sectores .....			51 683 679\$10
	<b>Variação de produções:</b>			
	<b>Existências finais:</b>			
33	Produtos acabados e semiacabados .....	11 781 327\$30		
34	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos .....	5 752 479\$80	17 533 807\$10	
	<b>Regularização de existências:</b>			
	<b>Existências iniciais:</b>			
33	Produtos acabados e semiacabados .....		620 707\$60	
	<b>Aumento dos produtos:</b>			
	Produtos acabados e semiacabados .....	+11 160 619\$70		
	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos .....	5 752 479\$80	+16 913 099\$50	
75	Receitas suplementares .....			16 913 099\$50
76	Receitas financeiras correntes .....		8 513\$70	119 206 937\$40
79	Utilização de provisões .....			8 513\$70
	(B) .....			<u>119 215 451\$10</u>

O Conselho de Administração: *Compagnie Geomines, S. A. — Sociedade das Minas de Miranda, S. A. R. L. — Alberto de Morais Cerveira — Sociedade Portuguesa de Empreendimentos, (S. P. E.), S. A. R. L. — Abílio Augusto Lopes Cavalheiro — Compagnie Royale Asturienne des Mines, S. A. R. L. — O Técnico de Contas, Suzete Emilia do Nascimento S. Amaral.*

### Anexo ao balanço e à demonstração de resultados

(Decreto-Lei n.º 47/77)

1 — Esta empresa não tem elementos patrimoniais localizados no estrangeiro.

2 — No capital social há uma participação estrangeira de 24 500 000\$, que corresponde a 49 % do capital social.

3 — Há um débito de 5 179 357\$20, que representa relações com o estrangeiro.

4 — Não houve compras (existências e imobilizações) feitas directamente ao estrangeiro. O valor das vendas efectuadas directamente para o estrangeiro foi de 4 969 201\$.

5 — Relativamente a associadas, existe um débito a curto prazo de 4 496 555\$30.

6 — Elementos relativos a pessoas colectivas e singulares participantes entre 10 % e 25 % do capital social:

Pessoas colectivas:

Débitos a curto prazo — 120 000\$.

Créditos a curto prazo — 28 590 283\$40.

Créditos a médio e longo prazo — 112 342 250\$.

7 — O valor global dos débitos de accionistas por subscrição de capital é de 10 279 357\$20.

8 — Como critério valorimétrico das existências de mercadorias e produtos acabados e semiacabados foi considerado

o custo médio de aquisição ou produção com excepção dos resíduos para os quais foi adoptado um custo médio de padrão de 100\$ por quilograma para os «mistos» e 50\$ para as «lamas», em virtude de não ser possível estabelecer um preço de custo real.

9 — Não existem créditos de cobrança duvidosa.

10 — Não há débitos nem créditos do pessoal.

11 — Não há saldo da conta «imposto de transacções» nem houve movimento desta conta.

12 — As despesas com o pessoal durante o exercício foram as seguintes:

Remunerações dos administradores .....	135 416\$00
Ordenados e salários .....	28 069 677\$00
Encargos sobre remunerações .....	8 750 227\$00
	36 955 320\$00

13 — Não existem quaisquer fundos afectos.

14 — Não existem débitos nem créditos titulados.

15 — Sobre os elementos patrimoniais da empresa não incide qualquer ónus.

16 — Não há existências fora da empresa.

17 — Não existem immobilizações em poder de terceiros nem implantadas em propriedade alheia e o valor global das immobilizações corpóreas e em curso afectas à actividade da empresa é de 30 005 000\$ e 788 178\$65, respectivamente.

18 — Foram realizados 80 % do capital social, sendo liberados 20 % das acções, no mês de Julho e 60 % no mês de Dezembro.

19 — Não há qualquer participação do Estado no capital social da empresa.

20 — Não há participação das associadas no capital social da empresa.

21 — A participação do capital social das pessoas colectivas que detêm entre 10 % e 25 % do capital social e das pessoas singulares que detêm pelo menos 10 % é como se discrimina:

Pessoas colectivas:

Sociedade das Minas de Miranda, S.A.R.L. (15 %) — 7 500 000\$.

Sociedade Portuguesa de Empreendimentos, S.A.R.L. (14,96) — 7 480 000\$.

Pessoas singulares:

Alberto de Moraes Cerveira (15 %) — 7 500 000\$.

22 — Não há capital social amortizado.

23 — Aquisição de duas quotas em sociedades pelos valores de 4 462 500\$ e 787 500\$.

24 — Os movimentos ocorridos durante o exercício de 1979 nas contas da situação líquida foram os seguintes:

Contas	Saldo inicial	Saldo final	Movimento
Capital social .....	—\$— 50 000 000\$00	50 000 000\$00	
Resultados líquidos ..	—\$— (6 519 331\$00)	(6 519 331\$00)	

25 — Não houve movimento nas contas de provisões.

26 — Não há responsabilidade da empresa por valores de terceiros que lhe tenham sido confiados.

O Conselho de Administração: *Compagnie Geomines, S.A.* — *Sociedade das Minas de Miranda, S.A.R.L.* — *Alberto de Moraes Cerveira* — *Sociedade Portuguesa de Empreendimentos (S. P. E.), S.A.R.L.* — *Abílio Augusto Lopes Cavalheiro* — *Compagnie Royale Asturienne des Mines, S.A.R.L.* — O Técnico de Contas, *Suzete Emília do Nascimento S. Amaral.*

Acta n.º 5

Aos 10 dias do mês de Março de 1980, pelas 15 horas, na sede da Minargol, Complexo Mineiro de Argozelo, S.A.R.L., sita na Avenida de 5 de Outubro, 89, 9.º, em Lisboa, reuniu o conselho fiscal, estando presentes os membros efectivos, Nuno Afonso Henriques dos Santos, presidente, Jean Marie Colleye, vogal, e Maria Adelaide de Melo e Trigo, revisora oficial de contas.

O Sr. Presidente começou por dizer que, formalizada como fora, em reunião conjunta do conselho fiscal com o conselho de administração no dia 29 de Fevereiro findo, a apreciação das contas do exercício na versão final apresentada, era chegado o momento de emitir o parecer sobre o relatório, balanço, demonstração de resultados e propostas apresentadas pela administração.

Após uma prévia troca de impressões, foi deliberado elaborar quanto ao exercício findo o seguinte parecer:

*Srs. Accionistas.* — Em cumprimento do mandato que nos foi conferido procedemos, durante o exercício, à verificação dos registos feitos nos livros de contabilidade, acompanhando todas as operações relativas à constituição da sociedade e à transferência do património resultante dos contratos assinados no domínio das concessões mineiras.

Certificamos, pois, a conformidade desses registos com os documentos que fazem parte da escrita comercial da empresa.

Averiguámos também que os critérios de valorimetria que presidiram à regularização das contas do activo são os consentidos pela lei fiscal e comercial e que o balanço e a conta de demonstrações de resultados conferem com os registos da contabilidade da empresa.

As contas apresentam-se, pois, correctamente elaboradas e reflectem fielmente a situação económico financeira do fim do exercício social.

É-nos muito grato referir que a administração nos manteve sempre ao corrente dos principais factos e problemas ligados à sua acção e que encontramos sempre da parte do pessoal o melhor espírito de colaboração patente na prontidão em fornecer os elementos que foram solicitados.

Assim propomos:

- 1) Que seja aprovado o relatório do conselho de administração e a demonstração de resultados porque estes documentos satisfazem as condições legais e estatutárias e dão uma imagem fiel da vossa empresa;
- 2) Que seja aprovado um voto de louvor à acção da administração pelo modo como se tem devotado a tarefa de lançamento da empresa e também um voto de louvor a todo o pessoal pela forma eficiente e prestimosa com que tem desempenhado os respectivos cargos.

Lisboa, 10 de Março de 1980. — *Nuno Afonso Henriques dos Santos*, presidente — *Jean Marie Colleye*, vogal — *Maria Adelaide de Melo e Trigo*, revisora oficial de contas.

Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a sessão pelas 17 horas e 30 minutos e lavrada a presente acta que vai ser assinada por todos os presentes.

O Conselho de Administração: *Compagnie Geomines, S.A.* — *Sociedade das Minas de Miranda, S.A.R.L.* — *Alberto de Moraes Cerveira* — *Sociedade Portuguesa de Empreendimentos (S. P. E.), S.A.R.L.* — *Abílio Augusto Lopes Cavalheiro* — *Compagnie Royale Asturienne des Mines, S.A.R.L.* — O Técnico de Contas, *Suzete Emília do Nascimento S. Amaral.* 4-1-282

**ESQUADRIA — TRANSFORMAÇÃO DE MADEIRAS DO MUCIFAL, S. A. R. L**

**Relatório do conselho de administração**

*Srs. Accionistas.* — Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, vem o conselho de administração apresentar o

seu relatório e contas relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1979.

Não obstante as extremas dificuldades emergentes da situação conjuntural, foi possível alcançar parcialmente os objectivos previstos para o exercício em apreciação e que eram, fundamentalmente, procurar reencontrar o equilíbrio económico e financeiro da empresa.

Assim, foram incrementadas significativamente as expor-

tações, com um aumento de 80 % em relação ao ano anterior, bem como a produção de móveis de cozinha para o mercado nacional (30 % mais em relação a 1978). Apenas o sector de carpintaria para construção civil se manteve estacionário por força da situação do sector respectivo.

Conseguido, pois, um aumento global de produção e vendas da ordem de 30 % e, sobretudo, conseguida uma melhor produtividade do sector fabril, foi possível, apesar do valor dos encargos financeiros suportados (10 226 896\$50), obter um saldo positivo de 598 689\$95 no exercício.

As reintegrações, efectuadas às taxas máximas e reflectindo a reavaliação feita durante o exercício, atingiram o montante de 6 103 649\$10.

Propõe o conselho de administração que o resultado indicado transite na conta respectiva para o exercício seguinte, deduzindo 5 % para reserva legal, no montante de 29 934\$50.

Finalizando, quer o conselho de administração manifestar o seu apreço pela colaboração que sempre lhe foi prestada por todo o pessoal ao serviço da empresa e pelos órgãos sociais vigentes.

Mucifal, 29 de Fevereiro de 1980. — O Conselho de Administração: *David Miguel Tomaz*, presidente — *Rogério Godinho Duarte* — *António Marques*.

### Balanço analítico em 31 de Dezembro de 1979

#### ACTIVO

Código das contas		Activo bruto	Provisões, amortizações e reintegrações	Activo líquido
<b>Disponibilidades:</b>				
11	Caixa .....	1 447 688\$30		1 447 688\$30
12	Depósitos à ordem .....	1 197 380\$75		1 197 380\$75
		<u>2 645 069\$05</u>		<u>2 645 069\$05</u>
<b>Créditos a curto prazo:</b>				
21.1	Clientes, c/c .....	19 065 919\$10	—\$—	19 065 919\$10
21.3	Clientes, c/ letras a receber .....	164 105\$00	—\$—	164 105\$00
22.1	Fornecedores, c/c .....	158 440\$70	—\$—	158 440\$70
25.7	Accionistas, c/ gerais .....	70 000\$00	—\$—	70 000\$00
26	Outros devedores .....	365 313\$40	—\$—	365 313\$40
		<u>19 823 778\$20</u>	<u>—\$—</u>	<u>19 823 778\$20</u>
<b>Existências:</b>				
33	Produtos acabados e semiacabados .....	22 201 057\$60	—\$—	22 201 057\$60
36	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo .....	18 820 298\$50	—\$—	18 820 298\$50
		<u>41 021 356\$10</u>	<u>—\$—</u>	<u>41 021 356\$10</u>
<b>Imobilizações financeiras:</b>				
41.2	Participação de capital noutras empresas .....	920 000\$00	—\$—	920 000\$00
41.3	Participação de capital na própria empresa .....	223 000\$00	—\$—	223 000\$00
		<u>1 143 000\$00</u>	<u>—\$—</u>	<u>1 143 000\$00</u>
<b>Imobilizações corpóreas:</b>				
42.1	Terrenos e recursos naturais .....	2 418 000\$00	—\$—	2 418 000\$00
42.2	Edifícios e outras construções .....	20 268 701\$90	2 363 064\$40	17 905 637\$50
42.3	Equipamentos básicos e outras máquinas e instalações ...	36 902 934\$80	13 714 988\$60	23 187 946\$20
42.5	Material de carga e transporte .....	3 175 813\$90	1 918 287\$90	1 257 526\$00
42.6	Equipamento administrativo e social .....	891 079\$90	393 319\$20	497 760\$70
		<u>63 656 530\$50</u>	<u>18 389 660\$10</u>	<u>45 266 870\$40</u>
	<i>Total das amortizações e reintegrações</i> .....		<u>18 389 660\$10</u>	
	<i>Total do activo</i> .....	<u>128 289 733\$85</u>	<u>18 389 660\$10</u>	<u>109 900 073\$75</u>

#### PASSIVO

Código das contas		Passivo e situação líquida
<b>Débitos a curto prazo:</b>		
21.1	Clientes, c/c .....	3 475 526\$70
21.9	Clientes, c/ adiantamentos .....	1 300 000\$00
22.1	Fornecedores, c/c .....	5 868 692\$80
22.3	Fornecedores, c/ letras e outros títulos a pagar .....	18 713 452\$60
23.5	Empréstimos bancários .....	13 116 628\$30
24	Sector público estatal .....	22 721 219\$90
25.7	Accionistas, c/ gerais .....	5 000\$00
26	Outros credores .....	2 515 787\$60
		<u>67 716 307\$90</u>
<b>Débitos a médio e a longo prazo:</b>		
23.5	Empréstimos bancários .....	26 142 544\$00
23.9	Outros empréstimos obtidos .....	5 000 000\$00
		<u>31 142 544\$00</u>
	<i>Total do passivo</i> .....	<u>98 858 851\$90</u>

Código das	Situação líquida	Passivo e situação líquida
<b>Capital e prestações suplementares:</b>		
52	Capital social .....	4 500 000\$00
<b>Reservas:</b>		
55.6	Reserva legal .....	326 533\$40
57.1	Reserva de reavaliação .....	15 806 300\$20
58	Reservas livres .....	2 100 000\$00
		<u>18 232 833\$60</u>
<b>Resultados transitados:</b>		
59	Exercício de 1974 .....	- 1 374 862\$10
59	Exercício de 1975 .....	- 4 262 211\$40
59	Exercício de 1976 .....	- 1 987 321\$60
59	Exercício de 1977 .....	- 763 017\$00
59	Exercício de 1978 .....	- 3 902 889\$60
		<u>-12 290 301\$70</u>
88	<b>Resultados líquidos:</b>	
	Resultados correntes do exercício .....	+ 1 450 299\$75
	Resultados extraordinários do exercício .....	- 851 609\$80
	Resultados antes dos impostos .....	+ 598 689\$95
	Resultados líquidos depois dos impostos .....	+ 598 689\$95
	Total da situação líquida .....	+ 11 041 221\$85
	Total do passivo e da situação líquida .....	<u>109 900 073\$75</u>

(Contas aprovadas em 29 de Março de 1980.)

O Conselho de Administração: David Miguel Tomaz, presidente — Rogério Godinho Duarte — António Marques. — O Técnico de Contas, José António Chambel Paixão.

**Demonstração dos resultados líquidos em 31 de Dezembro de 1979**

Código das contas			Deduções em vendas	
<b>Existências iniciais:</b>				
36	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo .....			13 120 391\$00
<b>Compras:</b>				
31	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	41 655 694\$30	14 708\$80	41 640 985\$50
<b>Existências finais:</b>				
36	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo .....			(18 820 298\$50)
<b>Custo das existências vendidas e consumidas:</b>				
61	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	35 941 078\$10		35 941 078\$10
62	Subcontratos .....	428 500\$00		
63	Fornecimento e serviços de terceiros .....	9 150 595\$40		
64	Impostos indirectos .....	523 195\$90		10 102 291\$30
65	Despesas com o pessoal .....	21 207 392\$00		
66	Despesas financeiras .....	10 226 896\$50		
67	Outras despesas e encargos .....	41 148\$60		31 475 437\$10
68	Amortizações e reintegrações do exercício .....	6 103 649\$10		6 103 649\$10
				<u>37 579 086\$20</u>
82	Perdas extraordinárias do exercício .....		978 372\$30	83 622 455\$60
	Resultados líquidos .....			978 372\$30
				<u>598 689\$95</u>
				<u>85 199 517\$85</u>
<b>Deduções em vendas:</b>				
71	Vendas de mercadorias e produtos:			
71.2	Produtos acabados .....	81 687 208\$30	2 609 881\$55	79 077 326\$75
73	Trabalhos para a própria empresa .....			4 800 000\$00

Código das contas	Variação de produções:		
	Existências finais:		
33	Produtos acabados e semiacabados ..	22 201 057\$60	22 201 057\$60
	Existências iniciais:		
	Produtos acabados e semiacabados ...	(21 077 111\$40)	(21 077 111\$40)
	Aumento/redução de produtos:		
	Produtos acabados e semiacabados ..	1 123 946\$20	1 123 946\$20
75	Receitas suplementares .....	49 202\$60	49 202\$60
76	Receitas financeiras correntes .....	22 279\$80	22 279\$80
82	Ganhos extraordinários do exercício .....	126 762\$50	126 762\$50
			85 072 755\$35
			126 762\$50
			85 199 517\$85

(Contas aprovadas em 29 de Março de 1980.)

O Conselho de Administração: *David Miguel Tomaz*, presidente — *Rogério Godinho Duarte* — *António Marques*. — O Técnico de Contas, *Jose Antonio Chamuel Paixão*.

### Anexo ao balanço e à demonstração de resultados

4 — Vendas efectuadas directamente ao estrangeiro — 15 801 354\$20.

8 — A valorimetria das existências foi efectuada ao preço de custo, para as matérias-primas, subsidiárias e de consumo, e para os produtos acabados e semiacabados, os custos de fabrico sem qualquer percentagem de lucro. O critério utilizado é idêntico em todos os exercícios anteriores.

9 — Créditos de cobrança duvidosa — Clientes, c/ gerais — 6 529 191\$60.

11 — Imposto de transacções:

Saldo em 31 de Dezembro de 1979 — 11 351 034\$20.

Valores liquidados durante o exercício — 850 519\$30.

12 — Remunerações de corpos gerentes .....	1 408 000\$00
Ordernados e salários .....	15 405 029\$70
Encargos sobre remunerações .....	3 431 187\$80
Outras despesas com o pessoal .....	963 174\$50
	<u>21 207 392\$00</u>

15 — Terrenos e instalações fabris hipotecados ao Banco de Fomento Nacional, bem como em penhor mercantil de

24 — Movimento das contas da situação líquida ocorridos no exercício:

Designação	Saldo inicial	Movimento no exercício	Saldo final
Capital social .....	4 500 000\$00	—\$—	4 500 000\$00
Reservas legais e estatutárias .....	326 533\$40	—\$—	326 533\$40
Reserva de reavaliação — Decreto-Lei n.º 126/77 .....	—\$—	15 806 300\$20	15 806 300\$20
Reserva para investimentos .....	2 100 000\$00	—\$—	2 100 000\$00
Resultados transitados .....	(8 387 412\$16)	(3 902 889\$60)	(12 290 301\$70)
Resultados líquidos .....	(3 902 889\$60)	4 501 579\$55	598 689\$95

O Conselho de Administração: *David Miguel Tomaz*, presidente — *Rogério Godinho Duarte* — *António Marques*. — O Técnico de Contas, *Jose António Chambel Paixão*.

### Relatório e parecer do conselho fiscal

*Srs. Accionistas.* — A sociedade revisora de contas, no exercício das funções de conselho fiscal de Esquadria — Transformação de Madeiras do Mucifal, S. A. R. L., procedeu à análise dos elementos contabilísticos com a periodicidade necessária, acompanhando as actividades sociais e usando os meios facultados pela lei.

Entradas as contas, foram as mesmas apreciadas em

equipamento e matérias-primas (8300 contos) à mesma entidade, por força de financiamentos, no montante de 8 831 544\$ (saldo em 31 de Dezembro de 1979 evidenciado no balanço em médio prazo — Empréstimos bancários, com prazos prorrogados, ao abrigo do contrato de viabilização assinado em 19 de Outubro de 1978).

16 — Existências fora da empresa (conjunto de móveis de cozinha e outros em exposição em revendedores) — 2 549 339\$70.

21 — Participação superior a 10 % do capital social:

Heinz Richard Ehlert — 35 %.  
David Miguel Tomás — 27,5 %.  
Wolfgang Guckes — 25 %.

23 — Relação nominal de quotas de capital em sociedades:

Designação	Valor de aquisição	Porcentagem	Valor de inventariação
Quotas:			
MONA .....	500 000\$00	20	500 000\$00
IMP .....	420 000\$00	4,2	420 000\$00
Total .....	920 000\$00	—	920 000\$00

conjunto com a administração e posteriormente examinadas em pormenor, verificando-se que:

- Não foram constituídas provisões para créditos de cobrança duvidosa, mas seria prudente constituir-las;
- Também entendemos que deveria ser constituída provisão para depreciação de existências, o que não sucedeu;

- c) O balanço evidencia dívidas ao sector público estatal relativas a exercícios anteriores;
- d) As imobilizações corpóreas foram reavaliadas, de acordo com a autorização ministerial deferida neste ano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 126/77, de 2 de Abril;
- e) A valorimetria das existências tem por base custos reais de aquisição e de produção, sendo consistente com a utilizada em exercícios anteriores;
- f) As reintegrações efectuadas respitaram as taxas normais previstas na Portaria n.º 21 867, de 12 de Fevereiro de 1966.

Ao conselho fiscal foram sempre facultados todos os esclarecimentos julgados necessários, não só pela administração, como por todos os serviços da empresa.

O relatório da administração contém as especificações exigidas por lei, estando correcta a informação de carácter contabilístico nele contida.

Assim, tendo em conta as observações anteriores, somos de parecer que merecem aprovação o balanço, a demonstração de resultados líquidos referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1979, bem como o relatório da administração e a proposta nele contida sobre a aplicação do resultado líquido.

Lisboa, 12 de Março de 1980. — Lic. António de Almeida & Cont. Augusto Martins Moreira, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada pelo seu sócio *António de Almeida*, revisor oficial de contas. 1-3-2445

## CORPORAÇÃO MERCANTIL PORTUGUESA, S. A. R. L.

Sede: Rua de S. Nicolau, 123 — Lisboa

(Contas do exercício de 1979 aprovadas em assembleia geral ordinária de 27 de Março de 1980.)

### Relatório do conselho de administração

*Srs. Accionistas.* — 1 — A nossa sociedade de contrôle, constituída por escritura lavrada em 14 de Novembro de 1979, resultou da cisão, por imperativo legal, das participações financeiras da Lusalite — Sociedade Portuguesa de Fibro-Cimento, S. A. R. L.

O conselho de administração teve, pois, pouco mais de um

mês de actividade. Reuniu, debateu largamente problemas de orientação da gestão das várias empresas participadas e definiu as linhas mestras da política económica e financeira a seguir.

2 — Apresentamos à vossa consideração o balanço, demonstração de resultados e notas anexas, propondo que o saldo negativo, resultante da amortização das despesas de constituição de 273 544\$, seja levado a conta nova.

Lisboa, 29 de Fevereiro de 1980. — O Conselho de Administração: *Manuel Mendes de Almeida Abecassis*, presidente — *Carlos Monteiro do Amaral Netto* — *Eduardo Ernesto Empis* — *João Sanguinetti Talone* — *Luís Filipe Cardoso de Menezes* — *Miguel Fortunato Abecassis* — *Jorge Abecassis*.

### Balanço analítico em 31 de Dezembro de 1979

#### ACTIVO

	Activo bruto	Provisões, amortizações e reintegrações	Activo líquido
<b>Imobilizações financeiras:</b>			
Participações de capital em associadas .....	98 952 764\$70		
Participação de capital noutras empresas .....	1 047 235\$30		
	<u>100 000 000\$00</u>		<u>100 000 000\$00</u>
<b>Imobilizações incorpóreas:</b>			
Gastos de instalação e exp. ....	820 716\$00	273 544\$00	547 172\$00
<i>Total de amortizações e reintegrações</i> .....		<u>273 544\$00</u>	
<i>Total do activo</i> .....	<u>100 820 716\$00</u>	<u>273 544\$00</u>	<u>100 547 172\$00</u>

#### PASSIVO

	Passivo e situação líquida
<b>Débitos a curto prazo:</b>	
Empréstimos de associadas .....	820 716\$00
<i>Total do passivo</i> .....	<u>820 716\$00</u>

#### Situação líquida

<b>Capital e prestações suplementares:</b>	
Capital social .....	<u>100 000 000\$00</u>
<b>Resultados líquidos:</b>	
Resultados correntes do exercício .....	— 273 544\$00
<i>Resultado líquido depois dos impostos</i> .....	<u>— 273 544\$00</u>
<i>Total da situação líquida</i> .....	<u>99 726 456\$00</u>
<i>Total do passivo e situação líquida</i> .....	<u>100 547 172\$00</u>

O Conselho de Administração: *Manuel Mendes de Almeida Abecassis*, presidente — *Carlos Monteiro do Amaral Netto* — *Eduardo Ernesto Empis* — *João Sanguinetti Talone* — *Luiz Cardoso Menezes* — *Jorge Abecassis* — *Miguel Fortunato Abecassis*. — O Técnico de Contas, *José Ferreira da Silva*.

## Anexo ao balanço e à demonstração de resultados

5 — Relações com associadas:

Débitos a curto prazo — Lusalte, 820 716\$.

S. A. R. L., de acordo com o Decreto-Lei n.º 137/79, de 18 de Maio, e o Decreto-Lei n.º 598/73, de 8 de Novembro.

18 — A sociedade foi constituída por cisão das participações da Lusalte — Sociedade Portuguesa de Fibrocimento.

A escritura foi realizada em 14 de Novembro de 1979 no 8.º Cartório Notarial de Lisboa.

O capital social foi realizado com as seguintes participações financeiras:

	Quantidade	Valor nominal	
<b>Quotas:</b>			
Empreitadas Lusalte .....	1	200 000\$00	200 000\$00
Produlite — Produção de Fibrocimento, Lda. ....	1	24 995 000\$00	24 995 000\$00
Lusinforme — Processamento de Dados, Lda. ....	1	995 000\$00	995 000\$00
Sociedade Agrícola de Pinhal Novo, Lda. ....	1	514 000\$00	514 000\$00
<b>Ações:</b>			
Novinco — Novas Indústrias de Materiais de Construção, S. A. R. L. ....	14 980	1 000\$00	22 386 764\$70
Lusalte — Sociedade Portuguesa de Fibrocimento, S. A. R. L. ....	49 862	1 000\$00	49 862 000\$00
Advocate Mines Ordinárias .....	12 600	Can \$1	1 047 235\$30
			<b>100 000 000\$00</b>

21 — Pessoas singulares que detêm pelo menos 10 % do capital social:

Dr. Manuel Mendes de Almeida Abecassis — 12 505 000\$.

Eng. Jorge Abecassis — 12 505 000\$.

Maria Emília Mendes de Almeida Abecassis — 10 884 000\$.

23 — Ver n.º 18 acima.

Nota — Os números não indicados não são aplicáveis.

## Demonstração de resultados líquidos do exercício de 1979

Amortizações e reintegrações do exercício — 273 544\$.

Resultados líquidos — 273 544\$.

O Conselho de Administração: *Manuel Mendes de Almeida Abecassis*, presidente — *Carlos Monteiro do Amaral Netto* — *Eduardo Ernesto Empis* — *João Sanguinetti Talone* — *Luiz Cardoso Menezes* — *Jorge Abecassis* — *Miguel Fortunato Abecassis*. — O Técnico de Contas, *José Ferreira da Silva*.

## MATAL — SOCIEDADE AGRÍCOLA E DE MATAS DO RIBATEJO, S. A. R. L.

## Relatório do conselho de administração

*Srs. Accionistas.* — Nos termos das disposições legais e estatutárias, vem o conselho de administração desta Sociedade submeter à apreciação de VV. Ex.ª o balanço e as contas referentes ao exercício que findou em 31 de Dezembro de 1979.

Depois de contabilizadas as necessárias amortizações e provisões, apurou-se um resultado líquido positivo do referido

## Relatório e parecer do conselho fiscal

*Srs. Accionistas.* — Tendo a sociedade apenas cerca de mês e meio de existência com um movimento contabilístico aos actos constitutivos, o conselho fiscal acompanhou e verificou os actos e registos contabilísticos e respectivos comprovantes, desde a sua constituição, tendo-os encontrado bem organizados e de acordo com as exigências legais e estatutárias.

O relatório e contas da administração da sociedade, referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1979, foram analisados por este conselho, que os considerou bastante claros para permitir a compreensão da situação da sociedade neste seu primeiro período de actividade, dando inteira satisfação às disposições legais e estatutárias.

Assim, o conselho propõe:

- 1.º Que sejam aprovados o relatório, balanço em 31 de Dezembro de 1979 e anexo e o mapa de demonstração dos resultados líquidos do exercício então findo, assim como a proposta do vosso conselho de administração para aplicação do saldo apurado;
- 2.º Que seja aprovado um voto de louvor à administração e ao pessoal da sociedade pela sua valiosa colaboração.

Lisboa, 10 de Março de 1980. — O Conselho Fiscal: *Eduardo Francisco Felipe Read Leitão*, presidente — *José Manuel Macedo Pereira* — *Maria Eugénia Martinez*. 1-3-2404

exercício do montante de 25 067 141\$69, para o qual se propõe a VV. Ex.ª a seguinte aplicação:

Para reforço da reserva legal .....	1 253 500\$00
Para reserva extraordinária .....	17 000 000\$00
Para a conta «Resultados transitados» ...	6 813 641\$69
	<b>25 067 141\$69</b>

Mais se propõe a VV. Ex.ª a aprovação de um voto de louvor ao conselho fiscal pela sua actuação durante o exercício findo, assim como a todos os colaboradores desta Sociedade.

Lisboa, 15 de Fevereiro de 1980. — O Conselho de Administração: *Jaime de Cadaval* — *António José Bravo da Costa Gomes* — *Tancredo Monteiro Pedrosa*.

## Balanço em 31 de Dezembro de 1979

## ACTIVO

Disponibilidades:

Caixa:

Lisboa .....	214 152\$60		
Vale de Pulgas .....	10 000\$00	224 152\$60	
Depósitos à ordem .....		2 569 735\$00	2 793 887\$60

## Créditos a curto prazo:

Devedores .....		11 763 579\$50
<b>Imobilizações:</b>		
Imobilizações financeiras .....	17 990 100\$00	
Equipamento administrativo .....	204 900\$50	
Equipamentos básicos .....	721 338\$50	
Material de carga e transporte .....	263 435\$70	
Plantações .....	64 663\$00	
Propriedades .....	2 138 400\$00	
Imobilizações incorpóreas .....	100 923\$00	
	<u>21 483 760\$70</u>	
Amortizações acumuladas .....	(247 135\$51)	21 236 625\$19
<b>Custos antecipados:</b>		
Exploração (culturas de 1980) .....		132 759\$30
		<u>35 926 851\$59</u>

## PASSIVO

## Débitos a curto prazo:

Credores .....	43 520\$00	
Dividendos a pagar .....	55 895\$85	99 415\$85
<b>Provisões:</b>		
Provisão para impostos .....		91 650\$00
<i>Total do passivo</i> .....		<u>191 065\$85</u>

## Situação líquida

Capital .....	10 000 000\$00	
Reserva legal .....	500 000\$00	
Resultados transitados .....	168 644\$05	10 668 644\$05
<b>Resultados apurados no exercício:</b>		
Resultados líquidos .....		25 067 141\$69
		<u>35 926 851\$59</u>

Lisboa, 31 de Dezembro de 1979. — O Conselho de Administração: *Jaime de Cadaval — António José Bravo da Costa Gomes — Tancredo Monteiro Pedroso.*

## Demonstração dos resultados líquidos

Exploração agrícola .....	1 748\$70	
Despesas gerais .....	760 513\$80	
Amortizações do exercício .....	229 796\$71	
Provisões do exercício .....	48 946\$00	278 742\$71
Resultados líquidos .....	25 067 141\$69	
	<u>26 108 146\$90</u>	
Exploração florestal .....	26 108 146\$90	

Lisboa, 31 de Dezembro de 1979. — O Conselho de Administração: *Jaime de Cadaval — António José Bravo da Costa Gomes — Tancredo Monteiro Pedroso.*

## Parecer do conselho fiscal

Srs. Accionistas. — No exercício das funções que lhe foram cometidas, o conselho fiscal examinou as contas, o balanço

e o relatório que o conselho de administração desta sociedade lhe apresentou, tudo respeitante ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1979.

Este conselho fiscal teve oportunidade de verificar que os documentos acima referidos, e que vão ser presentes à próxima assembleia geral dos accionistas, satisfazem as exigências da lei e traduzem a situação da Sociedade, pelo que propõe a VV. Ex.ª o seguinte:

- 1.º Que sejam aprovados o relatório, o balanço e as contas apresentados pelo conselho de administração;
- 2.º Que seja aprovada a aplicação de resultados proposta pelo conselho de administração;
- 3.º Que seja aprovado um voto de louvor ao conselho de administração, extensivo a todos os colaboradores da sociedade.

Lisboa, 25 de Fevereiro de 1980. — O Conselho Fiscal: *Claudine de Cadaval — Luiz Rodrigues da Silveira Castro Simas — António da Costa.* 1.3-2383

## FABRICA DE PLÁSTICOS RUY D'OREY, S. A. R. L.

Quinta Grande, Maleças

## Relatório do conselho de administração

Srs. Accionistas. — No decurso do presente exercício, o factor que mais preocupou a administração desta vossa sociedade foi o constante aumento do custo das matérias-primas.

Assim, logo no início de 1979 e sobretudo a partir do

1.º trimestre, como consequência da crise energética, os preços das matérias-primas aumentaram muito rapidamente, situando-se no final do exercício em sensivelmente o dobro do valor inicial.

Também se anunciaram perigos de escassez, que felizmente não se concretizaram, pelo menos com a amplitude prevista.

Tendo em atenção a sensibilidade do mercado que abastecemos, o da embalagem de produtos alimentares, de primeira necessidade a preços controlados, foi nossa principal preocupação não fazer repercutir a instabilidade dos preços das matérias-primas em variações constantes do nosso preço de

venda e procurar, na medida do possível, amortecer o efeito dos aumentos verificados.

Esta nossa posição obrigou a um contacto permanente com os nossos fornecedores habituais e também a uma política flexível de aprovisionamentos.

Contudo, o nosso aumento de vendas, de 131 000 contos em 1978 para 206 000 contos em 1979, que se cifra num aumento percentual da ordem dos 57 %, não reflecte unicamente a influência do aumento das matérias-primas, mas também um aumento real de produção da ordem dos 20 %.

Este aumento de produção e produtividade foi em grande parte consequência dos investimentos que realizámos no decurso deste exercício em novos equipamentos de produção, que entraram em funcionamento a partir do 2.º trimestre.

Contudo, não nos foi possível evitar que ao aumento já anteriormente referido de 57 % do valor das nossas vendas correspondesse um aumento proporcional dos encargos financeiros da ordem dos 54 %, o que, em valor absoluto, se

traduziu por um agravamento dos mesmos em cerca de 5000 contos.

No exercício em apreço manteve-se o critério de amortização à taxa máxima admitida fiscalmente, como também o da constituição de provisões pelo valor máximo.

Assim, reforçamos as provisões para depreciação de existências e créditos duvidosos em, respectivamente, 2173 contos e 834 contos.

Como tem sido sempre característica da nossa gestão, também no decorrer deste exercício mais uma vez se cumpriu escrupulosamente com todas as obrigações para com os trabalhadores da empresa, fornecedores e credores, nomeadamente a banca.

A finalizar, Srs. Accionistas, propomos que, depois de habilitado o fundo de reserva legal, fique ao critério desta assembleia a aplicação dos resultados disponíveis.

Meleças, 6 de Março de 1980. — O Conselho de Administração.

### Balanço em 31 de Dezembro de 1979

#### ACTIVO

	Activo bruto	Provisões, amortizações e reintegrações	Activo líquido
<b>Disponibilidades:</b>			
Caixa .....	916 575\$40		
Depósitos à ordem .....	6 990 720\$10		
	<u>7 907 295\$50</u>		<u>7 907 295\$50</u>
<b>Créditos a curto prazo:</b>			
Clientes, conta corrente .....	29 006 573\$50	1 964 078\$50	27 042 495\$00
Clientes, c/ letras e outros títulos a receber .....	2 989 576\$30	—\$—	2 989 576\$30
Adiantamentos a fornecedores .....	156 578\$90	—\$—	156 578\$90
Outros devedores .....	2 786 733\$90	—\$—	2 786 733\$90
Empréstimos concedidos .....	167 301\$90	—\$—	167 301\$90
	<u>35 106 764\$50</u>	<u>1 964 078\$50</u>	<u>33 142 686\$00</u>
<b>Existências:</b>			
Mercadorias .....	3 282 654\$00	328 265\$00	2 954 389\$00
Produtos acabados e semiacabados .....	11 434 188\$00	1 143 418\$00	10 290 770\$00
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo .....	38 775 176\$00	3 877 517\$00	34 897 659\$00
	<u>53 492 018\$00</u>	<u>5 349 200\$00</u>	<u>48 142 818\$00</u>
<b>Imobilizações financeiras</b> .....			
	<u>750 000\$00</u>	—\$—	<u>750 000\$00</u>
<b>Imobilizações corpóreas:</b>			
Terrenos .....	116 631\$00	—\$—	116 631\$00
Edifícios .....	11 815 886\$00	2 544 150\$40	9 271 735\$60
Equipamentos básicos e outras máquinas e instalações .....	47 895 899\$70	33 610 202\$10	14 285 697\$60
Ferramentas e utensilagem .....	355 178\$50	285 186\$60	69 991\$90
	<u>60 183 595\$20</u>	<u>36 439 539\$10</u>	<u>23 744 056\$10</u>
<b>Imobilizações incorpóreas:</b>			
Propriedade industrial, outros direitos e contratos .....	123 944\$60	51 508\$50	72 436\$10
Gastos de instalação e expansão .....	151 058\$80	151 058\$80	—\$—
	<u>275 003\$40</u>	<u>202 567\$30</u>	<u>72 436\$10</u>
<b>Total do activo</b> .....	<u>157 714 676\$60</u>	<u>43 955 384\$90</u>	<u>113 759 291\$70</u>
<b>Contas de ordem:</b>			
Fianças e avales .....			5 000 000\$00
Letras de nosso saque .....			16 124 025\$50
Imobilizado emprestado .....			1 439 560\$80
			<u>22 563 586\$30</u>

#### PASSIVO

	Passivo e situação líquida
<b>Débitos a curto prazo:</b>	
Clientes, conta corrente .....	134 328\$50
Fornecedores, contas gerais .....	22 959 028\$30
Fornecedores, c/ letras e outros títulos a pagar .....	7 319 100\$80
Empréstimos bancários .....	52 900 000\$00

	Passivo e situação líquida
Sector público estatal .....	6 451 787\$10
Outros credores .....	3 702 933\$45
Provisões para impostos sobre os lucros .....	376 000\$00
Provisões para riscos e encargos .....	545 263\$20
	<u>94 388 441\$35</u>
Débitos a médio prazo:	
Fornecedores c/ letras e outros títulos a pagar .....	3 245 625\$00
<i>Total do passivo</i> .....	<u>97 634 066\$35</u>
<b>Situação líquida</b>	
Capital social .....	<u>9 000 000\$00</u>
Reservas:	
Reservas legais .....	68 446\$00
Reservas livres .....	1 335 184\$45
	<u>1 403 630\$45</u>
Resultados líquidos:	
Resultados correntes do exercício .....	+ 6 725 907\$70
Resultados extraordinários do exercício .....	- 653 996\$80
Resultados de exercícios anteriores .....	- 350 316\$00
<i>Resultados antes dos impostos</i> .....	5 721 594\$90
Provisões para impostos sobre lucros do exercício .....	- 2 780 000\$00
<i>Resultados líquidos depois dos impostos</i> .....	+ 2 941 594\$90
<i>Total da situação líquida</i> .....	<u>16 125 225\$35</u>
	<u>113 759 291\$70</u>
Contas de ordem:	
Credores por fianças e avales .....	5 000 000\$00
Responsabilidades por saques descontados .....	16 124 025\$20
Devedores por imobilizado empreitado .....	1 439 560\$80
	<u>22 563 586\$00</u>

Pelo Conselho de Administração, *Waldemar Braamcamp Freire d'Orey*, administrador-delegado. — O Director dos Serviços, *António de Sousa Ferreira*, técnico de contas responsável.

### Demonstração dos resultados líquidos em 31 de Dezembro de 1979

#### DÉBITO

Existências iniciais:			
Mercadorias .....	2 751 793\$00		
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo .....	22 574 450\$00	<u>25 326 243\$00</u>	
Compras:			
Mercadorias .....	11 039 377\$90		
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo .....	141 648 049\$50	<u>152 687 427\$40</u>	
Existências finais:			
Mercadorias .....	3 282 654\$00		
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo .....	38 775 176\$00	<u>- 42 057 830\$00</u>	135 955 840\$40
Fornecimentos e serviços de terceiros .....			14 462 404\$50
Impostos indirectos .....			1 058 617\$30
Despesas com o pessoal .....			27 234 777\$20
Despesas financeiras .....			13 753 844\$00
Outras despesas e encargos .....			2 214 892\$40
Amortizações do exercício .....			6 944 099\$70
Provisões do exercício .....			3 005 459\$60
<i>Soma</i> .....			<u>204 629 935\$10</u>
Resultados correntes do exercício (lucro) .....			6 725 907\$70
Perdas extraordinárias do exercício .....	1 903 230\$90		
Perdas de exercícios anteriores .....	353 324\$00	<u>2 256 554\$90</u>	
Provisões para impostos sobre os lucros .....			2 780 000\$00
<i>Soma</i> .....			<u>209 666 490\$00</u>
Resultados líquidos do exercício (lucro) .....			2 941 594\$90
			<u>212 608 084\$90</u>

## CRÉDITO

Vendas de mercadorias e produtos:			
Mercadorias .....	13 272 841\$70		
Produtos acabados .....	186 715 153\$20		
Subprodutos, resíduos e refugos .....	6 370 442\$90		206 358 437\$80
Variasões de produtos:			
Existências finais:			
Produtos acabados e semiacabados .....	11 434 188\$00		
Existências iniciais:			
Produtos acabados e semiacabados .....	5 701 057\$00		
Subprodutos, resíduos e refugos .....	735 726\$00		
	6 436 783\$00		
Aumento/redução dos produtos:			
Produtos acabados e semiacabados .....	5 733 131\$00		
Subprodutos, resíduos e refugos .....	- 735 726\$00		4 997 405\$00
Soma .....			211 355 842\$80
Ganhos extraordinários do exercício .....	1 249 234\$10		
Ganhos de exercícios anteriores .....	3 008\$00		1 252 242\$10
			212 608 084\$90

Pelo Conselho de Administração, *Waldemar Braamcamp Freire d'Orey*, administrador-delegado. — O Director dos Serviços, *António de Sousa Ferreira*, técnico de contas responsável.

### Anexo ao balanço e à demonstração de resultados em 31 de Dezembro de 1979

1 — A empresa não é detentora de elementos patrimoniais localizados no estrangeiro.

2 — A Prepac, sociedade de responsabilidade limitada, é participante de 1 881 000\$ no capital social da empresa.

3 — As relações com o estrangeiro representam o débito de 23 931 538\$75 e o crédito de 1 556 615\$50.

4 — O valor global das compras ao estrangeiro foi de 123 751 826\$90 e as vendas ao estrangeiro totalizaram 13 000 757\$.

5 — Em relação à associada Cotem — Comercialização e Técnica de Embalagem, S.A.R.L. (v. o n.º 23), somos detentores de créditos a curto prazo de 1 116 115\$20.

6 — Com a sociedade Prepac francesa, participante de 20,9% do capital social, apresentam-se os elementos:

Débitos a curto prazo — 3 048 673\$55.

Créditos a curto prazo — 1 253 727\$.

Compras realizadas à Prepac — 2 867 100\$.

Vendas realizadas à Prepac — 2 076 579\$.

7 — Não houve adiantamentos por conta de lucros.

8 — Os critérios de valorimetria das existências não sofreram alteração, tendo-se, uma vez mais, praticado os seguintes:

Para o armazém de matérias-primas, materiais acessórios, matérias subsidiárias e armazém comercial, o preço médio de aquisição;

Para o armazém de produtos acabados, o preço final de custo de produção;

Para o armazém de produtos em curso de fabrico, o preço do custo de transformação, para as respectivas fases de fabrico.

9 — A provisão para clientes duvidosos é de 1 964 079\$.

10 — Os créditos sobre o pessoal totalizam 167 301\$90, não existindo débitos a este.

11 — O saldo credor da subconta «Imposto de transacção» é de 1 091 272\$ e os créditos levados a esta subconta totalizam 2 350 306\$.

12 — As despesas com o pessoal, totalizando 27 234 777\$20, são assim decompostas:

Remunerações dos corpos gerentes .....	1 609 870\$00
Ordenados e salários .....	15 607 960\$60
Remunerações adicionais .....	3 348 864\$30
Encargos sobre remunerações .....	4 684 624\$60
Outras despesas com o pessoal .....	1 983 457\$70
	<u>27 234 777\$20</u>

13 — São os seguintes: reservas legais, 68 446\$, e reservas livres 1 335 184\$45.

14 — Todos os débitos e créditos titulados estão evidenciados no balanço.

15.1 — As immobilizações corpóreas estão oneradas em 10 000 000\$, por hipoteca e penhor, embora os créditos garantidos estejam reduzidos à dívida de Capital Global de 2 000 000\$.

15.2 — Pela Cotem — Comercialização e Técnica de Embalagem, S.A.R.L., foi prestado aval ao Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, conjuntamente com outros avalistas, de 5 000 000\$.

Encontra-se pendente judicialmente a imputação das consequentes responsabilidades, por contrato oportunamente firmado por transferência da mesma para Chambon, Lda.

16 — Não existem valores de existências fora da empresa.

17 — As immobilizações corpóreas em poder de terceiros totalizam 1 439 560\$80, não existindo immobilizações implantadas em propriedade alheia.

18 — No presente exercício não houve realização do capital social.

19 — O Estado não é participante no capital social da empresa.

20 — Não existem associadas participantes no capital social da empresa.

21 — A participação do capital social da empresa é a seguinte:

Pessoas colectivas — Participação de 10 % a 25 %:

Prepac francesa — 1 881 000\$.

Pessoas singulares — Participação mínima de 10 %:

Waldemar Braamcamp Freire D' Orey 1 654 000\$00

Carlos Braamcamp Freire D'Orey ... 1 653 000\$00

3 307 000\$00

22 — Não há amortizações ao capital social.

23 — A empresa é detentora de 750 acções de valor nominal de 1000\$, inventariadas e adquiridas por aquele valor. A participação em causa foi oportunamente objecto do contrato de venda celebrado com Chambon, Lda., estando judicialmente pendente a acção movida contra esta sociedade para cumprimento das obrigações contratualmente assumidas.

24 — O movimento das contas da situação líquida é o constante do mapa que se segue:

Contas	Saldo inicial	Movimento no exercício	Saldo final
Capital social .....	9 000 000\$00	—\$—	9 000 000\$00
Reservas legais .....	46 995\$50	21 450\$50	68 446\$00
Reservas livres .....	926 869\$15	408 380\$30	1 335 184\$45
Resultados líquidos .....	429 805\$80	2 511 789\$10	2 941 594\$90

25 — O movimento das contas de provisões é o constante do mapa que se segue:

Contas	Saldo inicial em 2 Janeiro 1979	Constituição ou reforço	Utilização	Saldo final em 31 Dezembro 1979
<b>28 — Provisão para impostos sobre os lucros:</b>				
Imposto complementar de 1974 .....	216 000\$00	—\$—	—\$—	216 000\$00
Imposto complementar de 1978 .....	90 000\$00	—\$—	—\$—	90 000\$00
Imposto complementar de 1979 .....	—\$—	620 000\$00	—\$—	620 000\$00
Imposto de comércio e indústria de 1976 .....	100 000\$00	—\$—	100 000\$00	—\$—
Imposto de comércio e indústria de 1977 .....	80 000\$00	—\$—	80 000\$00	—\$—
Imposto de comércio e indústria de 1978 .....	70 000\$00	—\$—	—\$—	70 000\$00
Imposto de comércio e indústria de 1979 .....	—\$—	620 000\$00	—\$—	620 000\$00
Contribuição industrial de 1978 .....	220 000\$00	—\$—	220 000\$00	—\$—
Contribuição industrial de 1979 .....	—\$—	1 540 000\$00	—\$—	1 540 000\$00
<i>Soma</i> .....	76 000\$00	2 780 000\$00	400 000\$00	3 156 000\$00
<b>29 — Provisão para cobranças duvidosas e outros riscos e encargos:</b>				
Para clientes .....	1 131 517\$00	832 562\$00	—\$—	1 964 079\$00
Diversos .....	20 263\$20	—\$—	—\$—	20 263\$20
Remunerações retroactivas .....	1 321 000\$00	—\$—	796 000\$00	525 000\$00
<i>Soma</i> .....	2 472 780\$20	832 562\$00	796 000\$00	2 509 342\$20
<b>39 — Provisão para depreciação de existências</b> .....				
<i>Totais</i> .....	3 176 302\$00	2 172 898\$00	—\$—	5 349 200\$00
	6 425 082\$20	5 785 460\$00	1 196 000\$00	11 014 542\$20

26 — As responsabilidades da empresa por letras descontadas sobre os nossos clientes e não vencidas totalizam 16 124 025\$20.

Pelo Conselho de Administração, *Waldemar Braamcamp Freire d'Orey*, administrador-delegado. — O Director dos Serviços, *António de Sousa Ferreira*, técnico de contas responsável.

### Acta n.º 43

#### Relatório e parecer do conselho fiscal

*Ex.ªs Srs.* — Aos 7 dias do mês de Março de 1980, reuniu, na sua sede social, em Meleças, Sintra, o conselho fiscal da Fábrica de Plásticos Ruy d'Orey, S. A. R. L., estando presentes os seguintes membros: Dr. Fernando António de Figueiredo Alçada, presidente, e Dr. Vítor Vale Domingues, vogal.

No decorrer do ano de 1979, acompanhou o conselho fiscal, no cumprimento das disposições legais e estatutárias, a actividade da empresa, tendo examinado as contas e outros registos de contabilidade e feito a análise dos saldos e movimentos, bem como de todos os elementos que conduziram ao apuramento dos resultados e da situação patrimonial.

Verificaram-se nesta data estes mesmos elementos e ainda os critérios valorimétricos que presidiram à avaliação das existências e dos bens imobilizados, tendo constatado que correspondem ao previsto na lei e são semelhantes aos que têm vindo a ser praticados em anos anteriores.

Também relativamente às amortizações destes últimos bens patrimoniais se verificou terem-se praticado as taxas de acordo com as disposições legais em vigor.

Foi ainda feita a análise do texto do relatório do conselho de administração sobre o exercício findo de 1979, bem como dos elementos nele constantes, relativamente ao balanço e à conta de resultados líquidos, tendo constatado serem correspondentes aos dados contabilísticos.

Na base destes elementos, entendeu o conselho fiscal elaborar o seguinte parecer, a ser presente à assembleia geral.

Tendo este conselho fiscal analisado os elementos contabilísticos, designadamente o balanço e a conta de resultados líquidos do exercício, bem como o relatório do conselho de administração, e verificado que satisfazem as condições legais e estatutárias, é este conselho fiscal de parecer que a assembleia geral aprove o balanço, as contas e o relatório do conselho de administração relativos ao exercício do ano de 1979.

Meleças, 7 de Março de 1980. — O Conselho Fiscal: Presidente, *Fernando António de Figueiredo Alçada* — Vogal, *Victor Valle Domingues*. 1-3-2444

## INTERCAL — COMPANHIA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES, S. A. R. L.

Sede: Rua de Ricardo Espírito Santo, 1, Lisboa

Relatório e contas do conselho de administração e parecer do conselho fiscal do exercício de 1979

### Relatório do conselho de administração

*Srs. Accionistas:*

1 — Temos a honra de submeter à apreciação de VV. Ex.ªs o relatório, balanço e contas do exercício findo em 31 de

Dezembro de 1979. Foi, aliás, o primeiro em que a actividade da empresa decorreu inteiramente fora da intervenção estatal, a qual, iniciada em Dezembro de 1944, cessou em Março de 1978, por força da Resolução n.º 48/78. Importa, porém, salientar que, pelo disposto naquele mesmo diploma legal, o Estado manteve-se representado no nosso conselho fiscal. Os seus representantes são nomeados pelo Ministério da tutela e pelo Ministério das Finanças e do Plano.

2 — Não é ainda possível efectuar uma análise objectiva da situação actual do sector da construção civil e obras públicas. Não se publicam estatísticas em tempo oportuno e com o devido pormenor para que esta possa ser feita.

No entanto, é inegável que a actividade deste sector, de tão grande relevância para a actividade económica, se tem processado, nos anos transactos, numa conjuntura de acentuada recessão.

Os últimos elementos conhecidos apenas permitiram tirar conclusões para o período de 1976-1977 e vêm revelar, inequivocamente, que a situação das empresas deste ramo da economia se tem vindo a degradar, não podendo assegurar em termos de eficácia os seus processos produtivos.

Pensamos também na necessidade de serem conhecidos os planos das obras públicas a executar a médio prazo no nosso país. São revelados alguns números que derivam das carências existentes, mas não são indicados com rigor suficiente — e para isso haverá que os relacionar, correctamente, com os meios disponíveis pelas entidades promotoras dos diversos empreendimentos —, ou seja, planos realizados com realismo e úteis para a estruturação das empresas.

O vector da construção civil e obras públicas é um sector básico da actividade económica e constitui, por isso, uma indústria fundamental.

A sua importância advém da sua natureza — mão-de-obra intensiva —, ou seja, da enorme capacidade da criação de emprego, podendo ajudar a recuperar, decididamente, a má situação com que o País se defronta.

Tem, além disso, o enorme interesse de promover a utilização dos recursos naturais portugueses e permitir a criação de muitas outras empresas, que constituem um grande número de actividades complementares.

3 — Na situação de crise que o País atravessa reflectem-se, com grande intensidade, a carência da habitação e a falta de equipamentos sociais.

O Estado não pode, só por si, realizar a tarefa de suprimir as falhas. Torna-se indispensável o recurso à acção da iniciativa privada.

Porém, as leis existentes não estimulam o investimento particular, que é baixíssimo, por não encontrar suficiente remuneração, e não concedem as regalias que são precisas para que uma larga faixa da população portuguesa possa adquirir habitação própria.

Além disto, a indústria turística, a quem já foi reconhecida uma importância decisiva para a recuperação da economia, representa um vastíssimo mercado para as empresas de construção, pois o equipamento de que o País actualmente dispõe está longe de atingir a dimensão possível e desejável.

Revela-se, pois, evidente ser imperioso que a Nação disponha de um sector de construção com empresas bem estruturadas, dispostas de suficiente capacidade para a realização de obras de grande envergadura.

A conclusão só pode ser uma: é urgente e da maior relevância para a economia nacional o estabelecimento de medidas tendentes a, muito rapidamente, permitir a viabilização de todas as empresas válidas deste ramo industrial, que, felizmente, ainda são muitas.

Compete ao Governo promover, com brevidade, o estudo destas medidas, promulgando, rapidamente, a legislação adequada.

Não podem restar dúvidas para ninguém de que o colapso deste sector fundamental da indústria representaria um desastre nacional, de consequências incalculáveis para a situação geral do País.

No entanto e apesar dos repetidos gritos de alarme, não tem havido resposta e não é permissível adiar por mais tempo o início da recuperação das empresas de construção civil e obras públicas.

4 — A viabilização das empresas exige medidas especiais de auxílio, que têm sido formuladas e largamente analisadas em artigos, exposições, requerimentos, estudos, etc.

Resumidamente, podem-se citar como fundamentais diversas medidas, mas ter-se-á sempre de partir do facto de que hoje em Portugal uma grande parte da produção da indústria de construção é feita, basicamente, pelos processos ditos tradicionais, havendo, em todo o caso, uma tendência generalizada para uma melhoria de qualidade.

A técnica da pré-fabricação, a mais ou menos curto prazo, será, certamente, um processo que virá ajudar a resolver muitas das carências que existem.

De momento, porém, as medidas de auxílio de que se carece são de diversa natureza, mas poder-se-á indicar, nomeadamente:

Acesso a esquemas especiais de crédito com taxas de juro

bonificadas, no sentido de melhorar a situação financeira das empresas;

Facilidades especiais na aquisição de equipamentos a importar para obviar o envelhecimento do parque de máquinas, que se tem vindo a acentuar;

Revisão da legislação laboral que, embora deva acutelar ambas as partes contratantes, não ignore a especificidade da actividade construtora no que respeita à sua natureza itinerante e à flutuação do tipo de obras em execução;

Revisão, com base na experiência já adquirida, da legislação sobre empreitadas — públicas e particulares — e da legislação sobre revisão de preços;

Revisão da legislação sobre a concessão de alvarás, de maneira a ajustar, correctamente, a qualificação das empresas à dimensão das obras a executar.

Por último, considera-se importante a promulgação de medidas que facilitem a recuperação e a reparação dos imóveis em mau estado de conservação, pelo perigo de se deteriorarem rapidamente, atingindo situações de ruína, e, paralelamente, aliviar o expediente burocrático, de modo a acelerar o processo de concessão de licenças para construções novas ou para obras de recuperação de imóveis antigos. Esta última medida e um apoio financeiro que permitisse aos proprietários daqueles imóveis a execução de obras de beneficiação viriam melhorar, acentuadamente, as perspectivas de recuperação das pequenas e médias empresas do sector.

5 — Durante o exercício findo, a Intercal, tendo entregue na data prevista na resolução que determinou a desintervenção na empresa o *dossier* de propositura para a celebração de um contrato de viabilização, não conseguiu, apesar do parecer favorável obtido, a sua homologação.

Não foi, por conseguinte, possível utilizar nenhum dos benefícios que ali solicitámos, e a situação que defrontámos, caracterizada pela existência de créditos de elevado montante por receber, impedindo, por sua vez, a liquidação dos empréstimos e financiamentos que nos têm sido concedidos a taxas de juro elevadíssimas e excedendo, em muito, o valor de que habitualmente necessitaríamos, conduziu, necessariamente, a resultados negativos.

O estudo da nossa actividade no ano passado, a partir da análise do mapa de origem e aplicação de fundos, vem revelar uma deterioração do fundo de maneo, por três razões principais: elevados encargos de juros, aumento da dívida para com o sector público estatal e agravamento da posição credora relativa a clientes.

A componente que mais pesou negativamente nos resultados obtidos foi a correspondente aos encargos financeiros.

É importante, porém, referir que, estando o exercício de 1979 já inserido no *dossier* de propositura, os resultados que então foram previstos puderam ser, em muitos aspectos, praticamente alcançados.

No que respeita à produção, a diferença é inferior em apenas cerca de 10% para menos, por não ter sido iniciada em Agosto passado uma obra de, aproximadamente, 120 000 contos, a construir em Setúbal, dada a falta de verbas do adjudicante, devido às reduções no Orçamento do Estado verificadas em 1979.

O saldo de exploração, embora positivo, foi, porém, inferior ao previsto, por diversas razões:

a) Quebra da produção prevista;

b) Resultados negativos superiores aos estimados, quando da elaboração do *dossier* de propositura, das obras iniciadas em 1977 e em 1978 e que, por carências financeiras então verificadas, não puderam ser concluídas nos prazos contratuais e vieram produzir um prejuízo operacional da ordem dos 12 000 contos.

Devemos, no entanto, salientar um real enriquecimento no que respeita à organização da empresa, sobretudo ter sido possível o lançamento em pleno, já no final do exercício, do centro processador de dados.

Por outro lado, sem nunca alterarmos as regras de segurança, pudemos angariar um volume importante de obras para executar. A nossa actual carteira de obras é, em muito, superior à de qualquer dos anos anteriores.

No entanto, a melhoria de qualificação do nosso quadro técnico, em resultado de uma política persistentemente prosseguida, a situação favorável já conseguida nas obras em curso e a convicção de, a curto prazo, pudermos dispor, como elemento básico de recuperação financeira, de um contrato de viabilização levam-nos a confiar conseguirmos obter resultados

adequados ao elevado nível de produção que contamos atingir no próximo ano.

6 — Apesar de todos os esforços desenvolvidos ao longo do último exercício, a situação das obras de conta própria não pôde evoluir favoravelmente. Não foi possível resolver o pleito relativamente ao terreno de que dispomos na Avenida do Brasil, em Lisboa, embora já tenha sido aprovado pela Câmara Municipal de Lisboa o projecto de construção de um edifício misto escritório-habitação.

No imóvel que construímos na Cruz Quebrada continua por vender a zona destinada a comércio. Reconhecida a dificuldade da sua transacção, mantendo-se o previsto no projecto inicial, foi decidido modificá-lo e promover a construção de um centro comercial, que, segundo esperamos, permitirá finalmente a venda das áreas destinadas a comércio.

7 — Apesar da situação financeira que, como acima referimos, não foi possível melhorar, dispomos, no entanto, dos meios necessários para prosseguir, por estarem devidamente asseguradas a viabilização económica e laboral e haver a possibilidade de recuperar financeiramente logo que possamos utilizar os meios que nos deverão ser facultados quando da celebração do contrato de viabilização.

O exercício saldou-se com um deficit de 27 851 008\$30, que temos a honra de propor transite para conta nova.

8 — Desejamos deixar aqui expressos os nossos agradecimentos à banca, em especial ao Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, pela colaboração que nos prestaram e permitiu a solução de situações por vezes bem difíceis.

Ao conselho fiscal, que acompanhou assiduamente a vida da empresa, queremos agradecer o auxílio prestado e, em particular, o interesse sempre manifestado pela nossa acção, que foi estimulante e muito útil, através dos conselhos que nos proporcionou relativamente a diversos aspectos da nossa actividade.

A todos os colaboradores que integram a empresa e que em grande parte a consubstanciam, os nossos agradecimentos pelo esforço desenvolvido no cumprimento das diversas missões que lhes estão confiadas. É por esse esforço e dedicação que ficará assegurado o futuro da nossa empresa.

Lisboa, 14 de Março de 1980. — *Torralta* — Clube Internacional de Férias, S. A. R. L., presidente — *Rodrigo Maria de Bivar* — *Jorge Francisco Soares Franco d'Avillez*.

### Balanco analítico em 31 de Dezembro de 1979

#### ACTIVO

Código das contas		Activo bruto	Provisões, amortizações e reintegrações	Activo líquido
	<b>Disponibilidades:</b>			
11	Caixa .....	340 509\$40		340 509\$40
12	Depósitos à ordem .....	6 234 069\$92		6 234 069\$92
		<u>6 574 579\$32</u>		<u>6 574 579\$32</u>
	<b>Créditos a curto prazo:</b>			
211	Clientes, c/ gerais .....	20 121 364\$50		20 121 364\$50
213	Clientes, c/ letras e outros títulos a receber .....	910 294\$30		910 294\$30
229	Fornecedores, c/ adiantamento .....	9 065 379\$50		9 065 379\$50
265	Outros devedores por depósitos de garantia .....	9 321 857\$20		9 321 857\$20
264 a 269	Outros devedores .....	1 000 694\$80		1 000 694\$80
275	<b>Despesas antecipadas:</b>			
	C. civil — facturas a emitir .....	17 927 899\$60		17 927 899\$60
		<u>58 347 489\$90</u>		<u>58 347 489\$90</u>
	<b>Existências:</b>			
33	Produtos acabados e semiacabados (Cruz Quebrada) .....	13 830 000\$00		13 830 000\$00
36	<b>Matérias-primas, subsidiárias e de consumo:</b>			
	Terreno — Avenida do Brasil .....	8 957 200\$00		8 957 200\$00
	Materiais — Construção civil .....	10 188 621\$40		10 188 621\$40
	Materiais — Carpintaria .....	743 402\$30		143 402\$30
		<u>33 719 223\$70</u>		<u>33 719 223\$70</u>
	<b>Créditos a médio e longo prazo:</b>			
211	Clientes, c/c .....	99 069 463\$33		99 069 463\$33
	<b>Imobilizações financeiras:</b>			
41	Participações de capital em associadas .....	4 840 000\$00		4 840 000\$00
	<b>Imobilizações corpóreas:</b>			
422	Edifícios e outras construções .....	4 171 553\$80	674 971\$00	3 496 582\$80
423	Equipamentos básicos e outras máquinas e instalações .....	18 847 070\$30	11 861 604\$20	6 985 466\$10
425	Material de carga e transporte .....	3 304 750\$30	1 459 798\$20	1 844 952\$10
426	Equipamento administrativo e social diverso .....	2 280 213\$50	1 022 501\$20	1 257 712\$30
42	Mais-valia da reserva de reavaliação .....	8 792 754\$60	—\$—	8 792 754\$60
		<u>37 396 342\$50</u>	<u>15 018 874\$60</u>	<u>22 377 467\$90</u>
	<b>Imobilizações incorpóreas</b> .....	<u>94 403\$20</u>	<u>51 799\$60</u>	<u>42 603\$60</u>

Código das contas		Activo bruto	Provisões, amortizações e reintegrações	Activo líquido
47	<b>Custos plurienais:</b>			
	Empreendimentos da Avenida do Brasil .....	3 734 544\$30		3 734 544\$30
	Empreendimento Solrocha .....	1 358 424\$60		1 358 424\$60
	Instalação computador .....	1 622 953\$60		1 622 953\$60
		<u>6 715 922\$50</u>		<u>6 715 922\$50</u>
	<i>Total das amortizações e reintegrações</i> .....		<u>15 070 674\$20</u>	
	<i>Total do activo</i> .....	<u>246 757 424\$45</u>		<u>231 686 750\$25</u>
	Contas de ordem .....	116 659 427\$93		116 659 427\$93

## PASSIVO

Código das contas		Passivo e situação líquida
	<b>Débitos a curto prazo:</b>	
12	Depósitos à ordem (saldos a descoberto) .....	856 765\$90
219	Adiantamentos de clientes .....	35 970 167\$80
221	Fornecedores, c/ gerais .....	29 372 323\$61
223	Fornecedores, c/ letras e outros títulos a pagar .....	33 914 103\$00
227	Fornecedores, c/ facturação atrasada de subempreitadas .....	468 159\$00
2351	Empréstimos bancários — Livranças .....	27 141 487\$50
2352	Empréstimos bancários — Hipoteca sobre edifício da Cruz Quebrada .....	7 595 400\$00
	Empréstimos bancários — Juros a liquidar .....	613 590\$70
	Empréstimos bancários — Nossos saques e juros de mora respectivos .....	49 236 540\$93
	Sector público estatal .....	32 542 081\$40
	Credores por depósitos de garantia .....	581 818\$80
	Credores por pagamentos diferidos .....	20 874 488\$80
	Outros credores .....	82 942\$00
		<u>239 249 860\$44</u>
	<b>Débitos a médio e longo prazo:</b>	
2352	Caixa Geral de Depósitos — Hipoteca sobre equipamento .....	4 524 000\$00
	<i>Total do passivo</i> .....	<u>243 773 869\$44</u>
	<b>Situação líquida</b>	
	Capital social .....	25 000 000\$00
	<b>Reservas:</b>	
	Reserva legal .....	426 515\$10
	Reservas livres .....	841 683\$40
	Reserva de reavaliação .....	8 792 754\$60
		<u>9 760 953\$10</u>
	<b>Resultados transitados:</b>	
	Exercício de 1974 .....	( 904 541\$12)
	Exercício de 1975 .....	1 046 205\$34
	Exercício de 1976 .....	52 926\$10
	Exercício de 1977 .....	( 1 879 061\$84)
	Exercício de 1978 .....	(17 312 592\$47)
		<u>(18 997 068\$99)</u>
	<b>Resultados líquidos:</b>	
	Resultados correntes do exercício .....	(27 861 540\$80)
	Resultados extraordinários do exercício .....	10 532\$50
		<u>(27 851 008\$30)</u>
	<i>Total da situação líquida</i> .....	<u>(12 087 119\$19)</u>
	<i>Total do passivo e da situação líquida</i> .....	<u>231 686 750\$25</u>
	Contas de ordem .....	116 659 427\$93

O Conselho de Administração: *Torralta — Clube Internacional de Férias, S. A. R. L.*, presidente — *Rodrigo Maria de Bivar*, administrador-delegado — *Jorge Francisco Soares Franco d'Avillez*. — O Técnico de Contas, *José Fernando da Costa Nunes*.

## Demonstração dos resultados líquidos em 31 de Dezembro de 1979

Código da conta				
	<b>Existências iniciais:</b>			
36	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo:			
	— Terreno na Avenida do Brasil .....		8 957 200\$00	
	— Materiais — Construção civil .....		8 074 170\$00	
	— Materiais — Carpintaria .....		560 012\$30	
			<u>17 591 382\$30</u>	
	<b>Compras:</b>			
61	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo:		<u>65 232 104\$40</u>	
	<b>Existências finais:</b>			
36	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo:			
	— Terreno na Avenida do Brasil .....		8 957 200\$00	
	— Materiais — Construção civil .....		10 188 621\$40	
	— Materiais — Carpintaria .....		743 402\$30	
			<u>19 889 223\$70</u>	
	<b>Custo das existências vencidas e consumidas:</b>			
	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo .....		62 934 263\$00	
62	Subcontratos .....	45 106 687\$00		
63	Fornecimentos e serviços de terceiros .....	10 632 713\$30		
64	Impostos indirectos .....	1 788 172\$50	57 527 572\$80	120 461 835\$80
65	Despesas com o pessoal .....	57 115 107\$00		
66	Despesas financeiras .....	20 207 227\$50		
67	Outras despesas e encargos .....	1 174 875\$40	78 497 209\$90	
68	Amortizações .....		3 124 039\$00	81 621 248\$90
	(A) .....			202 083 084\$70
82	Perdas extraordinárias do exercício .....			55 532\$50
	Resultados líquidos .....			<u>(27 851 008\$30</u>
				<u>(174 287 608\$90)</u>
	<hr/>			
Código da conta				
71	Vendas de mercadorias e produtos:			
	— Produtos acabados e semiacabados .....			174 062 098\$90
73	Trabalhos para a própria empresa .....			121 870\$40
75	Receitas suplementares:			
	— Aluguer n/equipamento .....			37 574\$60
	<b>Variação de produções:</b>			
	<b>Existências finais:</b>			
	Produtos acabados e semiacabados do Edifício da Cruz Quebrada .....	13 830 000\$00		
	Existências iniciais. — Edifício da Cruz Quebrada .....	(13 830 000\$00)		—\$—
	(B) .....			174 221 543\$90
82	Ganhos extraordinários do exercício .....			66 065\$00
				<u>174 287 608\$90</u>

Resultados correntes do exercício: (B) — (A) = 27 861 540\$80.

O Conselho de Administração: *Torraltta — Clube Internacional de Férias, S. A. R. L.*, presidente — *Rodrigo Maria de Bivar*, administrador-delegado — *Jorge Francisco Soares Franco d'Avillez*. — O Técnico de Contas, *José Fernando da Costa Nunes*.

## Anexo ao balanço e à demonstração de resultados

## 1 — Associadas:

1.1 — A *Intercal* tem como sua principal accionista a firma *Torraltta — Clube Internacional de Férias, S. A. R. L.*, tendo realizado para a *Torraltta* vários trabalhos de construção civil durante o exercício de 1979. A posição entre estas firmas é a seguinte:

Créditos a médio prazo sobre a *Torraltta* (valor incluído na C/211 — Clientes a médio prazo) — 17 305 280\$80.

Vendas no exercício de 1979 (valor incluído na C/71

— Vendas de produtos acabados e semiacabados) — 22 145 796\$60.

1.2 — A *Intercal* é accionista da firma *Solrocha — Sociedade Imobiliária do Algarve, S. A. R. L.*, sendo detentora da totalidade do capital social. A posição entre estas firmas é a seguinte:

Créditos a curto prazo sobre a *Solrocha* (valor incluído na C/211 — Clientes a curto prazo) — 131 070\$40.

## 2 — Critérios valorimétricos de existências:

Na valorimetria das existências de matérias-primas utili-

zou-se o critério do custo médio de aquisição apurado em inventário permanente.

Os produtos acabados estão valorizados ao custo completo, compreendendo o custo industrial mais os gastos de administração.

Não houve alteração de critérios valorimétricos relativamente ao exercício anterior.

### 3 — Despesas com o pessoal:

Esta conta movimentada as seguintes rubricas:

Remunerações a corpos gerentes .....	1 106 166\$70
Ordenados e salários .....	33 380 339\$20
Remunerações adicionais .....	11 160 828\$80
Encargos sobre remunerações .....	11 463 482\$30
Outras despesas com o pessoal .....	4 290\$00
	<u>57 115 107\$00</u>

### 4 — Elementos patrimoniais onerados:

Encontram-se onerados, respectivamente por hipoteca e penhor, à Caixa Geral de Depósitos os seguintes elementos:

Edifício da Cruz Quebrada, sito na Rua de Policarpo Anjos, 57 .....	7 595 400\$00
Equipamento .....	4 524 000\$00
	<u>12 119 400\$00</u>

### 5 — Imobilizações implantadas em propriedade alheia:

Encontra-se o estaleiro fabril da Conceição da Abóbada

### 9 — Movimento das contas de situação líquida no exercício:

Contas	Saldo em 31 de Dezembro de 1978	Movimento no exercício	Saldo em 31 de Dezembro de 1979
Capital social .....	25 000 000\$00	—\$—	25 000 000\$00
Reservas legais e estatutárias .....	126 515\$10	—\$—	126 515\$10
Reserva de reavaliação .....	—\$—	8 792 754\$60	8 792 754\$60
Reservas livres .....	841 683\$40	—\$—	841 683\$40
Resultados transitados .....	- 1 684 471\$52	- 17 312 592\$47	- 18 997 063\$99
Resultados líquidos .....	- 17 312 592\$47	- 10 538 415\$83	- 27 851 008\$30
<b>Total .....</b>	<b>6 971 134\$51</b>	<b>- 19 058 253\$70</b>	<b>- 12 087 119\$19</b>

### 10 — Responsabilidades contingentes:

Garantias prestadas:

Valor das garantias prestadas a favor dos nossos clientes em vigor no fim do exercício — 60 914 807\$30.

Letras descontadas:

Valor das letras descontadas no fim do exercício — 53 966 376\$13.

Lisboa, 14 de Março de 1980. — O Conselho de Administração: Torralta — Clube Internacional Férias, S.A.R.L., presidente — *Rodrigo Maria de Bivar* — *Jorge Francisco Soares Franco d'Avilhez*. — O Técnico de Contas, *José Fernando da Costa Nunes*.

### Parecer do conselho fiscal

Srs. Accionistas. — De acordo com a lei e os estatutos, vem o conselho Fiscal emitir o seu parecer sobre o relatório e contas do conselho de administração referentes ao exercício de 1979.

O conselho fiscal procedeu aos exames e verificações que julgou adequados sobre as contas e documentação que lhe serviram de suporte, a fim de se assegurar da correcta apresentação dos números, que traduzem a situação da empresa, bem como o reflexo dos respectivos resultados do exercício.

Acompanhámos com regularidade as acções da gestão da sociedade e pronunciamos-nos sobre os problemas em que foi solicitada a nossa opinião.

Deste modo, podemos afirmar que nos parece esclarecedor o relatório do conselho de administração ao focar os factos mais significativos da gestão durante o exercício de 1979.

em terreno que não é pertença da empresa, no valor de 2 628 968\$.

### 6 — Participações das associadas no capital social da empresa:

A Torralta — Clube Internacional de Férias, S.A.R.L., participa em 85,96 % do capital social da Intercal.

### 7 — Participação de pessoas singulares no capital da empresa:

As pessoas singulares que participam no capital social detêm, cada uma delas, valores inferiores a 10 % do capital social.

### 8 — Relação nominal das acções respeitantes ao capital de outras sociedades (valor incluído na C/41 — Imobilizações financeiras):

A Intercal é accionista da firma Rolrocha — Sociedade Imobiliária do Algarve, S.A.R.L., sendo detentora de 1800 acções, tendo cada uma destas acções o seguinte valor:

Valor nominal — 1000\$.  
Valor de aquisição — 2688\$89;  
Valor de inventário — 2688\$89.

Critério valorimétrico — preço de custo — 1800 acções X 2688\$89 = 4 840 000\$.

Os critérios valorimétricos estão de acordo com as disposições legais vigentes e traduzem não só uma precisa avaliação do património como dos resultados apurados.

Assim, somos do parecer que aproveia:

- 1.º O relatório e contas do conselho de administração referentes ao exercício de 1979;
- 2.º A proposta do conselho de administração sobre a aplicação de resultados;
- 3.º Um voto de louvor ao conselho de administração e a todos os colaboradores da empresa.

Lisboa, 14 de Abril de 1980. — O Conselho Fiscal: *José Manuel Macedo Pereira*, presidente — *Artur José do Amaral Ferreira de Lemos* — *Manuel Luís Rodrigues Alegria*, revisor oficial de contas.

## TUDOR — SOCIEDADE PORTUGUESA DO ACUMULADOR TUDOR, S.A.R.L.

Relatório e contas do exercício de 1979

### Relatório

**Srs. Accionistas.** — De acordo com a lei e os estatutos, vimos apresentar para apreciação e deliberação de VV. Ex.<sup>as</sup> o presente relatório, balanço analítico, demonstração dos resultados líquidos e respectivos anexos referentes ao exercício de 1979.

Na noite de 31 de Dezembro de 1979, quis S. Ex.<sup>a</sup> o Presidente da República, Sr. General Ramalho Eanes, distinguir esta Sociedade, visitando demoradamente a nossa fábrica de Castanheira do Ribatejo, acompanhado pelo Ministro da Indústria, ao tempo, Sr. Eng. Marques Videira, e pelo assessor da presidência, Sr. Major Fonseca de Almeida.

Recebido pela administração e quadros, percorreu todas as instalações, interessando-se pelas diferentes fases da fabricação e pelas condições de trabalho do nosso pessoal, com quem conversou amistosamente.

A administração, agora, e mais uma vez, agradece a honrosa visita de S. Ex.<sup>a</sup>.

### Fábrica da Castanheira

No exercício de 1979 investimos nos diversos sectores da nossa fábrica mais de 320 milhões de escudos. Concluímos a construção da nova fábrica de baterias de Arranque, introduzimos alterações significativas na fábrica de baterias industriais e ampliámos os sectores de carregadores de baterias e, ainda, a oficina para a construção de máquinas e equipamentos.

Este investimento, ainda não concluído, permitiu-nos já, não só aumentar as capacidades instaladas, mas também introduzir inovações substanciais na tecnologia empregue. Assim, anunciamos que:

Neste momento vamos lançar a nova geração de baterias de arranque de baixa manutenção;

Os carregadores actualmente já no mercado são estabilizados modulares;

Exportamos equipamentos para mercados não tradicionais; e Esperamos em breve anunciar melhorias na tecnologia de baterias industriais.

### Vendas

A inquietude manifestada pela melhoria tecnológica e de abaiamento de custos de processos e de métodos dos nossos produtos,

faz com que os mesmos sejam competitivos quer no mercado interno quer nos externos.

Assim, e apesar da forte concorrência no mercado interno, conseguimos ultrapassar os objectivos fixados.

Colaborando para a melhoria da balança de pagamentos de Portugal, exportámos mais de 250 milhões de escudos, sendo a maioria das exportações para a Europa.

Tal facto dá-nos a garantia de qualidade-custo dos nossos produtos.

### Nova sociedade

Constituímos com Pilhas Secas Tudor, S.A.R.L., uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, Azai-Azambuja, Acessórios Industriais, Lda., sendo a nossa quota de 2 800 000\$, no capital social de 4 000 000\$.

Esta sociedade tem por objecto a fabricação e comercialização de produtos industriais, nomeadamente de componentes plásticos para a indústria.

### Agradecimentos

Ao presidente e secretário da mesa da assembleia geral e ao presidente e vogais do conselho fiscal os nossos melhores agradecimentos pela excelente colaboração prestada.

Aos trabalhadores que mostraram interesse no desempenho das suas funções o nosso merecido reconhecimento.

### Situação financeira, contas e distribuição de resultados

Do balanço analítico consta a situação patrimonial da Sociedade.

A natureza dos proventos e encargos está expressa na conta "Demonstração dos resultados líquidos".

Na determinação dos valores das "Imobilizações financeiras" o critério valorimétrico seguido foi o do seu custo real e efectivo.

Além do investimento fabril atrás apresentado, imobilizámos no sector administrativo, comercial e social mais de 25 milhões de escudos.

Dos "Resultados líquidos do exercício, no total de 51 498 057\$87, propomos que sejam retirados 5% para "Reserva legal" 2 600 000\$ — e que ao remanescente de 48 898 057\$87, seja dada a aplicação que a assembleia geral determinar.

Lisboa, 3 de Março de 1980. — O Conselho de Administração: *António Saez de Montagut*, presidente — *Francisco de Almeida Eusébio*, administrador-delegado — *José Maria Isardo Manuel Fernandes dos Santos* — *João de Assunção Mestre Salvador*.

## Balanço analítico em 31 de Dezembro de 1979

### ACTIVO

Código das contas		Activo bruto	Provisões, amortizações e reintegrações	Activo líquido
<b>Disponibilidades:</b>				
11	Caixa	13 197 355\$65		13 197 355\$65
12	Depósitos à ordem	38 729 880\$17		38 729 880\$17
		<u>51 927 235\$82</u>		<u>51 927 235\$82</u>
<b>Créditos a curto prazo:</b>				
211+216	Clientes, c/ gerais	309 658 928\$75	12 366 000\$00	297 292 928\$75
213-215	Clientes, c/ letras e outros títulos a receber	40 961 841\$60	1 867 109\$50	39 094 732\$10
221	Fornecedores, c/c	65 198 040\$10		65 198 040\$10
229	Adiantamentos a fornecedores	12 445 539\$90	497 000\$00	11 948 539\$90
26	Outros devedores	20 248 704\$00	599 000\$00	19 649 704\$00
258	Associadas, c/e	6 526 749\$10	261 000\$00	6 265 749\$10
		<u>455 039 803\$45</u>	<u>15 590 109\$50</u>	<u>439 449 693\$95</u>
<b>Existências:</b>				
32	Mercadorias	12 167 770\$74	1 217 000\$00	10 950 770\$74
33	Produtos acabados e semiacabados	235 964 676\$31	23 597 000\$00	212 367 676\$31
34	Subprodutos, desperdícios e refugos	4 907 075\$10	490 000\$00	4 417 075\$10
35	Produtos e trabalhos em curso	78 765 916\$60	7 877 000\$00	70 888 916\$60
36	Matérias-primas, subsidiárias e consumo	187 085 897\$90	18 708 000\$00	168 377 897\$90
		<u>518 891 336\$65</u>	<u>51 889 000\$00</u>	<u>467 002 336\$65</u>
<b>Imobilizações financeiras:</b>				
411	Participações de capital em associadas	92 081 425\$00	—\$—	92 081 425\$00
412	Participações de capital noutras empresas	343 750\$00	—\$—	343 750\$00
		<u>92 425 175\$00</u>	<u>—\$—</u>	<u>92 425 175\$00</u>

Código das contas		Activo bruto	Provisões, amortizações e reintegrações	Activo líquido
<b>Imobilizações corpóreas:</b>				
421	Terrenos . . . . .	39 607 204\$00		39 607 204\$00
422	Edifícios e outras construções . . . . .	265 032 289\$90	56 352 581\$70	208 679 708\$20
423	Equipamentos básicos e outras máquinas e instalações . . . . .	287 040 451\$35	121 759 848\$45	165 280 602\$90
424	Ferramentas e utensílios . . . . .	4 975 047\$80	2 858 139\$30	2 116 908\$50
425	Material de carga e transporte . . . . .	26 783 311\$10	11 509 538\$90	15 273 772\$20
426	Equipamento administrativo e social e mobiliário diverso . . . . .	22 830 164\$55	9 940 962\$65	12 889 201\$90
		<u>646 268 468\$70</u>	<u>202 421 071\$00</u>	<u>443 847 397\$70</u>
<b>Imobilizações incorpóreas:</b>				
433	Gastos de instalação e expansão . . . . .	1 572 554\$20	1 504 634\$10	67 920\$10
44	Imobilizações em curso . . . . .	<u>121 215 457\$30</u>		<u>121 215 457\$30</u>
<b>Custos antecipados:</b>				
27	Despesas antecipadas . . . . .	<u>7 752 693\$90</u>		<u>7 752 693\$90</u>
	<i>Total de provisões</i> . . . . .		<u>67 479 109\$50</u>	
	<i>Total de amortizações e reintegrações</i> . . . . .		<u>203 925 705\$10</u>	
	<i>Total do activo</i> . . . . .	1 895 092 725\$02	271 404 814\$60	1 623 687 910\$42

## PASSIVO

Código das contas		Passivo e situação líquida
<b>Débitos a curto prazo:</b>		
211	Clientes, c/c . . . . .	4 560 369\$20
219	Adiantamentos de clientes . . . . .	25 807 892\$80
221	Fornecedores, c/ gerais . . . . .	86 972 295\$30
223	Fornecedores, c/ letras e outros títulos a pagar . . . . .	106 956 202\$40
226	Fornecedores, c/ facturas em recepção e conferência . . . . .	4 190 417\$00
235	Empréstimos bancários . . . . .	293 608 555\$00
24	Sector público estatal . . . . .	53 121 191\$10
255	Accionistas, c/ dividendos . . . . .	25 364 213\$75
257	Accionistas, c/c . . . . .	16 800 000\$00
261	Credores por fornecimento de imobilizado . . . . .	31 787 934\$70
263/269	Outros credores . . . . .	84 807 329\$20
28	Provisões para impostos s/ lucros . . . . .	96 536 925\$00
292	Provisões para outros riscos e encargos . . . . .	700 000\$00
		<u>831 213 325\$45</u>
235	Débitos a médio e longo prazo . . . . .	348 386 817\$00
	<i>Total do passivo</i> . . . . .	<u>1 179 600 142\$45</u>
<b>Situação líquida</b>		
52	Capital . . . . .	200 000 000\$00
<b>Reservas:</b>		
55	Reserva legal . . . . .	15 900 000\$00
582	Reserva para novos investimentos . . . . .	61 861 570\$00
585	Reserva para perda de valores em participação em sociedades . . . . .	25 700 000\$00
57	Reserva de reavaliação - Decreto-Lei n.º 430/78 . . . . .	89 128 140\$10
		<u>192 589 710\$10</u>
88	<b>Resultados líquidos:</b>	
	Resultados correntes do exercício . . . . .	88 277 172\$17
	Resultados extraordinários do exercício . . . . .	2 068 885\$70
	<i>Resultados antes dos impostos</i> . . . . .	90 346 057\$87
	Provisões para impostos s/ os lucros . . . . .	<u>38 848 000\$00</u>
	<i>Resultados líquidos depois dos impostos</i> . . . . .	<u>51 498 057\$87</u>
	<i>Total situação líquida</i> . . . . .	<u>444 087 767\$97</u>
	<i>Total do passivo e da situação líquida</i> . . . . .	1 623 687 910\$42

O Conselho de Administração: António Saez de Montagu, presidente - Francisco de Almeida Eusébio, administrador-delegado - José Maria Isardo - Manuel Fernandes dos Santos - João de Assunção Mestre Salvador. - O Director dos Serviços Administrativos, Joaquim Martinho Duarte. - O Técnico de Contas, Maria Luísa S. Pereira Ribeiro Pinto.

## Demonstração dos resultados líquidos

Código das contas		Deduções em compras		
	Existências iniciais:			
32	Mercadorias . . . . .			6 098 632\$71
36	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo . . . . .			104 779 004\$70
				<u>110 877 637\$41</u>
31	Compras:			
	Mercadorias . . . . .	19 718 443\$90	-\$-	19 718 443\$90
	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo . . . . .	<u>638 385 239\$76</u>	<u>438 161\$80</u>	<u>637 947 077\$96</u>
		<u>658 103 683\$66</u>	<u>438 161\$80</u>	<u>657 665 521\$86</u>
38	Regularização de existências:			
	Mercadorias . . . . .			-- 185 578\$17
	Existências finais:			
32	Mercadorias . . . . .			- 12 167 770\$74
36	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo . . . . .			-191 992 973\$00
61	Custo das existências vendidas e consumidas:			-204 160 743\$74
611	Mercadorias . . . . .	13 463 727\$70		
612	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo . . . . .	<u>550 733 109\$66</u>		<u>564 196 837\$36</u>
62	Subcontratos . . . . .	21 750 213\$30		
63	Fornecimentos e serviços de terceiros . . . . .	116 775 115\$02		
641	Impostos indirectos . . . . .	<u>6 185 353\$60</u>		<u>144 710 681\$92</u> 708 907 519\$28
642	Impostos directos . . . . .	13 459\$00		
65	Despesas com o pessoal . . . . .	315 817 841\$30		
66	Despesas financeiras . . . . .	120 166 025\$10		
67	Outras despesas e encargos . . . . .	<u>289 092\$12</u>		<u>436 286 417\$52</u>
68	Amortizações e reintegrações do exercício . . . . .	61 490 275\$60		
69	Provisões do exercício . . . . .	<u>30 777 467\$40</u>		<u>92 267 743\$00</u> 528 554 160\$52
				1 237 461 679\$80
82	Perdas extraordinárias do exercício . . . . .			4 243 749\$00
	Provisões p/ impostos sobre os lucros . . . . .			38 848 000\$00
	Resultados líquidos . . . . .			<u>51 498 057\$87</u>
				<u>1 332 051 486\$67</u>

Código das contas		Deduções em vendas		
71	Vendas de mercadorias e produtos:			
711	Mercadorias . . . . .	19 415 364\$00	2 325 160\$80	17 090 203\$20
712	Produtos acabados e semiacabados . . . . .	<u>1 171 023 379\$00</u>	<u>59 417 532\$00</u>	<u>1 111 605 847\$00</u>
		<u>1 190 438 743\$00</u>	<u>61 742 692\$80</u>	<u>1 128 696 050\$20</u>
72	Prestações de serviços . . . . .	<u>11 443 000\$00</u>		<u>11 443 000\$00</u> 1 140 139 050\$20
73	Trabalhos para a própria empresa . . . . .			16 564 385\$20
	Variação de produções:			
	Existências finais:			
33	Produtos acabados e semiacabados . . . . .	235 964 676\$31		
35	Produtos e trabalhos em curso . . . . .	<u>78 765 916\$60</u>		<u>314 730 592\$91</u>
	Regularização de existências:			
38	Produtos acabados . . . . .	- 217 628\$87		- 217 628\$87
	Existências iniciais:			
33	Produtos acabados e semiacabados . . . . .	- 140 501 020\$53		
	Produtos e trabalhos em curso . . . . .	- 11 837 421\$30		- 152 338 441\$83
	Aumento dos produtos:			
	Produtos acabados e semiacabados . . . . .	95 246 026\$91		
	Produtos e trabalhos em curso . . . . .	<u>66 928 495\$30</u>		<u>162 174 522\$21</u>
75	Receitas suplementares . . . . .		<u>6 683 927\$20</u>	<u>168 858 449\$41</u>
				1 325 561 884\$81
76	Receitas financeiras correntes . . . . .		104 228\$26	
78	Outras receitas . . . . .		22 184\$80	
79	Utilização de provisões . . . . .		<u>50 554\$10</u>	176 967\$16
82	Ganhos extraordinários do exercício . . . . .		<u>6 312 634\$70</u>	<u>6 312 634\$70</u>
				<u>1 332 051 486\$67</u>

O Conselho de Administração: *António Saez de Montagut*, presidente - *Francisco de Almeida Eusébio*, administrador-delegado - *José Maria Isardo* - *Manuel Fernandes dos Santos* - *João de Assunção Mestre Salvador*. - O Director dos Serviços Administrativos, *Joaquim Martinho Duarte*. - O Técnico de Contas, *Maria Luísa S. Pereira Ribeiro Pinto*.

## Anexo ao balanço e à demonstração de resultados

2 Valor das participações estrangeiras no capital social e prestações suplementares - 162 714 700\$.

3 - Valores globais dos débitos, créditos e imobilizações financeiras que representam relações com o estrangeiro:

Débitos . . . . . 191 953 180\$80  
Créditos . . . . . 94 009 325\$30

4 - Valores globais das compras (existências e imobilizações) e das vendas feitas directamente ao estrangeiro:

Compras . . . . . 572 149 678\$40  
Vendas . . . . . 251 253 199\$70

5 Pilhas Secas Tudor, S.A.R.L.:

Débitos a curto prazo . . . . . 798 211\$00  
Créditos a curto prazo . . . . . 27 811 695\$40  
Compras . . . . . 798 211\$00  
Vendas . . . . . 13 707 212\$20  
Imobilizações financeiras . . . . . 30 192 425\$00

Sociedade Angolana do Acumulador Tudor, S.A.R.L.:

Créditos a curto prazo . . . . . 1 219 616\$80  
Vendas . . . . . 84 189 104\$30  
Imobilizações financeiras . . . . . 30 249 000\$00

Sociedade Moçambicana do Acumulador Tudor, S.A.R.L.:

Vendas . . . . . 3 298 662\$50  
Imobilizações financeiras . . . . . 24 565 000\$00

Cidai - Centro de Informática de Apoio à Indústria:

Créditos a curto prazo . . . . . 2 496 425\$50  
Compras . . . . . 9 061 018\$80  
Imobilizações financeiras . . . . . 25 000\$00

Sociedade Española del Acumulador Tudor, S.A.:

Débitos a curto prazo . . . . . 60 789 423\$20  
Créditos a curto prazo . . . . . 8 466\$70  
Compras . . . . . 81 429 386\$10  
Vendas . . . . . 1 216 153\$40

Empresa de Acumuladores Eléctricos, S.A.R.L. - Emacel:

Imobilizações financeiras . . . . . 4 250 000\$00

União de Electricistas de Automóveis, Lda.:

Imobilizações financeiras . . . . . 85 000\$00

Garagem Universal de Campolide, Lda.:

Imobilizações financeiras . . . . . 5 750\$00

Azai - Azambuja Acessórios Industriais, Lda.:

Imobilizações financeiras . . . . . 2 800 000\$00

8 - Critérios valorimétricos das existências adoptados:

Mercadorias, matérias-primas, subsidiárias e de consumo, ao custo da factura, adicionado das despesas de despacho e outras imposições alfandegárias.

Produtos acabados, semiacabados e em curso, ao custo dos factores.

9 - Valor global dos créditos de cobrança duvidosa - 2 304 660\$80.

10 - Valor global dos créditos sobre o pessoal e débitos a este:

Débitos . . . . . 1 370 960\$40

11 - Saldo da conta "Imposto de transacções" na data do balanço - 38 656 659\$00.

Valor liquidado durante o exercício . . . . . 60 118 174\$00

12 - Desdobramento das despesas com o pessoal:

Remunerações dos corpos gerentes . . . . . 18 642 000\$00

Ordenados e salários . . . . . 150 526 883\$60

Remunerações adicionais . . . . . 80 617 131\$60

Encargos s/remunerações . . . . . 44 602 524\$40

Outras despesas com pessoal . . . . . 21 429 301\$70

15 - Imobilizações corpóreas:

Hipoteca a favor do Montepio Geral-Caixa Económica de Lisboa . . . . . 8 800 000\$00

Hipoteca a favor do Banco de Fomento Nacional . . . . . 154 200 000\$00

Garantia prestada a favor da nossa associada Pilhas Secas Tudor, S.A.R.L. . . . . 20 000 000\$00

20 - Participação das associadas no capital social da empresa:

Sociedade Española del Acumulador Tudor, S.A. . . . . 154 000 000\$00

## Inventário das participações financeiras e outras aplicações em valores mobiliários em 31 de Dezembro de 1979

Designação	Quantidade	Valor nominal	Preço médio de compra	Cotação na Bolsa	Valor total		Perdas e ganhos		
					Unitário	Total	Flutuação de valores	Perdas e ganhos resultados	
<b>I. Participações financeiras:</b>									
<b>I.1 - Quotas:</b>									
CIDAI - Centro de Informática de Apoio à Indústria, Lda. . . . .									
	1	25 000\$00	\$ -	\$ -		25 000\$00		\$ -	\$ -
Garagem Universal de Campolide, Lda. . . . .	1	5 750\$00	\$ -	\$ -		5 750\$00		\$ -	\$ -
Empresa Editorial Electrográfica, Lda. - EDEL . . . . .	1	3 000\$00	\$ -	\$ -		3 000\$00		\$ -	\$ -
União dos Electricistas de Automóveis, Lda. . . . .	1	85 000\$00	\$ -	\$ -		85 000\$00		\$ -	\$ -
AZAI - Azambuja Acessórios Industriais, Lda. . . . .	1	2 800 000\$00	\$ -	\$ -		2 800 000\$00		\$ -	\$ -
<b>I.2 - Acções:</b>									
Fábrica de Automóveis Portugueses, S.A.R.L. . . . .									
	500	5 000\$00	\$ -	\$ -		5 000\$00		\$ -	\$ -
Pilhas Secas Tudor, S.A.R.L. . . . .	36 563	1 000\$00	8,25\$76	\$ -		30 192 425\$00		\$ -	\$ -
SADAT - Soc. Angolana do Acumulador Tudor, S.A.R.L. . . . .	37 096	1 000\$00	81,5\$425	\$ -		30 249 000\$00		\$ -	\$ -
SMAT - Soc. Moçambicana do Acumulador Tudor, S.A.R.L. . . . .	30 249	1 000\$00	81,2\$090	\$ -		24 565 000\$00		\$ -	\$ -
EMACEL - Empresa de Acumuladores Eléctricos, S.A.R.L. . . . .	5 000	1 000\$00	85,0\$00	\$ -		4 250 000\$00		\$ -	\$ -
<b>Totais</b> . . . . .						<b>92 425 175\$00</b>		<b>92 425 175\$00</b>	<b>\$ -</b>

## 24 Movimentos das contas da situação líquida ocorridos no exercício:

Código da conta	Contas	Saldo inicial	Movimento no exercício	Saldo final
52	Capital	200 000 000\$00	— \$-	200 000 000\$00
55	Reserva legal	13 600 000\$00	2 300 000\$00	15 900 000\$00
585	Reserva para perda de valores em participação em sociedades	25 700 000\$00	— \$-	25 700 000\$00
582	Reserva para novos investimentos	41 600 000\$00	20 261 570\$00	61 861 570\$00
57	Reserva de reavaliação — Decreto-Lei n.º 430/78	89 128 140\$10	— \$-	89 128 140\$10
59	Resultados transitados	50 211\$30	50 211\$30	— \$-
88	Resultados líquidos	44 407 858\$70	7 090 199\$17	51 498 057\$87

## 25 Movimento das contas de provisões ocorridos no exercício:

Código da Conta	Conta	Saldo inicial	Constituição ou reforço	Utilização	Reposição e anulação	Saldo final
28	Provisão para impostos s/os lucros	71 591 457\$00	38 848 000\$00	13 902 532\$00	— \$-	96 536 925\$00
29	Provisões para cobranças duvidosas e outros riscos e encargos	22 309 168\$00	5 209 467\$40	2 450 554\$10	8 777 971\$80	16 290 109\$50
39	Provisão para depreciação de existências	26 321 000\$00	25 568 000\$00	\$	— \$	51 889 000\$00

Garantias bancárias	157 353 746\$30
Letras descontadas	22 373 885\$60
Valores à cobrança	18 647 350\$30
Royalties a receber	1 304 850\$00
Cauções de administradores	50 000\$00
Produtos em consignação	7 718 162\$76

nificativo de postos de trabalho e de vendas que quase duplicaram, quando comparadas com as do ano anterior.

Se a este facto se aliar o significado da exportação, fonte de divisas para o País, a grandeza do valor acrescentado e a consolidação de uma tecnologia de produção comprovada, concluir-se-á, quer em termos empresariais, quer numa óptica macro-económica, da verdadeira grandeza e do lugar que esta empresa deve merecer na economia nacional.

Atendendo ao volume de investimentos já feitos, superior a meio milhão de contos, e os seus reflexos na conta "Exploração", cumpre realçar a manutenção do equilíbrio patrimonial para cuja manutenção irá contribuir o aumento de capital pela incorporação da reserva de reavaliação e a continuidade da política de auto-financiamento que vem sendo seguida.

Os critérios valorimétricos utilizados merecem a concordância deste conselho, quer em relação às existências quer às restantes massas patrimoniais, tendo-se constituído as necessárias provisões e amortizações, dentro dos limites legais.

Assim, o conselho fiscal, nos termos do art.º 35.º do Decreto-Lei n.º 49 381, de 15 de Novembro de 1969, é de parecer que:

- 1.º Aproveis o relatório da administração, por satisfazer os requisitos legais e estatutários;
- 2.º Os documentos de prestação de contas e respectivos anexos sejam aprovados, por representarem com fidelidade a situação económica-financeira e patrimonial da empresa, reportada a 31 de Dezembro de 1979;
- 3.º Aproveis um voto de louvor ao conselho de administração e a todos os trabalhadores pelo esforço e competência evidenciados em proveito da empresa.

Lisboa, 7 de Março de 1980. — O Conselho Fiscal: *Fernando Viterbo de Campos*, presidente — *António Joaquim Pereira Silvão*, revisor oficial de contas — *Domingos António Martins Alvarez* — *Maria de Lourdes Fernandes de Figueiredo Romero* — *José Manuel Fazendeiro Catarino*.  
1-3-1295

## Relatório e parecer do conselho fiscal

No desempenho das suas funções relativamente ao exercício de 1979, e em cumprimento da lei e dos estatutos, o conselho fiscal acompanhou a actividade e gestão da Sociedade, examinou a regularidade e consistência dos registos contabilísticos e respectiva documentação de suporte e livros, procedeu às verificações e diligências com a extensão necessária e segundo as normas e princípios de auditoria geralmente aceites, vigiou pela observância das disposições legais e inteirou-se dos actos da administração, a qual, no seu melhor espírito de colaboração, lhe apresentou as provas e esclarecimentos solicitados e deu a devida sequência às recomendações que o conselho entendeu por bem sugerir. Para o desempenho destas tarefas muito contribuiu a prestimosa colaboração de todos os trabalhadores.

Os documentos de prestação de contas apresentados pela administração, que dão inteira satisfação às disposições legais e estatutárias, foram cuidadosamente analisados por este conselho, que os considerou explícitos para representar de forma verdadeira e apropriada os resultados das operações e a situação financeira e patrimonial da Sociedade Portuguesa do Acumulador Tudor, S.A.R.L., relativamente ao período e à data a que se referem.

De tais elementos e do relatório que os esclarece e complementa se pode concluir que a sociedade já realizou um notável esforço de investimentos paralelamente a um estágio de expansão equilibrada. A consequência directa revela-se em termos de aumento sig-

## COMPANHIA MINEIRA DO NORTE DE PORTUGAL, S.A.R.L.

Capital 5 000 000\$00

Praça D. Filipa de Lencastre, 22-5.º Sala 87

## Relatório do conselho de administração

*Ex.mos Srs. Accionistas.* — Cabe ao conselho de administração presentemente em funções a apresentação do Relatório referente ao exercício de 1979, ainda que nele não tenha tido interferência. Assim, vamo-nos referir, apenas, a factos ocorridos durante aquele ano sem quaisquer comentários e omitindo, inclusivamente, quaisquer aspectos já relativos entretanto ao corrente ano que é habitual referir nestes relatórios.

A administração feita durante o exercício de 1979, foi conduzida na continuidade da orientação dos anos anteriores.

Beneficiou de uma relativa valorização progressiva das cotações volfrâmio e da desvalorização verificada na moeda nacional, uma vez que a produção de volfrâmio constitui praticamente a única actividade da Companhia e foi totalmente ou quase destinada à exportação. Não obstante as dificuldades da Companhia permaneceram quer pelo peso dos encargos derivados do passivo quer pela carência de meios financeiros para efectuar os investimentos exigidos para alcançar uma produção conveniente.

A produção atingiu 56 t de concentrado e 22 t de mistos e as vendas totais 29 157 contos. Os encargos com o pessoal elevaram-se a 19 218 contos e os encargos financeiros pagos a 1092 contos. Por

sua vez as amortizações, reintegrações e provisões efectuados somaram 1320 contos.

Os resultados correntes do exercício foram de 1 338 222\$70 que, tendo presente os resultados extraordinários do exercício e os resultados de exercícios anteriores, conduziram ao apuramento de um prejuízo de 111 411\$40, que se propõe seja levado à conta "Resultados transitados".

Refere-se a colaboração do conselho fiscal e a dedicação dos trabalhadores.

Porto, 28 de Fevereiro de 1980. — O Conselho de Administração: *António Coelho de Sousa Machado*, presidente — SPE — Sociedade Portuguesa de Empreendimentos, S.A.R.L., representada por *Carlos Adolfo Bastos Nandim de Carvalho* — *Eduardo Sebastião Vaz de Oliveira*.

### Balanço analítico em 31 de Dezembro de 1979

#### ACTIVO

	Activo bruto	Provisões, amortizações e reintegrações	Activo líquido
<b>Disponibilidades:</b>			
Caixa . . . . .	280 808\$40		280 808\$40
Depósitos à ordem . . . . .	40 635\$40		40 635\$40
	<u>321 443\$80</u>		<u>321 443\$80</u>
<b>Créditos a curto prazo:</b>			
Outros empréstimos concedidos . . . . .	60 000\$00	—\$—	60 000\$00
Outros devedores . . . . .	50 000\$00	—\$—	50 000\$00
	<u>110 000\$00</u>	<u>—\$—</u>	<u>110 000\$00</u>
<b>Existências:</b>			
Produtos acabados e semiacabados . . . . .	1 487 250\$00	148 725\$00	1 338 525\$00
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos . . . . .	2 076\$00	207\$60	1 868\$40
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo . . . . .	1 887 329\$70	188 732\$00	1 698 597\$70
	<u>3 376 655\$70</u>	<u>337 664\$60</u>	<u>3 038 991\$10</u>
<b>Créditos a médio e longo prazo:</b>			
Outros empréstimos concedidos . . . . .	88 800\$00	—\$—	88 800\$00
Outros devedores . . . . .	242 480\$00	—\$—	242 480\$00
	<u>331 280\$00</u>	<u>—\$—</u>	<u>331 280\$00</u>
<b>Imobilizações financeiras:</b>			
Títulos da dívida pública . . . . .	43 584\$00	—\$—	43 584\$00
<b>Imobilizações corpóreas:</b>			
Terrenos e recursos naturais . . . . .	905 144\$00	—\$—	905 144\$00
Edifícios e outras construções . . . . .	4 966 877\$70	3 579 369\$70	1 387 508\$00
Equipamentos básicos e outras máquinas e instalações . . . . .	2 075 353\$80	1 109 993\$00	965 360\$80
Ferramentas e utensílios . . . . .	513 581\$70	485 944\$10	27 637\$00
Material de carga e transporte . . . . .	2 057 739\$70	1 455 325\$90	602 413\$80
Equipamento administrativo e social e mobiliário diverso . . . . .	92 305\$60	85 344\$50	6 961\$10
	<u>10 611 001\$90</u>	<u>6 715 977\$20</u>	<u>3 895 024\$70</u>
<b>Imobilizações incorpóreas:</b>			
Propriedade industrial, outros direitos e contratos . . . . .	296 158\$00	—\$—	296 158\$00
<b>Custos antecipados:</b>			
Despesas antecipadas . . . . .	498 156\$70		498 156\$70
<i>Total das provisões . . . . .</i>		<u>337 664\$60</u>	
<i>Total das amortizações e reintegrações . . . . .</i>		<u>6 715 977\$20</u>	
<i>Total do activo . . . . .</i>	<u>15 588 280\$10</u>	<u>7 053 641\$80</u>	<u>8 534 638\$30</u>

#### PASSIVO

	Passivo e situação líquida
<b>Débitos a curto prazo:</b>	
Adiantamentos de clientes . . . . .	3 013 250\$00
Fornecedores, conta corrente . . . . .	1 152 000\$00
Fornecedores com facturas em recepção e conferência . . . . .	423 223\$70
Sector público estatal . . . . .	2 177 869\$00
Outros credores, <i>em gerais</i> . . . . .	2 283 194\$40
	<u>9 049 537\$10</u>
<b>Débitos a médio e longo prazo:</b>	
Outros empréstimos obtidos . . . . .	4 854 346\$10
Sector público estatal . . . . .	3 219 558\$00
	<u>8 073 904\$10</u>
<i>Total do passivo . . . . .</i>	<u>17 123 441\$20</u>

## Situação líquida

	Passivo e situação líquida
Capital:	
Capital social . . . . .	5 000 000\$00
Reservas:	
Reserva legal. . . . .	1 000 000\$00
Reserva de reavaliação — Decreto-Lei n.º 430/78. . . . .	2 328 431\$80
	<u>3 328 431\$80</u>
Resultados transitados:	
Exercício de 1974 (saldos anteriores) . . . . .	- 6 621 059\$20
Exercício de 1975 . . . . .	- 415 948\$10
Exercício de 1976 . . . . .	- 5 638 695\$40
Exercício de 1977 . . . . .	- 4 548 941\$40
Exercício de 1978 . . . . .	+ 418 820\$80
	<u>- 16 805 832\$30</u>
Resultados líquidos:	
Resultados correntes do exercício . . . . .	+ 1 338 222\$70
Resultados extraordinários do exercício . . . . .	- 587 420\$40
Resultados de exercícios anteriores. . . . .	- 862 213\$70
	<u>- 111 411\$40</u>
<i>Total da situação líquida.</i> . . . . .	<u>- 8 588 802\$90</u>
<i>Total do passivo e situação líquida</i> . . . . .	8 534 638\$30

O Conselho de Administração: *António Coelho de Sousa Machado*, SPE — Sociedade Portuguesa de Empreendimentos, S.A.R.L., representada por *Carlos Adolfo Bastos Nandim de Carvalho* — *Eduardo Sebastião Vaz de Oliveira*. — O Técnico de Contas, *Manuel Jose Correia da Costa*.

## Demonstração de resultados líquidos em 31 de Dezembro de 1979

	Deduções em compras		
Existências iniciais:			
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo . . . . .			<u>1 241 648\$60</u>
Compras:			
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo . . . . .	<u>2 298 176\$70</u>	<u>41 382\$00</u>	<u>2 156 794\$70</u>
Existências finais:			
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo . . . . .			<u>1 887 329\$70</u>
Custo das existências, vendidas e consumidas:			
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo . . . . .			1 511 113\$60
Fornecimentos e serviços de terceiros . . . . .	4 397 233\$40		
Impostos indirectos. . . . .	<u>131 274\$00</u>		<u>4 528 507\$40</u>
Impostos directos. . . . .	26 035\$00		
Despesas com o pessoal. . . . .	19 217 999\$10		
Despesas financeiras . . . . .	559 484\$60		
Outras despesas e encargos. . . . .	<u>109 529\$00</u>		<u>19 913 047\$70</u>
Amortizações do exercício. . . . .	682 246\$40		
Provisões do exercício . . . . .	<u>337 664\$60</u>		<u>1 019 911\$00</u>
(A) . . . . .			26 972 579\$70
Perdas extraordinárias do exercício. . . . .		628 885\$40	
Perdas de exercícios anteriores . . . . .		<u>878 762\$70</u>	<u>1 507 648\$10</u>
			<u>28 480 227\$80</u>
Resultados líquidos. . . . .			- 111 411\$40
			<u>28 368 816\$40</u>
Vendas de mercadorias e produtos:			
Produtos acabados e semiacabados . . . . .		27 920 000\$00	
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos . . . . .		1 230 939\$00	
Embalagens comerciais retomáveis . . . . .		650\$00	
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo . . . . .		<u>5 000\$00</u>	<u>29 156 589\$00</u>
Prestação de serviços . . . . .			700\$00

## Variação de produções:

Existências finais:			
Produtos acabados e semiacabados . . . . .		1 487 250\$00	
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos . . . . .		2 076\$00	
		<u>1 489 326\$00</u>	
Existências iniciais:			
Produtos acabados e semiacabados . . . . .			
Aumento/redução dos produtos:			
Produtos acabados e semiacabados . . . . .	-	877 510\$00	
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos . . . . .	+	2 076\$00	- 875 434\$00
Receitas suplementares . . . . .			16 407\$00
Receitas financeiras correntes . . . . .		10 424\$80	
Receitas de aplicações financeiras . . . . .		2 115\$60	12 540\$40
(B) . . . . .			<u>28 310 802\$40</u>
Ganhos extraordinários do exercício . . . . .		41 465\$00	
Ganhos de exercícios anteriores . . . . .		16 549\$00	58 014\$00
			<u>28 368 816\$40</u>

Resultados correntes do exercício: (B) - (A) = 28 310 802\$40 - 26 972 570\$70 = 1 338 222\$70.

O Conselho de Administração: *António Coelho de Sousa Machado*, Síndico - Sociedade Portuguesa de Empreendimentos, S.A.R.L., representada por *Carlos Adolfo Bastos Nandim de Carvalho* - *Eduardo Sebastião Vaz de Oliveira*. - O Técnico de Contas, *Manuel José Correia da Costa*.

## Anexo ao balanço e à demonstração de resultados

## 8 - Critérios valorimétricos adoptados nas existências:

## Produtos acabados e semiacabados:

Estão valorizados com base na cotação da Bolsa de Londres de 31 de Dezembro de 1979.

## Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos:

Estão valorizados com base no preço corrente de mercado.

## Matérias-primas, subsidiárias e de consumo:

Estão avaliadas ao preço de aquisição.

## 10 - Créditos e débitos a pessoal:

Outros empréstimos concedidos . . . . . 148 800\$00  
Remunerações a pagar . . . . . 1 071 958\$50

## 11 - O movimento do imposto de transacções foi o seguinte:

Saldo em 31 de Dezembro de 1979 . . . . . 2 093\$00  
Liquidado em 1979 . . . . . 51 702\$00

## 23 - Inventário de valores mobiliários.

Designação	Quantidade	Valor nominal	Preço médio de compra	Cotação	Valor em moeda		Valor total de aquisição
					Unitário	Total	
Títulos dívida pública:							
Obr. cons., 4%, 1940 . . . . .	26	2 000\$00	1 492\$50	480\$00	1 492\$50	38 805\$00	38 805\$00
Obr. cons., 3%, 1942 . . . . .	9	1 000\$00	531\$00	180\$00	531\$00	4 779\$00	4 779\$00
	35					43 584\$00	43 584\$00

## 24 - Movimento das contas de situação líquida ocorridos no exercício:

Contas	Saldo inicial	Movimento no exercício	Saldo final
Capital social . . . . .	5 000 000\$00	- \$ -	5 000 000\$00
Reserva legal . . . . .	1 000 000\$00	- \$ -	1 000 000\$00
Reserva de reavaliação - Decreto-Lei n.º 430/78 . . . . .	- \$ -	2 328 431\$80	2 328 431\$80
Resultados transitados . . . . .	17 224 644\$10	418 820\$80	16 805 823\$30
Resultados líquidos . . . . .	418 820\$80	530 232\$20	111 411\$40
	10 805 823\$30	2 217 020\$40	8 588 802\$90

## 12 - Foram as seguintes as despesas com o pessoal:

Remunerações dos corpos gerentes . . . . .	413 500\$00
Ordenados e salários . . . . .	10 864 489\$50
Remunerações adicionais . . . . .	3 288 165\$30
Encargos sobre remunerações . . . . .	3 126 598\$30
Seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais . . . . .	1 172 768\$40
Outras despesas com o pessoal . . . . .	352 477\$40
	<u>19 217 998\$10</u>

## 15 - Valor dos elementos patrimoniais onerados:

Caução na Caixa Geral de Depósitos - Imobilizações financeiras:	
Títulos da dívida pública . . . . .	43 584\$00
Hipoteca à Inspeção de Seguros:	
Terrenos e edifícios . . . . .	296 557\$00
Penhor a favor da Caixa de Previdência e Abono de Família do Distrito de Vila Real:	
Edifícios . . . . .	1 101 549\$00

## 25 — Movimento das contas de provisões ocorridos no exercício:

Provisão para depreciação de existências — Constituição:	
Para produtos acabados e semiacabados	148 725\$00
Para subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	207\$60
Para matérias-primas, subsidiárias e de consumo	188 732\$00
	<u>337 664\$60</u>

## 26 — Contas de ordem:

## DÉBITO

Cauções estatutárias	12 000\$00
Devedores por títulos de crédito	43 584\$00
	<u>55 584\$00</u>

## CRÉDITO

Credores por cauções estatutárias	12 000\$00
Títulos de crédito caucionados	43 584\$00
	<u>55 584\$00</u>

O Conselho de Administração: *António Coelho de Sousa Machado* — SPE — Sociedade Portuguesa de Empreendimentos, S.A.R.L., representada por *Carlos Adolfo Bastos Nandim de Carvalho* — *Eduardo Sebastião Vaz de Oliveira*. — O Técnico de Contas, *Manuel José Correia da Costa*.

**METALURGIA LUSO-ITALIANA, S. A. R. L.**

Capital social: 40 000 000\$

Sede: Avenida do Marechal Gomes da Costa, 15  
1899 Lisboa Codex**Aviso aos accionistas**

Aumento de capital de 40 000 contos para 100 000 contos

## 1.º Aumento de 20 000 contos por incorporação de reservas.

De acordo com a deliberação do conselho de administração de 21 de Maio de 1980 e usando da faculdade que lhe confere o § 1.º do artigo 5.º dos estatutos, o capital social da empresa vai ser aumentado de 40 000 000\$ para 60 000 000\$, mediante a admissão de 20 000 acções de 1000\$ cada uma, correspondente à incorporação de 20 000 000\$ de reservas, do modo seguinte:

- 17 982 673\$09, provenientes da reserva de reavaliação, constituída nos termos do Decreto-Lei n.º 430/78;  
2 017 326\$91, provenientes da reserva de reavaliação de terrenos.

Tendo sido autorizada pelo Ministro das Finanças e do Plano a isenção do imposto de mais-valias sobre a parte a incorporar, correspondente à reserva de reavaliação — Decreto-Lei n.º 430/78 —, haverá apenas lugar ao pagamento do imposto de 6\$052 por cada uma das novas acções a distribuir aos actuais Srs. Accionistas, na proporção do capital que possuem, ou seja, por cada 2 acções receberão 1 acção.

São, portanto, avisados, por este meio, os Srs. Accionistas que deverão mandar liquidar na tesouraria da empresa a parte do imposto que lhes couber, até ao próximo dia 15 de Dezembro.

## 2.º Aumento de 40 000 contos em numerário por subscrição com reserva de preferência.

A deliberação do conselho de administração acima referida inclui ainda o aumento do capital social, mediante a emissão de 40 000 acções, com preferência de subscrição reservada aos actuais Srs. Accionistas, a realizar em numerário, ao valor de 1000\$ por cada acção.

Os Srs. Accionistas que desejem usar de preferência de subscrição deverão exercê-la até ao dia 15 do próximo mês

**Parecer do conselho fiscal**

*Srs. Accionistas*. — Em conclusão da sua actividade no decorrer de 1979, o conselho fiscal analisou a contabilidade da Companhia, o balanço e a conta "Resultados" tudo em presença do relatório da administração, verificando satisfazerem as disposições legais e estatutárias.

Usaram-se todos os elementos de prova e esclarecimentos apresentados pela administração.

Os critérios valorimétricos foram os constantes do anexo ao balanço e à conta "Resultados" os quais, em nosso entender, conduzem a uma avaliação correcta do património e dos resultados.

Importa registar aqui a alteração havida no conselho de administração, em virtude dos pedidos de exoneração apresentados pelos administradores D. Esperanza Morron Carrasco e Engenheiro Guilherme António Koehler e Marselha que este conselho fiscal substitui nos termos do artigo 12.º, § 2.º dos estatutos, nomeando para exercer as funções até à primeira assembleia geral ordinária em que se procederá à eleição dos corpos gerentes, a Sociedade Portuguesa de Empreendimentos, S.A.R.L., representada pelo Ex.º Sr. Engenheiro Carlos Adolfo Bastos Nandim de Carvalho e o Dr. Eduardo Sebastião Vaz de Oliveira.

E com estes novos elementos que vem subscrito o relatório do conselho de administração.

Em face do que se emite o seguinte parecer:

- 1.º É de aprovar o relatório e contas do conselho de administração relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1979;
- 2.º Deve ser aprovada a proposta do conselho de administração do destino dos resultados;
- 3.º É de louvar a actividade do conselho de administração.

Porto, 13 de Março de 1980. — O Conselho Fiscal: Presidente, *Fernando Meira Ramos* — Vogais: *Plácido Bettencourt Fortes* — *Abel Marinho Falcão*. 1-3-1346

de Dezembro, fazendo simultaneamente o pagamento das acções subscritas, em numerário ou cheque, na tesouraria da empresa.

Lisboa, 20 de Novembro de 1980. — O Conselho de Administração. 1-0-11 533

**SOLIDAL, CONDUTORES ELÉCTRICOS, S. A. R. L.**Avenida de Manuel da Maia, 26, rés-do-chão — 1000 Lisboa  
Rua de Serpa Pinto, 407, 1.º — 4000 Porto**Assembleia geral extraordinária****CONVOCATÓRIA**

Nos termos da lei e dos estatutos, é convocada uma assembleia geral extraordinária desta sociedade para se reunir em Lisboa, na Rua de Braamcamp, 9, 7.º, pelas 16 horas do dia 12 de Dezembro de 1980, a fim de:

- 1.º Apreciar uma proposta do conselho de administração com vista à admissão à cotação das acções da sociedade na Bolsa de Valores;
- 2.º Apreciar uma proposta do conselho de administração relacionada com o aumento de capital aprovado em assembleia geral realizada em 10 de Maio de 1980;
- 3.º Tratar de outros assuntos de interesse para a sociedade.

Lisboa, 21 de Novembro de 1980. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *António José Carneiro Quadros Flores*. 1-0-11 541

**COMPANHIA UNIÃO DE CRÉDITO POPULAR, S. A. R. L.****Leilão de penhores**

Previnem-se os Srs. Mutuários de que os penhores em débito de juros há mais de três meses serão vendidos em leilão nos dias 12 a 16 e 19 a 23 de Janeiro próximo, das 14 às 18 horas, na Praça de Carlos Alberto, 79, desta cidade.

Porto, 20 de Novembro de 1980. — O Director, *António Barbosa Ribeiro*. 1-6-1504

**PROMÁTICA — SOCIEDADE DE INFORMÁTICA E DE ORGANIZAÇÃO DE EMPRESAS, S.A.R.L.****Balço sintético em 31 de Dezembro de 1975****ACTIVO**

	Activo bruto	Amortizações	Activo líquido
<b>Disponibilidades:</b>			
51 — Caixa .....			<u>30 373\$80</u>
<b>Créditos a curto prazo:</b>			
41 — Clientes .....	7 897 209\$70		
48 — Devedores diversos .....	<u>47 547\$30</u>		<u>7 944 757\$00</u>
<b>Remanescentes:</b>			
33 — Matérias subsid. e mat. diversos .....	555 054\$60		
38 — Custos antecipados .....	<u>56 896\$80</u>		<u>611 951\$40</u>
<b>Imobilizações:</b>			
21 — Imobilizações incorpóreas .....	385 524\$80	377 508\$27	8 016\$53
22 — Imobilizações corpóreas .....	<u>24 006 097\$92</u>	<u>14 889 346\$30</u>	<u>9 116 751\$62</u>
	<u>24 391 622\$72</u>	<u>15 266 854\$57</u>	<u>9 124 768\$15</u>
<i>Total do activo</i> .....			<u>17 711 850\$35</u>
<b>Situação líquida passiva:</b>			
16 — Prejuizos de exercícos anteriores .....			<u>1 121 158\$94</u>
<i>Total do activo e da situação líquida</i> .....			<u>18 833 009\$29</u>
<b>Contas de ordem:</b>			
011 — Títulos em caução .....			500 000\$00
021 — Letras descontadas .....			<u>64 090\$00</u>
			564 090\$00

**PASSIVO**

	Valores parciais	Valores totais
<b>Débitos a curto e a médio prazo:</b>		
42 — Fornecedores .....	4 060 532\$72	
48 — Credores diversos .....	<u>4 277 709\$20</u>	8 338 241\$92
<b>Situação líquida activa:</b>		
<b>Inicial:</b>		
11 — Capital .....	10 000 000\$00	
<b>Adquirida:</b>		
13 — Reserva legal .....	23 576\$00	
87 — Ganhos e perdas .....	<u>471 191\$37</u>	10 494 767\$37
<i>Total do passivo e situação líquida</i> .....		<u>18 833 009\$29</u>
<b>Contas de ordem:</b>		
012 — Credores por títulos em caução .....		500 000\$00
022 — Credores por letras descontadas .....		<u>64 090\$00</u>
		564 090\$00

O Conselho de Administração: Banco Fonseca & Burnay, E.P., presidente, representado por *Manuel Pereira Pires* — A Seguradora Industrial — Companhia Nacional de Seguros, E.P., representada por *José Manuel Nobre de Carvalho* — Sociedade Portuguesa de Lapidação de Diamantes, S.A.R.L. — O Técnico de Contas.

**81 — Conta de exploração geral em 31 de Dezembro de 1975, mapa analítico****DÉBITO**

	Valores parciais	Valores totais
<b>Remanescentes iniciais:</b>		
33 — Matérias subsidiárias e materiais diversos .....	<u>325 092\$80</u>	325 092\$80
<b>Custos por natureza:</b>		
<b>61 — Compras:</b>		
61.3 — Matérias subsidiárias e materiais diversos .....	1 549 211\$60	1 549 211\$60

	Valores parciais	Valores totais
62 — Gastos com pessoal:		
62.2 — Ordenados e remunerações complementares .....	14 333 976\$80	
62.5 — Encargos sobre remunerações .....	2 822 884\$90	
62.6 — Encargos de segurança social .....	348 990\$00	17 505 851\$70
63 — Impostos e taxas:		
63.14 — Imposto de selo .....	36 974\$50	
63.18 — Imposto de compensação .....	12 000\$00	
63.20 — Imposto sobre veículos .....	2 000\$00	
63.62 — Taxas de radiofusão .....	150\$00	51 124\$50
64 — Serviços e fornecimentos:		
64.1 — Rendas e alugueres .....	7 087 282\$00	
64.2 — Gastos de conservação e reparação .....	636 125\$70	
64.3 — Água, electricidade e gás .....	370 480\$90	
64.4 — Comunicações, transportes e estadas .....	357 276\$10	
64.5 — Prémios de seguro .....	55 083\$40	
64.6 — Remunerações .....	50 000\$00	
64.7 — Publicidade e propaganda .....	3 200\$00	
64.8 — Outros serviços e fornecimentos .....	1 074 308\$30	9 633 756\$40
66 — Gastos financeiros:		
66.1 — Juros .....	454 552\$10	454 552\$10
67 — Outros gastos de gestão:		
67.2 — Gastos de contencioso, de notariado e de registo .....	805\$00	
67.3 — Quotizações e donativos .....	3 500\$00	
67.5 — Jornais e outras publicações .....	10 025\$20	
67.7 — Multas .....	3 667\$00	17 997\$20
68 — Dotações para amortizações:		
68.1 — De imobilizações incorpóreas .....	84 551\$66	
68.2 — De imobilizações corpóreas .....	3 921 981\$81	4 006 533\$47
Resultado da exploração do exercício (lucro) .....		610 762\$23
<i>Total</i> .....		34 154 882\$00

## CRÉDITO

	Valores parciais	Valores totais
Proveitos por natureza:		
71 — Vendas:		
71.4 — Venda de produtos acabados e subprodutos .....	4 658\$00	4 658\$00
72 — Serviços e trabalhos prestados:		
72.1 — Serviço de análise e programação .....	7 767 715\$50	
72.3 — Serviço de operação .....	25 558 936\$70	33 326 652\$20
75 — Proveitos acessórios:		
75.5 — Comissões .....	28 517\$20	
75.8 — Outros proveitos acessórios .....	240 000\$00	268 517\$20
Remanescentes finais:		
33 — Matérias subsidiárias e materiais diversos .....	555 054\$60	555 054\$60
<i>Total</i> .....		34 154 882\$00

O Conselho de Administração: Banco Fonseca & Burnay, E.P., presidente, representado por *Manuel Pereira Pires* — A Seguradora Industrial — Companhia Nacional de Seguros, E.P., representada por *José Manuel Nobre de Carvalho* — Sociedade Portuguesa de Lapidação de Diamantes, S.A.R.L. — O Técnico de Contas.

## 87 — Conta «Ganhos e perdas» em 31 de Dezembro de 1975

## DÉBITO

	Valores parciais	Valores totais
84.6 — Perdas de exercícios findos:		
84.6.6 — Cons. e reparação do eq. geral .....	9 433\$80	
84.6.7 — Remunerações e encargos sobre remunerações .....	222 544\$10	231 977\$90

	Valores parciais	Valores totais
86 — Impostos sobre os lucros:		
86.6 — Impostos liquidados no exercício .....	13 443\$00	13 443\$00
Lucro do exercício .....		471 191\$37
		716 612\$27

## CRÉDITO

	Valores parciais	Valores totais
81 — Resultados da exploração do exercício (lucro) .....		610 762\$23
84.7 — Ganhos de exercícios findos:		
84.7.1 — Reg. de encargos com desconto de títulos .....	1 562\$90	
84.7.2 — Reg. de gastos com pessoal .....	18 671\$10	
84.7.3 — Restituição de impostos e taxas .....	51 125\$00	
84.7.7 — Regularização de serviços e fornecimentos .....	14 347\$10	85 706\$70
85.7 — Ganhos excepcionais:		
85.7.1 — Mais-valias na alienação do imobilizado .....	20 143\$34	20 143\$34
		716 612\$27

O Conselho de Administração: Banco Fonsecas & Burnay, E.P., presidente, representado por *Manuel Pereira Pires* — A Seguradora Industrial — Companhia Nacional de Seguros, E.P., representada por *José Manuel Nobre de Carvalho* — Sociedade Portuguesa de Lapidação de Diamantes, S.A.R.L. — O Técnico de Contas.

## Parecer da Inspeção-Geral de Finanças

Sobre as contas do exercício de 1975 da Promática — Sociedade de Informática e de Organização de Empresas, S.A.R.L., de harmonia com o disposto no Decreto-Lei n.º 75-E/77, de 28 de Fevereiro.

1 — É parecer desta Inspeção-Geral, de acordo com o exposto no relatório do exame à escrita, que as contas apresentadas pela empresa carecem dos seguintes esclarecimentos:

- Cerca de 95% do valor do saldo de clientes respeita aos três maiores accionistas da empresa;
- A conta «Devedores diversos» inclui cerca de 32 contos referentes a pagamentos ao pessoal de que ainda não

tenham sido apresentados os correspondentes recibos;  
c) A conta «Credores diversos» inclui a verba de 3161 contos respeitante ao saldo credor da conta de «Depósitos à ordem».

2 — Quanto aos restantes aspectos das contas de 1975, não se detectaram outras situações dignas de registo especial.

3 — O exame à escrita para elaboração do presente parecer, incidiu essencialmente sobre as operações realizadas em 1975, tendo sido adoptados métodos de amostragem.

4 — Considera-se, finalmente, de evidenciar que não foram elaborados o relatório do conselho de administração e o parecer do conselho fiscal.

Inspeção-Geral de Finanças, em 4 de Fevereiro de 1980. — O Subinspector-Geral, por subdelegação. 1-3-1967

## EDMUNDO ALVES FERREIRA, CORTIÇAS, S.A.R.L.

Lourosa — Vila da Feira

## Relatório do conselho de administração do exercício de 1979

*Srs. Accionistas.* — No cumprimento da legislação em vigor e dos estatutos, vimos submeter à vossa apreciação o relatório, balanço e contas do exercício de 1979.

A actividade desenvolvida ao longo do exercício findo teve, de uma maneira geral, êxito satisfatório, não obstante as imensas dificuldades emergentes da conjuntura mundial e portuguesa francamente adversas.

Afectou-nos particularmente o abastecimento da matéria-prima, cuja comercialização continua a ser feita por mecanismos estranhos às leis do mercado.

Causaram-nos transtornos as elevações desmedidas dos preços das matérias subsidiárias, ocorridas no período do ano transacto, tais como o cloro de cal (130%), embalagens de arame (40%), combustíveis, transportes, comunicações e reparações na ordem dos 30%. A agravar as elevações dos preços está ainda a qualidade dos produtos e serviços que nos são prestados na maior parte dos casos de inferior qualidade.

As taxas de juro em vigor e a diminuição do ritmo da desvalorização do escudo produziram no conjunto agravamentos de custos de natureza financeira com repercussões nos preços dos produtos fabricados e nos projectos de investimento.

Notamos com satisfação a evolução da actuação do factor humano. Melhores relações de trabalho, maior eficiência e brio profissional são factores a destacar, e por essa razão a empresa insti-

tuiu a título permanente e distribuiu vinte e um prémios pecuniários para fomento deste ambiente.

As vendas cresceram 30% e de tal modo que foi possível cobrir todos os custos e obter o resultado líquido de 5 112 387\$18.

Para além disto queremos ainda levar ao vosso conhecimento que:

- A nossa fabricação de *broken* está já em pleno funcionamento;
- A fabricação de blocos de cortiça natural utiliza já novo equipamento com bons resultados e está em plena expansão;
- O processo *clean* para tratamento e recuperação de rolhas de baixa qualidade está concluído, garantindo-nos para o futuro a comercialização fácil das rolhas de quinta e sexta qualidades.

De acordo com o balanço e contas apresentadas o resultado líquido de impostos foi de 5 112 387\$18 e para o qual propomos a seguinte aplicação:

Para reservas legais e estatutárias .....	225 387\$18
Para reservas livres a quantia .....	4 857 000\$00

Não queremos ainda deixar de agradecer ao Dig.º Conselho Fiscal a orientação e profunda colaboração com que nos acompanhou no desempenho das nossas funções durante o exercício findo, agradecimentos estes que queremos tornar extensivos a todos os nossos colaboradores.

Lourosa, 28 de Janeiro de 1980. — O Conselho de Administração: *António Alves Ferreira*, presidente — *Armando Alves Ferreira* — *Maria Alice Pinto Ferreira de Melo Viana*.

Balanço analítico em 31 de Dezembro de 1979

ACTIVO

	Activo bruto	Provisões, amortizações e reintegrações	Activo líquido
<b>Disponibilidades:</b>			
11 — Caixa .....	330 414\$40		330 414\$40
12 — Depósitos à ordem .....	291 059\$77		291 059\$77
	<u>621 474\$17</u>		<u>621 474\$17</u>
<b>Créditos a curto prazo:</b>			
21 — Clientes, c/c gerais .....	19 075 685\$90	572 270\$00	18 503 415\$90
— Clientes, c/ letras a receber .....	3 148 646\$20	94 459\$00	3 054 187\$20
— Clientes, c/ letras à cobrança .....	7 616 914\$90	228 507\$00	7 388 407\$90
22 — Fornecedores, c/c gerais .....	100\$40	—\$—	100\$40
— Adiantamentos a fornecedores .....	474 595\$30	—\$—	474 595\$30
23 — Empréstimos concedidos .....	100 000\$00	—\$—	100 000\$00
26 — Consultores, assessores e intermediários .....	923 012\$90	—\$—	923 012\$90
— Devedores diversos .....	30 078\$50	—\$—	30 078\$50
	<u>31 369 034\$10</u>	<u>895 236\$00</u>	<u>30 473 798\$10</u>
<b>Existências:</b>			
32 — Mercadorias .....	162 903\$00	16 290\$00	146 613\$00
33 — Produtos acabados e semiacabados .....	20 377 486\$10	2 037 748\$00	18 339 738\$10
34 — Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos .....	6 630 163\$40	663 016\$00	5 967 147\$40
36 — Matérias-primas, subsidiárias e de consumo .....	32 033 726\$50	3 203 372\$00	28 830 354\$50
	<u>59 204 279\$00</u>	<u>5 920 426\$00</u>	<u>53 283 853\$00</u>
<b>Créditos a médio e longo prazo:</b>			
21 — Clientes cobrança duvidosa .....	1 611 127\$00	50 017\$00	1 561 110\$00
26 — Outros devedores .....	75 115\$20	—\$—	75 115\$20
	<u>1 686 242\$20</u>	<u>50 017\$00</u>	<u>1 636 225\$20</u>
<b>Imobilizações financeiras:</b>			
41 — Participações de capital .....	205 000\$00	—\$—	205 000\$00
<b>Imobilizações corpóreas:</b>			
42 — Terrenos e recursos naturais .....	3 924 054\$90	—\$—	3 924 054\$90
— Edifícios e outras construções .....	17 070 851\$65	4 643 707\$78	12 427 143\$87
— Equipamentos básicos e outras máquinas e instalações .....	6 251 020\$15	4 562 355\$34	1 688 664\$81
— Ferramentas e utensílios .....	98 558\$19	65 276\$39	33 281\$80
— Material de carga e transporte .....	6 543 843\$91	6 100 375\$82	443 468\$09
— Equipamento administrativo e social e mobiliário diverso .....	680 079\$04	446 476\$59	233 602\$45
— Taras e vasilhame .....	272 589\$75	209 954\$55	62 635\$20
— Outras imobilizações .....	36 785\$30	36 785\$30	—\$—
	<u>34 877 782\$89</u>	<u>16 064 931\$77</u>	<u>18 812 851\$12</u>
<b>Imobilizações em curso:</b>			
44 — Obras em curso .....	10 782\$00	—\$—	10 782\$00
<b>Custos antecipados:</b>			
27 — Despesas antecipadas .....	118 353\$50		118 353\$50
47 — Conservação pluri-anual .....	236 252\$46		236 252\$46
	<u>354 605\$96</u>		<u>354 605\$96</u>
<i>Total das provisões .....</i>		<u>6 865 679\$00</u>	
<i>Total das amortizações e reintegrações .....</i>		<u>16 064 931\$77</u>	
<i>Total do activo .....</i>	<u>128 329 200\$32</u>		<u>105 398 589\$55</u>

PASSIVO

	Passivo e situação líquida
<b>Débitos a curto prazo:</b>	
12 — Depósitos à ordem .....	530 073\$03
21 — Clientes, c/c gerais .....	58 555\$40
22 — Fornecedores, c/c gerais .....	17 952 355\$50
23 — Empréstimos bancários .....	11 000 000\$00
24 — Sector público estatal .....	1 472 818\$00
26 — Credores p/ fornecimentos imobilizado .....	4 735 282\$50
— Outros credores gerais .....	191 437\$30

		Passivo e situação líquida
28 — Provisões p/ impostos sobre os lucros .....		4 465 853\$00
29 — Provisões para outros riscos e encargos .....		2 090 947\$00
		<u>42 497 321\$73</u>
<b>Débitos a médio e longo prazo:</b>		
24 — Sector público estatal .....		241 110\$00
26 — Outros credores gerais .....		168 603\$95
		<u>409 713\$95</u>
<i>Total do passivo</i> .....		<u>42 907 035\$68</u>
<b>Situação líquida</b>		
<b>Capital e prestações suplementares:</b>		
52 — Capital social .....		<u>20 000 000\$00</u>
<b>Reservas:</b>		
55 — Reserva legal .....		2 229 607\$57
57 — Reserva de reavaliação de imobilizações .....		4 726 678\$80
58 — Reservas livres .....		30 422 880\$32
		<u>37 379 166\$69</u>
<b>Resultados líquidos:</b>		
Resultados correntes do exercício .....		7 004 106\$38
Resultados extraordinários do exercício .....		1 282 059\$32
Resultados de exercícios anteriores .....		— 640 167\$52
<i>Resultados antes de impostos</i> .....		<u>7 645 998\$18</u>
Provisões para impostos sobre os lucros .....		— 2 533 611\$00
<i>Resultado líquido depois de impostos</i> .....		<u>5 112 387\$18</u>
<i>Total da situação líquida</i> .....		<u>62 491 553\$87</u>
<i>Total do passivo e da situação líquida</i> .....		<u>105 398 589\$55</u>

Balço aprovado em 28 de Março de 1980.

O Conselho de Administração: António Alves Ferreira, presidente — Armando Alves Ferreira — Maria Alice Pinto Ferreira de Melo Viana. — O Técnico de Contas, Elísio Fernando Dias Pereira da Mota.

### Demonstração dos resultados líquidos do exercício de 1979

**Existências iniciais:**

Mercadorias .....		195 399\$90
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo .....		40 273 499\$00
		<u>40 468 898\$90</u>

**Deduções  
em compras**

**Compras:**

Mercadorias .....	13 645 722\$90	—\$	13 645 722\$90
Produtos acabados e semiacabados .....	6 653 080\$70	759 897\$20	5 893 183\$50
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo .....	23 491 437\$70	117 086\$40	23 374 351\$30
	<u>43 790 241\$30</u>	<u>876 983\$60</u>	<u>42 913 257\$70</u>

**Existências finais:**

Mercadorias .....		— 162 903\$00
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo .....		— 32 033 726\$50
		<u>32 196 629\$50</u>

**Custo das existências, vendidas e consumidas:**

Mercadorias .....	13 678 219\$80		
Produtos acabados e semiacabados .....	5 893 183\$50		
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo .....	31 614 123\$80		
Subcontratos .....	2 845 030\$28		
Fornecimentos e serviços de terceiros .....	7 978 792\$40		
Impostos indirectos .....	383 425\$40		
Despesas com o pessoal .....	23 162 446\$50		
Despesas financeiras .....	1 777 831\$50		
Outras despesas e encargos .....	10 880\$80		
Amortizações e reintegrações do exercício .....	1 695 311\$10		
Provisões do exercício .....	1 250 804\$22		
Perdas extraordinárias do exercício .....		2 946 115\$32	
Perdas de exercícios anteriores .....		2 605 030\$28	
		<u>1 864 011\$22</u>	
			62 392 775\$10
			<u>4 469 041\$50</u>

Provisões para impostos sobre os lucros .....	2 533 611\$00
Resultados líquidos .....	5 112 387\$18
	<u>102 405 088\$90</u>

		Deduções em vendas		
<b>Vendas de mercadorias e produtos:</b>				
Mercadorias .....	14 314 149\$80	—\$—	14 314 149\$80	
Produtos acabados e semiacabados .....	72 779 207\$10	801 062\$50	71 978 144\$60	
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos .....	8 561 078\$80	—\$—	8 561 078\$80	
	<u>95 654 435\$70</u>	<u>801 062\$50</u>	<u>94 853 373\$20</u>	
Prestações de serviços .....	19 260\$00		19 260\$00	94 872 633\$20
Trabalhos p/ própria empresa .....				63 851\$70

**Variações de produção:**

<b>Existências finais:</b>				
Produtos acabados e semiacabados .....	— 20 377 486\$10			
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos ...	6 630 163\$40		<u>27 007 649\$50</u>	
<b>Existências iniciais:</b>				
Produtos acabados e semiacabados .....	— 18 647 357\$30			
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos ...	— 6 347 562\$70		<u>— 24 994 920\$00</u>	
<b>Aumentos/redução produtos:</b>				
Produtos acabados e semiacabados .....	1 730 128\$80		2 012 729\$50	
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos ...	282 600\$70		<u>258 530\$00</u>	2 271 259\$50
Receitas suplementares .....			62 809\$20	
Receitas financeiras correntes .....			<u>23 602\$00</u>	86 411\$20
Utilização de provisões .....			3 887 089\$60	
Ganhos extraordinários do exercício .....			<u>1 223 843\$70</u>	5 110 933\$30
Ganhos de exercícios anteriores .....				<u>102 405 088\$90</u>

Contas aprovadas em 28 de Março de 1980.

O Conselho de Administração: *António Alves Ferreira*, presidente — *Armando Alves Ferreira* — *Maria Alice Pinto Ferreira de Melo Viana*. — O Técnico de Contas, *Elísio Fernando Dias Pereira da Mota*.

### Anexo ao balanço e à demonstração dos resultados do exercício de 1979

- 1 — Créditos sobre o estrangeiro — 26 749 244\$50.
- 2 — Débitos ao estrangeiro — 58 555\$40.
- 3 — Vendas efectuadas directamente para o estrangeiro — 56 937 221\$50.
- 4 — Relações com associadas:  
Débitos a curto prazo — 305 489\$.  
Compras e serviços recebidos — 7 623 146\$10.  
Vendas e serviços prestados — 26 289\$.
- 5 — Critérios valorimétricos:  
Preços de custo e os tradicionais da indústria.

- 6 — Créditos sobre o pessoal e débitos a este:  
Créditos — 29 408\$50.  
Débitos — 31 272\$60.
- 7 — Créditos de cobrança duvidosa:  
Em clientes — 1 611 727\$.
- 8 — Desdobramento das despesas com o pessoal:  
Remunerações corpos gerentes — 842 000\$.  
Ordenados e salários — 18 129 883\$50.  
Remunerações adicionais — 164 074\$.  
Encargos sobre remunerações — 3 846 562\$10.  
Outras despesas com o pessoal — 179 926\$90.
- 9 — Todas as imobilizações se encontram afectas à actividade industrial de produtos de cortiça.

### 10 — Relação nominal de acções e participações de capital noutras empresas:

	Quantidade	Valor nominal	Valor unitário	Balanço	Valor
	Capital social	N/participação	Percentagem	total	de aquisição
<b>Acções:</b>					
Solverde — Soc. de Investimentos da Costa Verde, S.A.R.L. ....	100	1 000\$00	1 000\$00	100 000\$00	100 000\$00
<b>Participações de capital-quotas:</b>					
Mário, Andrade & Cia., L. ....	150 000\$00	105 000\$00	70%	—	—

## 11 — Movimento das contas da situação líquida ocorridas no exercício:

Contas	Saldo inicial	Movimento no exercício	Saldo actual
Capital social .....	20 000 000\$00	—\$—	20 000 000\$00
Reservas legais e estatutárias .....	2 000 000\$00	229 607\$57	2 229 607\$57
Reserva de reavaliação .....	4 726 678\$80	—\$—	4 726 678\$80
Reservas livres .....	26 060 336\$41	4 362 543\$91	30 422 880\$32
Resultados líquidos .....	4 592 151\$48	9 704 538\$66	5 112 387\$18

## 12 — Movimentos das contas de provisões ocorridas no exercício:

Contas	Saldo inicial	Reforço	Utilização	Reposição	Saldo final
Provisões para impostos sobre os lucros .....	2 981 379\$00	2 533 611\$00	1 049 137\$00	—\$—	4 465 853\$00
Provisões para cobranças duvidosas .....	3 220 813\$08	1 028 120\$22	1 212 733\$30	—\$—	3 036 200\$00
Provisões para depreciação de existências .....	6 546 382\$00	222 684\$00	—\$—	848 640\$00	5 920 426\$00
<i>Totais</i> .....	12 748 574\$08	3 784 415\$22	2 261 870\$30	848 640\$00	13 422 479\$00

O Conselho de Administração: *António Alves Ferreira*, presidente — *Armando Alves Ferreira* — *Maria Alice Pinto Ferreira de Melo Viana*. — O Técnico de Contas, *Elísio Fernando Dias Pereira da Mota*.

## Parecer do conselho fiscal

*Srs. Accionistas*. — Em cumprimento da lei e dos estatutos da empresa, vem este conselho fiscal apresentar o seu parecer sobre o relatório, balanço e contas apresentadas pelo conselho de administração e relativos ao exercício de 1979.

Durante o exercício findo procedemos com regularidade ao exame e fiscalização dos registos contabilísticos e documentação que lhes serviu de suporte e à conferência dos valores patrimoniais, tendo encontrado tudo em boa ordem.

A nossa acção fiscalizadora foi-nos grandemente facilitada pela administração, que sempre nos proporcionou todas as provas e esclarecimentos que lhe solicitámos.

É com muita satisfação que registamos que a contabilidade, balanço e conta «Resultados líquidos» e o respectivo relatório são ilucidativos e satisfazem às disposições legais e estatutárias.

Os critérios valorimétricos utilizados foram os já tradicionais na indústria e conduziram a uma correcta avaliação do património e dos resultados, além de respeitarem os requisitos legalmente exigidos.

Somos, assim, de parecer:

- 1.º Que aprovei o relatório, balanço e contas do exercício de 1979;
- 2.º Que aprovei a proposta de aplicação dos resultados apresentada pelo conselho de administração;
- 3.º Que aprovei um voto de louvor pela forma eficiente como o conselho de administração se desempenhou das suas funções durante o exercício findo.

Lourosa, 29 de Fevereiro de 1979. — O Conselho Fiscal: *José Pinto Baltazar*, presidente — *Manuel José Sampaio* — *Henrique Dias Pereira da Mota*.  
1-3-1953

## ERCINE — EMPRESA DE REALIZAÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, S.A.R.L.

### Relatório do conselho de administração

*Srs. Accionistas*. — De acordo com a lei e os nossos estatutos, vimos submeter à apreciação de VV. Ex.ªs o relatório, balanço e contas da empresa referentes ao exercício de 1979.

A actividade no exercício em causa foi bastante reduzida por se encontrarem ainda em estudo ou pendentes de decisão investimentos de tipo industrial e comercial.

Conforme o decidido em assembleia geral, foi alienada a participação na Fixicol — Fábrica de Isolamentos e Colas, Lda., ao mesmo tempo que se assegurou o completo *contrôle* da associada

Geocer — Sociedade Técnica de Estudos e Comercialização, Lda.

Por fim, resta-nos fazer referência ao resultado do exercício, que, após constituição de provisões para impostos sobre os lucros, é de 126 222\$70, para o qual propomos a seguinte distribuição:

Reserva legal .....	6 311\$20
Reserva para investimentos .....	119 911\$50

Resta-nos agradecer o apoio que o conselho fiscal permanentemente nos prestou e a dedicação de todos os accionistas, que não se pouparam a esforços para garantir a consolidação da empresa.

Coimbra, 5 de Fevereiro de 1980. — O Conselho de Administração: *Fernando Baptista Urbano*, presidente — *João Vidal Xavier* — *Bernardino Manuel da Costa Pereira*.

### Balanço analítico

#### ACTIVO

	Activo bruto	Amortizações e reintegrações	Activo líquido
<b>Disponibilidades:</b>			
Caixa .....	69 962\$30		69 962\$30
Depósitos à ordem .....	37 320\$20		37 320\$20
	<u>107 282\$50</u>		<u>107 282\$50</u>
<b>Créditos a curto prazo:</b>			
Depósitos a prazo .....	800 000\$00	—\$—	800 000\$00
Clientes, c/ gerais .....	65 633\$40	—\$—	65 633\$40
Adiantamentos a fornecedores .....	65 000\$00	—\$—	65 000\$00
Associadas, c/ gerais .....	24 685\$80	—\$—	24 685\$80
Outros devedores .....	489 795\$80	—\$—	489 795\$80
	<u>1 445 115\$00</u>	<u>—\$—</u>	<u>1 445 115\$00</u>

	Activo bruto	Provisões, amortizações e reintegrações	Activo líquido
<b>Imobilizações financeiras:</b>			
Participações de capital em associadas .....	4 422 378\$30	—\$—	4 422 378\$30
Participações de capital noutras empresas .....	67 500\$00	—\$—	67 500\$00
Participações de capital na própria empresa .....	50 000\$00	—\$—	50 000\$00
	<u>4 539 878\$30</u>	<u>—\$—</u>	<u>4 539 878\$30</u>
<b>Imobilizações corpóreas:</b>			
Terrenos e recursos naturais .....	3 459 381\$00	—\$—	3 459 381\$00
Equipamento administrativo e social e mobiliário diverso .....	95 366\$20	70 271\$20	25 095\$00
	<u>3 554 747\$20</u>	<u>70 271\$20</u>	<u>3 484 476\$00</u>
<b>Imobilizações incorpóreas:</b>			
Gastos de instalação e expansão .....	133 009\$00	133 009\$00	
· Total de amortizações e reintegrações .....		<u>203 280\$20</u>	
Total do activo .....	<u>9 780 032\$00</u>	<u>203 280\$20</u>	<u>9 576 751\$80</u>

## PASSIVO

	Passivo e situação líquida
<b>Débitos a curto prazo:</b>	
Fornecedores, c/ gerais .....	24 419\$30
Outros credores, c/ gerais .....	34 672\$30
Provisões para impostos sobre os lucros .....	190 677\$00
Total do passivo .....	<u>249 768\$60</u>
<b>Situação líquida</b>	
<b>Capital e prestações suplementares:</b>	
Capital social .....	7 000 000\$00
<b>Reservas:</b>	
Reserva legal .....	22 716\$20
Reserva para reinvestimentos .....	325 202\$30
Reserva de reavaliação — Decreto-Lei n.º 370/78 .....	1 852 842\$00
	<u>2 200 760\$50</u>
<b>Resultados líquidos:</b>	
Resultados correntes do exercício .....	224 558\$20
Resultados extraordinários do exercício .....	1 664\$50
Resultados antes de impostos .....	<u>226 222\$70</u>
Provisões para impostos sobre os lucros .....	100 000\$00
Resultados líquidos depois de impostos .....	<u>126 222\$70</u>
Total da situação líquida .....	<u>9 326 983\$20</u>
Total do passivo e da situação líquida .....	<u>9 576 751\$80</u>

Coimbra, 31 de Dezembro de 1979. — O Conselho de Administração: *Fernando Baptista Urbano* — *João Vidal Xavier* — *Bernardino Manuel da Costa Pereira*. — O Técnico de Contas, *Manuel Henriques Pinto*.

## Demonstração dos resultados líquidos

Fornecimentos e serviços de terceiros .....		122 708\$40
Impostos indirectos .....		1 537\$00
		<u>24 245\$40</u>
Impostos directos .....	3594\$00	
Despesas financeiras .....	<u>266\$20</u>	3 860\$20
Amortizações e reintegrações do exercício .....		<u>17 441\$90</u>
		145 547\$50
Provisões para impostos sobre os lucros .....		100 000\$00
Resultados líquidos .....		<u>126 222\$70</u>
		<u>371 770\$20</u>
<hr/>		
Receitas de aplicações financeiras .....		48 041\$20
Outras receitas .....		<u>322 064\$50</u>
		370 105\$70
Ganhos extraordinários do exercício .....		<u>1 664\$50</u>
		<u>371 770\$20</u>

Coimbra, 31 de Dezembro de 1979. — O Conselho de Administração: *Fernando Baptista Urbano* — *João Vidal Xavier* — *Bernardino Manuel da Costa Pereira*. — O Técnico de Contas, *Manuel Henriques Pinto*.

**Anexo ao balanço e à demonstração de resultados**

2 — Relação com pessoas colectivas e singulares participantes entre 10% a 25% do capital social:

	Entidade participante	Crédito a curto prazo	Participação no capital
1 — Relações com associadas:			
1.1 — Geocer - Sociedade Técnica de Estudos e Comercialização, Lda.:			
1.1.1 — Créditos a curto prazo — 5010\$00.			
1.1.2 — Imobilização financeira — 422 378\$30.			
1.2 — I.C.M. - Indústrias Cerâmicas de Moçambique, S.A.R.L.:			
1.2.1 — Imobilização financeira — 4 000 000\$00.			
	Estatuária Artística de Coimbra, S.A.R.L. ....	488 455\$80	700 000\$00
	António Manuel Vidal Xavier ...	—\$—	1 073 000\$00
	Fernando Baptista Urbano .....	—\$—	1 073 000\$00
	João Vidal Xavier .....	—\$—	1 072 000\$00
	Maria Teresa Vidal Xavier de Melo Freitas .....	—\$—	1 072 000\$00
	3 — Montante do capital amortizado — 50 000\$00.		

4 — Movimentos de contas da situação líquida ocorridos no exercício:

Contas	Saldo inicial	Movimento no exercício	Saldo final
Capital social .....	7 000 000\$00	—\$—	7 000 000\$00
Reservas legais e estatutárias .....	7 666\$20	15 050\$00	22 716\$20
Reserva de reavaliação .....	—\$—	1 852 842\$00	1 852 842\$00
Reservas livres .....	39 283\$80	285 918\$50	325 202\$30
Resultados líquidos .....	300 968\$50	(a) 400 968\$50 (b) 226 222\$70	

(a) A débito.

(b) A crédito.

5 — Relação nominal de acções e quotas em sociedades:

	Valor nominal	De aquisição e inventariação	Critério valorimétrico
Acções:			
I.C.M. — Indústrias Cerâmicas de Moçambique, S.A.R.L. ....	4 000 000\$00	4 000 000\$00	Preço de aquisição
Acções de bancos nacionalizados .....	20 000\$00	67 500\$00	Preço de aquisição
Quotas:			
Geocer — Sociedade Técnica de Estudos e Comercialização, Lda.	300 000\$00	422 378\$30	Preço de aquisição

O Conselho de Administração: *Fernando Baptista Urbano*, presidente — *João Vidal Xavier* — *Bernardino Manuel da Costa Pereira*.  
— O Técnico de Contas, *Manuel Henriques Pinto*.

**Relatório e parecer do conselho fiscal**

No desempenho das funções de conselho fiscal da Ercine — Empresa de Realizações Comerciais e Industriais, S.A.R.L., analisámos ao longo do exercício, periódica e regularmente, os seus registos, documentação e contabilidade, considerando a mesma, bem como o balanço, demonstração de resultados e relatório do conselho de administração, como satisfazendo as disposições legais e estatutárias em vigor.

Verificámos as existências, nomeadamente a extensão da caixa, dos depósitos bancários e de outros bens pertencentes à empresa.

Os critérios valorimétricos adoptados correspondem às normas legais e conduzem a uma correcta valorização do património e dos resultados.

Pela administração foram-nos dadas todas as informações necessárias ao desempenho do nosso cargo, tendo também sido regularmente informados dos projectos da empresa, com os quais concordamos.

Assim, somos de parecer:

Que sejam aprovados o relatório da administração, o balanço e a demonstração de resultados e respectivos anexos;  
Que seja aprovado o movimento da conta «Resultados líquidos» proposto pela administração.

Coimbra, 12 de Fevereiro de 1980. — O Conselho Fiscal: *José Valério da Costa Pereira*, presidente — *Maria Ângela Oliveira Pires Cabral* — *Mário Jorge da Costa Santiago*.  
5-3-5

**FÁBRICA DE BATERIAS ARGÁ, S. A. R. L.**

Sede: Avenida de 25 de Abril — Linda-a-Velha

Capital social: 5 000 000\$

Nos termos do artigo 11.º dos nossos estatutos, são convocados os Srs. Accionistas desta sociedade para reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 6 do corrente, pelas 15 horas, na sede social, em Linda-a-Velha, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Apreciação e deliberação sobre uma proposta para aumento do capital social;
- 2) Apreciação e deliberação sobre eventual reequipamento do sector fabril.

Linda-a-Velha, 21 de Novembro de 1980. — Pela Mesa da Assembleia Geral, *Alfredo Freire*.  
4-0-3360

**DEZOITO DE MARÇO****COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE APARELHAGEM ELÉCTRICA, S. C. A. R. L.****Assembleia geral ordinária****CONVOCATÓRIA**

Nos termos dos seus estatutos e ao abrigo do artigo 20.º, convoco a assembleia geral a reunir-se em Brejo, Águeda, no dia 19 de Dezembro de 1980, pelas 18 horas e 30 minutos, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1.º Eleição dos corpos gerentes para o ano de 1981;
- 2.º Admissão de novos sócios.

Águeda, 20 de Novembro de 1980. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Leonel da Rocha e Silva*.  
1-0-11 567

**MARTINS & SILVA, L.<sup>DA</sup>**

Certifico que, por escritura de 29 de Outubro de 1980, inserta de fl. 35 a fl. 37 do livro de escrituras diversas n.º 109-B do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Aveiro, os sócios da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada Martins & Mano, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, desta cidade, procederam aos seguintes actos:

- a) O então sócio Francisco Manuel Sacramento da Rocha Mano cedeu a quota que possuía no capital da referida sociedade e renunciou à gerência;
- b) Os actuais sócios mudaram a firma para Martins & Silva L.<sup>da</sup>;
- c) Aditaram um parágrafo ao artigo 3.º do pacto e outro ao artigo 4.º, aquele no sentido de ficar prevista a exigência de prestações suplementares e de serem feitos suprimentos e este último, que será o segundo, no sentido de ser permitida a delegação de poderes de gerência;
- d) Atribuíram ao sócio Calisto de Almeida e Silva a qualidade de gerente;
- e) Deram aos artigos 1.º, 3.º e 4.º do pacto a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a firma Martins & Silva, L.<sup>da</sup>, fica com sede na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, desta cidade, e durará por tempo indeterminado, a partir de 4 de Dezembro de 1976.

3.º

(Mantém-se o corpo do artigo.)

§ único. Fica prevista a possibilidade de serem exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, quando deliberadas por unanimidade, sendo conferida a faculdade de os mesmos fazerem suprimentos nos termos acordados em assembleia geral.

4.º

(Mantém-se o corpo do artigo, passando o § único a § 1.º)

§ 2.º Os gerentes poderão delegar entre si, no todo ou em parte, os poderes de gerência, de igual faculdade gozando a favor de estranhos, mas, neste caso, após obtido o consentimento de quem mais for sócio.

Está conforme ao original.

Secretaria Notarial de Aveiro, 5 de Novembro de 1980. —  
O Ajudante, *Luís dos Santos Ratola*. 1-0-11 433

**PUBLICAÇÕES ALFA, S. A. R. L.****Relatório do conselho de administração  
relativo ao ano social de 1979**

*Prezados Srs. Accionistas.* — Vimos uma vez mais cumprir a obrigação de apresentar-vos o relatório relativo à vida da nossa empresa, tal como o dispõem os nossos novos estatutos e a legislação em vigor.

A actividade da nossa empresa continuou a desenvolver-se em condições normais nos planos que a caracterizam desde a sua criação: a produção editorial e a sua comercialização, verificando-se esta última em dois planos distintos: a venda de fascículos e obras completas através de organizações distribuidoras e as vendas processadas através do departamento de crédito.

A situação económica do País durante 1979, como se sabe, não foi encorajante para empreendimentos de vulto, mas nem por isso deixámos de prosseguir na realização do nosso programa editorial, assumindo-se as responsabilidades que tal programa comporta.

Em 1979 lançámos duas obras novas:

*Inglês da BBC* (Maio).

*Alfa Estudante* (Novembro).

Apesar das condições desfavoráveis do mercado, a receptividade para as duas obras foi particularmente favorável e melhor teria sido se não se verificasse retracção grande no mercado, em consequência da inflação. O volume das vendas e das respectivas cobranças foi de 77 714 contos.

O valor das vendas em 1978 foi de 48 772 contos, que comparados com os de 1979 (77 714) dá um aumento de mais

de 50%. Se deduzíssemos o valor da inflação, mesmo assim teríamos um aumento substancial que devemos registar. O aumento resulta, assim, da modificação de alguns preços como dos novos lançamentos, atrás referidos.

O valor das compras foi de 62 680 contos, representando 80% do volume das vendas. Há uma desproporção que, todavia, está justificada por três factores:

- O aumento do custo dos fascículos na origem;
- Compras que fizemos de tiragens mais elevadas, para se completarem colecções em número elevado para garantia de stock;
- Reimpressão de fascículos de que carecíamos para completar colecções.

**Política financeira**

Tem merecido particular cuidado a situação financeira da empresa, quer para estarmos preparados na situação de crise em que se vive, quer para podermos resolver as situações que resultem de dificuldades de devedores nossos.

Temos podido manter em carteira bastantes títulos de cobrança até às datas de vencimento para se evitarem os encargos dos descontos ou quaisquer surpresas inconvenientes, mas ao mesmo tempo executámos esta política com a necessária prudência para não se criarem situações incontroláveis ou insuperáveis.

Os compromissos para com os nossos fornecedores são regularmente satisfeitos.

As disponibilidades que possuímos no final de 1979 permitem-nos encarar sem preocupações especiais o evoluir da situação em 1980.

**Transportes**

O problema dos transportes tem particular importância no serviço do departamento de crédito. Por motivo das entregas a clientes, aumentámos os nossos recursos com a aquisição de um furgão (577 contos).

**Armazém**

É um problema de acuidade que está a preocupar-nos desde 1978. A solução será a construção de um armazém no terreno que possuímos em Mem Martins e nele poderá instalar-se a nossa sede central.

**Loja**

A criação de uma loja instalada no edifício em que se encontra a nossa sede abriu-nos umas possibilidades para um contacto estreito com o público, ao mesmo tempo que se criaram melhores condições para a actuação dos agentes do departamento de crédito.

Os encargos das instalações estão completamente liquidados.

**Prestação de serviços**

Durante o ano de 1979, iniciámos a prestação de serviços de produção para a firma espanhola nossa associada. O valor da facturação do trabalho realizado no ano em análise foi de 3478 contos.

Consideramos que esta actividade é muito importante porque nos permite a utilização plena do nosso sector de produção e da sua experiência, ao mesmo tempo que coloca a nossa empresa como exportadora de serviços, o que é muito importante no presente e no futuro.

**Resultados do balanço**

O balanço apresenta um prejuízo de 2281 contos, devido em boa parte a encargos de publicidade.

Propomos, assim, que este valor seja transferido para conta nova.

Cumpre-nos agradecer a excelente colaboração prestada pela generalidade dos trabalhadores da empresa e envolvemos neste agradecimento o conselho fiscal, que deu a sua cooperação.

Lisboa, 17 de Junho de 1980. — O Conselho de Administração: *Francisco Lyon de Castro* — *Tito Silva Lyon de Castro* — *Europea de Promocion y Fomento, S. A.*, representada por *Juan José Deiros*.

## Balanzo analítico do exercício de 1979

## ACTIVO

Código das contas		Activo bruto	Provisões, amortizações e reintegrações	Activo líquido
	<b>Disponibilidades:</b>			
11	Caixa .....	289 670\$80	-\$-	289 670\$80
12	Depósitos à ordem .....	3 008 527\$42	-\$-	3 008 527\$42
		3 298 198\$22	-\$-	3 298 198\$22
	<b>Créditos a curto prazo:</b>			
211	Clientes, c/ gerais .....	23 431 792\$10	477 338\$50	22 954 453\$60
213	Clientes, c/ letras e out. t. rec. ....	6 114 857\$50	170 559\$70	5 944 297\$80
229	Adiantamentos a fornecedores .....	176 098\$40	-\$-	176 098\$40
257	Accionistas, c/ gerais .....	38 551\$90	-\$-	38 551\$90
26	Outros devedores .....	3 666 663\$20	-\$-	3 666 663\$20
		33 427 963\$10	647 898\$20	32 780 064\$90
	<b>Existências:</b>			
32	Mercadorias .....	28 755 616\$60	4 312 238\$50	24 443 378\$10
36	Mat.-primas, subs. e consumo .....	291 900\$00	44 888\$50	247 011\$50
		29 047 516\$60	4 357 127\$00	24 690 389\$60
	<b>Imobilizações corpóreas:</b>			
421	Terrenos .....	1 147 186\$00	-\$-	1 147 186\$00
423	Equip. bás. e out. máq. e inst. ....	3 574 737\$10	403 559\$00	3 171 178\$10
425	Mat. de carga e transporte .....	947 825\$50	333 170\$20	614 655\$30
426	Equip. adm. social e mob. div. ....	3 895 789\$70	839 131\$10	3 056 658\$60
		9 565 538\$30	1 575 860\$30	7 989 678\$00
	<b>Imobilizações incorpóreas:</b>			
431	Trespases .....	150 000\$00	-\$-	150 000\$00
	<i>Total das provisões</i> .....	-\$-	5 005 025\$20	
	<i>Total de amort. e reint.</i> .....	-\$-	1 575 860\$30	
	<b>Total do activo</b> .....	75 489 216\$22	6 580 885\$50	68 908 330\$72

## PASSIVO

Código das contas		Passivo e situação líquida
	<b>Débitos a curto prazo:</b>	
211	Clientes, c/ gerais .....	16 375 269\$90
219	Adiantamentos de clientes .....	10 171 000\$00
221	Fornecedores, c/ gerais .....	33 401 924\$70
223	Fornecedores, c/ letras e outros títulos a pag. ....	2 921 439\$20
24	Sector público estatal .....	233 842\$80
255	Accionistas, c/ dividendos .....	429 219\$52
26	Outros credores, c/ gerais .....	177 985\$65
28	Provisões para impostos s/ lucros .....	410 981\$00
	<i>Total do passivo</i> .....	64 121 662\$77
	<b>Situação líquida</b>	
	<b>Capital e prestações suplementares:</b>	
52	Capital social .....	1 000 000\$00
	<b>Reservas:</b>	
556	Reserva legal .....	1 050 000\$00
58	Reservas livres .....	5 018 018\$15
		6 068 018\$15
	<b>Resultados líquidos:</b>	
88	Resultados correntes do exercício .....	(-) 1 663 475\$70
	Resultados extraordinários do exercício .....	(-) 624 928\$50
	Resultados de exercícios anteriores .....	(+) 7 054\$00
	<i>Resultados líquidos</i> .....	(-) 2 281 350\$20
	<i>Total da situação líquida</i> .....	(+) 4 786 667\$95
	<b>Total do passivo e da situação líquida</b> .....	68 908 330\$72

Lisboa, 31 de Dezembro de 1979. — O Conselho de Administração: *Francisco Lyon de Castro* — Europa de Promocion y Fomento, S. A., representada por *Juan José Deiros* — *Tito Silva Lyon de Castro*. — O Técnico de Contas, *Joaquim Fernandes Ferreira*.

## Demonstração dos resultados líquidos do exercício de 1979

Código da conta				
	<b>Existências iniciais:</b>			
32	Mercadorias .....		11 843 159\$50	
36	Mat.-primas, subs. e cons. ....		13 957\$50	
			11 857 117\$00	
61	<b>Compras:</b>			
611	Mercadorias .....		62 388 351\$40	
612	Mat.-primas, subs. e cons. ....		291 900\$00	
			62 680 251\$40	
	<b>Existências finais:</b>			
32	Mercadorias .....	(—) 28 755 616\$60		
36	Mat.-primas, subs. e cons. ....	(—) 291 900\$00		
		(—) 29 047 516\$60		
61	<b>Custo exist. vendidas e cons.:</b>			
611	Mercadorias ..	45 475 894\$30		
612	Mat.-primas, subs. e cons. ....	13 957\$50	45 489 851\$80	
62	Subcontratos ..	5 004 403\$80		
63	Fornec. e serv. de terceiros ..	19 847 293\$40		
641	Impostos indirectos ..	260 724\$80	25 112 422\$00	70 602 273\$80
65	Despesas com o pessoal ..	6 799 476\$70		
66	Despesas financeiras ..	531 531\$50		
67	Outras despesas e encargos ..	6 295 133\$90	13 626 142\$10	
68	Amort. e reint. do exercício ..	918 237\$00		
69	Provisões do exercício ..	916 699\$60	1 834 936\$60	15 461 078\$70
	(A) .....			86 063 352\$50
82	Perdas extr. do exercício ..	674 334\$30		
83	Perdas exercícios anteriores ..	143 607\$00		817 941\$30
	<b>Resultado líquido</b> .....		(—) 2 281 350\$20	
			84 599 943\$60	

Código da conta				
71	<b>Vendas de mercadorias:</b>			
711	Mercadorias ..		77 714 816\$60	
72	Prestações de serviços .....		3 478 703\$80	81 193 520\$40
75	Receitas suplementares .....			466 421\$50
				81 659 941\$90
76	Receitas financeiras corrent. ....	2 739 575\$90		
78	Outras receitas .....	359\$00		2 739 934\$90
	(B) .....			84 399 876\$80
82	Ganhos extraord. do exerc. ....	49 405\$80		
83	Ganhos de exercícios anter. ....	150 661\$00		200 066\$80
				84 599 943\$60

Lisboa, 31 de Dezembro de 1979. — O Conselho de Administração: *Francisco Lyon de Castro* — Europea de Promocion y Fomento, S. A., representada por *Juan José Delros* — *Tito Silva Lyon de Castro*. — O Técnico de Contas, *Joaquim Fernandes Ferreira*.

## Anexo ao balanço e à demonstração de resultados

2 — Participações estrangeiras no capital social:  
 Europea de Promocion y Fomento, S. A., Pamplona, Espanha — 400 000 000\$.

3 — Débitos ao estrangeiro — 28 181 307\$.  
 Créditos s/ estrangeiro — 3 478 703\$.

4 — Compras (existências) ao estrangeiro — 53 208 916\$.  
 Vendas ao estrangeiro — 3 478 703\$.

8 — Critério valorimétrico das existências:  
 Média ponderada dos custos de aquisição dos dois últimos anos;

Valor da factura, direitos aduaneiros, seguros e fretes;  
Sem alteração.

Remunerações adicionais — 546 831\$.  
Encargos sobre remunerações — 806 427\$.  
Outras despesas c/ pessoal — 28 351\$.

12 — Despesas com o pessoal:

Remunerações dos corpos gerentes — 1 100 000\$.  
Ordenados e salários — 4 337 665\$.

16 — Existências consignadas — 35 309 226\$.

24:

Contas	Saldo inicial	Movimento no exercício	Saldo final
52 — Capital social .....	1 000 000\$00	—\$—	1 000 000\$00
55 — Reser. legais e estatutárias .....	1 050 000\$00	—\$—	1 050 000\$00
58 — Reservas livres .....	4 718 018\$15	300 000\$00	5 018 018\$15
59 — Resultados transitados .....	11 185\$89	— 11 185\$89	—\$—
88 — Resultados líquidos .....	667 043\$11	D 3 465 553\$54 C 517 160\$23	2 281 350\$20

25:

Contas	Saldo inicial	Constituição ou reforço	Utilização	Reposição e anulação	Saldo final
28 — Prov. para imp. s/ lucros .....	561 642\$00	—\$—	143 607\$00	7 054\$00	410 981\$00
29 — Prov. para cob. duvidosas e out. riscos e encarg. ....	531 190\$60	116 707\$60	—\$—	—\$—	647 898\$20
39 — Prov. para depreciação de exist. ....	3 557 135\$00	—\$—	—\$—	799 992\$04	357 127\$00

26 — Letras descontadas e ainda não vencidas em 31 de Dezembro de 1979 — 4 170 000\$.

Lisboa, 26 de Junho de 1980. — O Conselho de Administração: *Francisco Lyon de Castro* — Europea de Promocion y Fomento, S. A., representada por *Juan José Deiros* — *Tito Silva Lyon de Castro*. — O Técnico de Contas, *Joaquim Fernandes Ferreira*.

#### Relatório e parecer do conselho fiscal referentes ao exercício de 1979

No âmbito das nossas atribuições procedemos, no decurso do ano, à conferência dos valores patrimoniais e às verificações dos registos e documentos de contabilidade.

A administração facultou sempre e prontamente todos os elementos que foram julgados necessários para um correcto entendimento da sua actividade.

O relatório do conselho de administração elucida, com clareza, sobre os factos mais salientes da gestão e da política financeira seguidas.

O resultado negativo a que se chegou fica-se devendo ao acréscimo de despesas, nas quais se inclui a publicidade, que convergiram indirectamente para a formação dos custos de mercadorias ainda não vendidas e cujos reflexos influenciarão, inevitavelmente, os resultados do próximo exercício.

A contabilidade, o balanço e a demonstração dos resultados satisfazem os preceitos legais e exprimem a verdadeira situação da empresa.

As provisões constituídas estão adequadas aos eventuais prejuízos.

Nas reintegrações foram utilizadas as taxas previstas na lei. Os critérios valorimétricos, que consideramos correctos, não foram alterados. Assim, para as existências adoptou-se a média ponderada de custos de aquisição dos dois últimos anos.

Em face do que antecede, somos de parecer:

- 1.º Que merecem aprovação o relatório e contas do exercício de 1979;
- 2.º Que o resultado apurado tenha o destino proposto pelo conselho de administração.

Lisboa, 26 de Junho de 1980. — O Conselho Fiscal: Presidente, *Economistas Simões Pedro & Chaves Brilhante*, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por *Aníbal Simões Pedro* — Vogais: *Manuel Gomes Soares* — *António José da Silva Costa*. 1-3-2737

#### M. Q. — METALO QUÍMICA, L.ª

Certifico que, por escritura lavrada em 17 de Setembro findo, de fl. 70 a fl. 73 do livro de escrituras diversas n.º 4-F do 6.º Cartório Notarial do Porto, a cargo da notária licenciada *Judite das Neves Rodrigues*, foi alterado o pacto da sociedade em epígrafe, que tem sede em Vila Nova de Famalicão, quanto aos seus artigos 1.º, 3.º e 5.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a denominação *M. Q. — Metal Química, L.ª*, tem a sua sede no lugar de *Miães*, da freguesia de *Lousado*, do concelho de *Vila Nova de Famalicão*, e durará por tempo indeterminado, tendo tido o seu início em 2 de Janeiro de 1975.

3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 3 000 000\$, dividido em quatro quotas, sendo uma de 450 000\$, pertencente ao sócio *António Pereira da Silva*, uma de 300 000\$, pertencente ao sócio *José Pereira da Silva*, uma de 2 160 000\$, pertencente à sócia

*P. L. M. — Pereira, Ludgero e Mesquita* — Comércio e Indústria, L.ª, e uma de 90 000\$, pertencente à sócia *Edições Portugal Pequeno*, L.ª

5.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, são dispensadas de caução e são confiadas à sócia *P. L. M. — Pereira, Ludgero e Mesquita* — Comércio e Indústria, L.ª, a qual designará o seu ou seus representantes nela, podendo estes ser ou não sócios desta sociedade.

2 — A sociedade pode constituir mandatários nos termos e para os fins do disposto no artigo 256.º do Código Comercial ou para quaisquer outros fins.

3 — Não é permitido à gerência assinar em nome da sociedade fianças, abonações, letras de favor e outros documentos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

Está em conformidade com o original.

6.º Cartório Notarial do Porto, 11 de Novembro de 1980. — A Ajudante, *Maria José da Mota Ribeiro*.

1-0-11 385

**SAGA — SOCIEDADE DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE BENS MOBILIÁRIOS ATLÂNTICO, S. A. R. L.**

Balancete em 30 de Junho de 1980

	Saldos	
	Devedores	Credores
Depósitos em bancos .....	4 747 888\$00	—\$—
Carteira de títulos .....	6 316 330\$00	—\$—
Mobiliário e material .....	15 160\$00	—\$—
Despesas diversas .....	85 046\$30	—\$—
Gastos plurienais .....	8 333\$40	—\$—
Operações a regularizar .....	11 200\$00	—\$—
Dividendos a pagar .....	—\$—	544 830\$00
Receitas diversas .....	—\$—	463 190\$60
Amortização de mobiliário e material .....	—\$—	15 159\$00
Capital .....	—\$—	5 000 000\$00
Fundos de reserva .....	—\$—	5 150 000\$00
Ganhos e perdas .....	—\$—	10 778\$10
Devedores por títulos depositados .....	100 985 120\$00	—\$—
Património do FIA .....	433 231 323\$90	—\$—
Títulos depositados .....	—\$—	100 985 120\$00
Certificados do FIA em circulação .....	—\$—	433 231 323\$90
	545 400 401\$60	545 400 401\$60

Os Administradores: *Companhia de Seguros Ourique — Conselho — Gestão e Investimentos, S. A. R. L.* — O Técnico de Contas, *Artur Ferreira da Silva.* 1-3-2738

**BANCO ESPÍRITO SANTO E COMERCIAL DE LISBOA**

Balancete em 31 de Março de 1980

	Activo bruto	Provisões e amortizações	Activo líquido
Caixa e depósitos em bancos centrais .....	7 135 826 806\$34	—\$—	7 135 826 806\$34
Valores a cobrar .....	1 649 236 395\$74	—\$—	1 649 236 395\$74
Depósitos e aplicações noutras instituições de crédito no País .....	6 643 531 619\$96	—\$—	6 643 531 619\$96
Depósitos no estrangeiro .....	4 876 679 725\$23	—\$—	4 876 679 725\$23
Notas e moedas estrangeiras e ouro .....	230 737 093\$70	—\$—	230 737 093\$70
Crédito concedido .....	82 343 266 983\$43	6 045 714 788\$68	76 297 552 194\$75
Acções, obrigações e quotas .....	5 445 467 306\$17	80 852 115\$13	5 364 615 191\$04
Aplicações de recursos consignados .....	8 428 677 079\$21	—\$—	8 428 677 079\$21
Devedores .....	418 863 926\$53	—\$—	418 863 926\$53
Participações financeiras .....	223 539 654\$90	—\$—	223 539 654\$90
Imóveis .....	883 633 413\$13	267 238 337\$81	616 395 075\$32
Equipamentos .....	667 221 025\$18	419 971 463\$06	247 249 562\$12
Outras imobilizações .....	1 664 060 605\$20	267 856 395\$92	1 396 204 209\$28
Contas diversas .....	7 693 720 342\$78	—\$—	7 693 720 342\$78
	128 304 461 977\$50	7 081 633 100\$60	121 222 828 876\$90

  

	Passivo	
Depósitos à ordem .....	33 910 876 863\$99	95 910 257 019\$49
Depósitos com pré-aviso .....	339 790 930\$70	
Depósitos a prazo .....	60 524 234 769\$90	
Depósitos de poupança .....	1 135 354 454\$90	
Cheques e ordens a pagar .....	1 150 625 713\$35	21 195 111 013\$94
Recursos consignados .....	8 495 721 261\$58	
Outros recursos .....	4 391 599 467\$30	
Credores .....	687 952 660\$81	
Contas diversas .....	6 469 211 910\$90	
Provisões para riscos diversos .....	—\$—	1 255 302 133\$23
Capital .....	1 200 000 000\$00	2 524 033 389\$23
Reservas .....	1 324 033 389\$23	
Resultados transitados do exercício anterior .....	261 860 832\$10	338 125 321\$01
Resultados do exercício (provisório) .....	76 264 488\$91	
		121 222 828 876\$90

## Contas extrapatrimoniais

Valores recebidos em depósito .....	12 240 343 231\$50
Valores recebidos para cobrança .....	6 433 256 929\$16
Valores recebidos em caução .....	5 579 377 895\$50
Garantias e avales prestados .....	13 691 221 081\$03
Créditos abertos .....	6 075 907 236\$07
Aceites em circulação .....	149 552 965\$31
Valores dados em caução .....	450 234 534\$00
Compras a prazo .....	1 741 939\$94
Vendas a prazo .....	28 898 060\$06
Outras contas extrapatrimoniais .....	2 246 776 663\$08

O Conselho de Gestão: *Francisco Veloso* — *Vitor Coimbra Torres*. — O Director do Departamento de Contabilidade, *Carlos Santos Moita*. 1-3-2673

## BANCO DE FOMENTO NACIONAL

Balço em 30 de Junho de 1980

	Activo bruto	Provisões e amortizações	Activo líquido
Caixa e depósitos em bancos centrais .....	2 919 689 973\$64	—\$—	2 919 689 973\$64
Valores a cobrar .....	353 192 632\$68	—\$—	353 192 632\$68
Depósitos e aplicações noutras instituições de crédito no País .....	630 394 260\$67	—\$—	630 394 260\$67
Depósitos no estrangeiro .....	642 115 119\$83	—\$—	642 115 119\$83
Notas e moedas estrangeiras e ouro .....	108 740 356\$20	—\$—	108 740 356\$20
Crédito concedido .....	65 361 054 219\$70	4 161 281 030\$90	61 199 773 188\$80
Acções, obrigações e quotas .....	1 484 058 870\$25	9 949 340\$00	1 474 109 530\$25
Aplicações de recurso: consignados .....	6 087 714 259\$40	—\$—	6 087 714 259\$40
Devedores .....	553 208 665\$43	—\$—	553 208 665\$43
Participações financeiras .....	62 500 000\$00	—\$—	62 500 000\$00
Imóveis .....	474 461 663\$40	100 208 971\$10	374 252 692\$30
Equipamento .....	99 921 869\$30	56 525 535\$80	43 396 333\$50
Outras imobilizações .....	548 275 989\$50	91 533 398\$20	456 742 591\$30
Contas diversas .....	4 136 741 541\$08	—\$—	4 146 741 541\$08
<b>Totais .....</b>	<b>83 462 069 421\$08</b>	<b>4 419 498 276\$00</b>	<b>79 042 571 145\$08</b>
		<b>Passivo</b>	
Depósitos à ordem .....	2 199 494 502\$57		
Depósitos a prazo .....	24 539 251 229\$04		
Depósitos de poupança .....	279 332 263\$20		27 018 077 994\$81
Cheques e ordens a pagar .....	55 936 869\$50		
Empréstimos por obrigações .....	1 369 000 000\$00		
Recursos consignados .....	6 087 714 259\$40		
Outros recursos .....	32 883 870 691\$20		
Credores .....	360 090 903\$84		
Contas diversas .....	3 928 775 549\$47		44 685 388 273\$41
Provisões para riscos diversos .....	167 949 340\$00		
Capital .....	5 300 000 000\$00		
Reservas .....	1 582 566 226\$88		7 050 515 566\$88
Resultados transitados de exercícios anteriores .....	155 782 734\$69		
Resultado do exercício (provisório) .....	132 806 575\$29		288 589 309\$98
<b>Total .....</b>			<b>79 042 571 145\$08</b>

## Contas extrapatrimoniais

Valores recebidos em depósito .....	557 380 622\$20
Valores recebidos em caução .....	35 387 006 056\$40
Garantias e avales prestados .....	3 107 396 498\$70
Créditos abertos .....	1 006 603 750\$00
Outras contas extrapatrimoniais .....	5 598 065 878\$22

Pelo Conselho de Gestão, *Abel Machado de Oliveira*. — O Técnico de Contas, *António Sampaio de Carvalho*.

1-3-2967

**SARA — SOCIEDADE DE REFEIÇÕES RÁPIDAS,  
S. A. R. L.**

Relatório, balanço e contas do exercício de 1979

(Aprovadas em assembleia geral em 30 de Abril de 1980)

**Relatório do conselho de administração**

Acta n.º 10

No dia 14 de Março de 1980, pelas 15 horas, e na sede social, reuniu o conselho de administração da Sara — Sociedade de Refeições Rápidas, encontrando-se presentes os administradores abaixo assinados. Teve por finalidade esta reunião a elaboração do relatório deste conselho relativo ao exercício em 31 de Dezembro de 1979, o que, após breve troca de impressões, foi aprovado por unanimidade e é do seguinte teor:

*Srs. Accionistas.* — Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a honra de submeter à apreciação de VV. Ex.ªs o relatório e contas relativos ao exercício de 1979. Não conseguiu esta empresa concretizar o arranque da actividade que propunha desenvolver desde que foi criada, pelo que a nossa actividade neste exercício se limitou a assegurar o bom cumprimento das formalidades a que está obrigada nos termos dos estatutos e das disposições legais em vigor. Apresenta a conta do exercício um resultado negativo de 5137\$, pelo que propomos que o mesmo transite para o exercício seguinte. Ao conselho fiscal agradecemos toda a colaboração prestada. E como nada mais havia a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta, que depois de lida e aprovada vai ser assinada.

O Conselho de Administração: *António Duarte de Magalhães Mexia Alves — Pedro António de Magalhães Mexia Alves — Algolfo — Importação, Exportação, Lda.,* representada por *Luis Augusto Almeida Bandeira.*

**Balanço analítico em 31 de Dezembro de 1979**

**ACTIVO**

	Activo bruto	Provisões, amortizações e reintegrações	Activo líquido
<b>Disponibilidades:</b>			
Depósitos à ordem .....	133\$00		133\$00
<b>Imobilizações corpóreas:</b>			
Equipamento administrativo e mobiliário .....	1 740\$00	—\$—	1 740\$00
<b>Imobilizações incorpóreas:</b>			
Gastos de instalação e expansão .....	400 952\$10	—\$—	400 952\$10
<b>Total do activo</b> .....	<b>402 825\$10</b>		<b>402 825\$10</b>

**PASSIVO**

	Passivo e situação líquida
<b>Débitos a curto prazo:</b>	
Outros credores, c/ gerais .....	151 329\$80
<b>Total do passivo</b> .....	<b>151 329\$80</b>

**Situação líquida**

<b>Capital:</b>	
Capital social .....	1 000 000\$00
<b>Resultados transitados:</b>	
Exercício de 1975 .....	(719 211\$00)
Exercício de 1976 .....	( 11 898\$90)
Exercício de 1978 .....	( 12 257\$80)
	<b>(743 367\$70)</b>
<b>Resultados líquidos:</b>	
Resultados correntes do exercício .....	( 5 137\$00)
<b>Resultados líquidos</b> .....	<b>( 5 137\$00)</b>
<b>Total da situação líquida</b> .....	<b>251 495\$30</b>
<b>Total do passivo e da situação líquida</b> .....	<b>402 825\$10</b>

O Conselho de Administração: *António Duarte Magalhães Mexia Alves — Pedro António de Magalhães Mexia Alves — Algolfo — Importação, Exportação, Lda.,* representada por *Luis Augusto Nunes de Almeida Bandeira.* — O Técnico de Contas, *Orlando José Martins Dias.*

**Demonstração dos resultados líquidos**

Outras despesas e encargos .....	5 137\$00
(A) .....	5 137\$00
<b>Resultados líquidos</b> .....	<b>(5 137\$00)</b>

O Conselho de Administração: *António Duarte Magalhães Mexia Alves — Pedro António de Magalhães Mexia Alves — Algolfo — Importação, Exportação, Lda.,* representada por *Luis Augusto Nunes de Almeida Bandeira.* — O Técnico de Contas, *Orlando José Martins Dias.*

## Anexo ao balanço e à demonstração de resultados

## 24 — Movimento das contas de situação líquida:

	Saldo inicial	Movimento no exercício	Saldo final
Capital social .....	1 000 000\$00	—\$—	1 000 000\$00
Resultados transitados .....	(731 109\$90)	(12 257\$80)	(743 367\$70)
Resultados líquidos .....	( 12 257\$80)	(17 394\$80)	( 5 137\$00)

*Observação.* — Os restantes pontos encontram-se prejudicados.

## Relatório e parecer do conselho fiscal

## Acta n.º 16

No dia 28 de Março de 1980, pelas 15 horas, reuniu o conselho fiscal da Sara - Sociedade de Refeições Rápidas, S.A.R.L., estando presentes os membros abaixo assinados, para cumprimento dos artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 49 381, bem como para apreciar o relatório e as contas apresentados pelo conselho de administração e relativos ao exercício que terminou em 31 de Dezembro de 1979. Quanto ao primeiro ponto tudo foi achado conforme e quanto ao segundo, depois de analisados aqueles documentos, foi deliberado por unanimidade emitir o seguinte parecer:

*Srs. Accionistas.* — De acordo com as disposições legais em

vigor, apresentámos o nosso parecer sobre o relatório do conselho de administração, balanço e contas do exercício de 1979. O conselho fiscal examinou a contabilidade da empresa periodicamente, tendo verificado a sua exactidão, pelo que foi resolvido dar o seguinte parecer:

Que sejam aprovados o relatório, balanço e contas do exercício de 1979.

E como nada mais havia a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta, que depois de lida e aprovada vai ser assinada.

O Conselho Fiscal: *Francisco Bezerra Alves Barbosa* — *António Augusto Miranda* — *Henrique Miguel Soares Albergaria.*  
2-6-228

## ERAN

## EXTRACTORA E REFINADORA DE GORDURAS ANIMAIS, L.ª

Fábrica e sede: 2351 Torres Novas Codex

## CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei vigente e dos respectivos estatutos, convocam-se os sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada Eran — Extractora e Refinadora de Gorduras Animais, L.ª, com sede em Torres Novas, freguesia de Santa Maria, para a assembleia geral extraordinária a realizar na sua sede social em 29 de Dezembro de 1980, pelas 15 horas, com a seguinte ordem de trabalho:

Ponto único. Aumento do capital social.

Torres Novas, 17 de Novembro de 1980. — Os Gerentes: Suminter — Comércio Internacional de Produtos Ultramarinos, S. A. R. L., representada pelo seu Administrador-Delegado, *Joaquim Garcia Pires* — *Diamantino Rodrigues Ferreira.*

1-0-11 562

LANTIS — SOCIEDADE ATLÁNTICA DE CONSTRUÇÕES,  
S. A. R. L.

Capital: 12 000 000\$

## Assembleia geral ordinária

## SEGUNDA CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convocam-se os Srs. Accionistas para a segunda reunião da assembleia geral, que terá lugar no dia 13 de Dezembro próximo futuro, pelas 10 horas, no Hotel S. Cristóvão, em Lagos, e que se realizará com qualquer número de accionistas presente ou representados e com a mesma ordem de trabalhos da primeira convocatória.

Lagos, 24 de Novembro de 1980. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Manuel Marques Palmeirim.* 1-0-11 566

ENGESTEL — EMPRESA DE GESTÃO AUDITORIA  
E ESTUDOS, L.ª

Certifico que, por escritura de 27 de Agosto de 1980, exarada a fls. 49 e 49 v.º do livro de escrituras diversas n.º 91-E do 1.º Cartório da Secretaria Notarial de Leiria, a cargo do notário licenciado João Caetano Nunes Guerreiro, foi dissolvida, por acordo entre os sócios, a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada denominada Enges-

tel — Empresa de Gestão Auditoria e Estudos, L.ª, com sede e estabelecimento na Rua de Alcobaça, 9, da cidade de Leiria, que reciprocamente autorizaram os actos de publicação e registo.

Está conforme.

Secretaria Notarial de Leiria, 15 de Setembro de 1980. —  
O Ajudante, *Manuel Oliveira Pedrosa.* 1-0-11 302

SOCIEDADE NACIONAL DE FOMENTO IMOBILIÁRIO,  
S. C. A. R. L.

Rua do Marquês de Fronteira, 4-B — Lisboa

## Assembleia geral ordinária

## CONVOCAÇÃO

Para os efeitos da alínea b) do artigo 68.º dos estatutos, convoco todos os Srs. Associados no uso dos seus direitos sociais para se reunirem em assembleia geral ordinária no salão de reuniões desta Sociedade, sito na Avenida de António Augusto de Aguiar, 136, 9.º, em Lisboa, pelas 20 horas e 30 minutos do dia 19 de Dezembro de 1980, com a seguinte

## Ordem de trabalhos

Discussão e votação do balanço, contas do exercício de 1979, relatório da direcção e parecer do conselho fiscal.

Se à hora marcada o número de associados presentes for inferior a um terço dos sócios no uso dos seus direitos, a mesa da assembleia geral aguardará uma hora para dar início aos trabalhos, funcionando então com qualquer número de presentes.

Lisboa, 3 de Novembro de 1980. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *António Manuel Pereira.* 1-0-11 436

## PATENTE DE INVENÇÃO

Vende-se ou concede-se licença para a exploração em Portugal da seguinte patente de invenção:

N.º 54 991, para: «Dispositivo para distribuir bebidas.»

Trata J. E. Dias Costa, L.ª (consultores de propriedade industrial), Rua de Miguel Lúpi, 16, rés-do-chão, 1200 Lisboa. Telefone 66 12 26. 1-0-11 548